CONSULTORIA AMBIENTAL
GRALHA AZUL
Jéssica Bartolozzo
CRQ XI09202683 - CREA PR 125509/D
Contato: 44| 9.9910-0117
E-mail: contato.ambiental@hotmail.com

JORNAL O REGIONAL
Desde 1960
BI-SEMANAL

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 62 ..... Nº 3425
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 9.9111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 46 ..... Nº 2512
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone (44) 9.9823-7917

Nesta edição: 00 páginas

Diretor: Edemar Del Grossi
www.oregionaljornal.com.br
Nova Esperança, Domingo, 27 de Março de 2022

Campanha de pinturas de bueiros levará educação ambiental aos 55 municípios da região

Ação de Itaipu alusiva ao Dia Mundial da Água começou na segunda-feira (21) em mais de 100 escolas da rede pública municipal

RUBENS FRAULINI/ITAIPU BINACIONAL

Uma campanha promovida pela Itaipu Binacional, em parceria com os municípios da região, pretende sensibilizar a comunidade sobre a importância do descarte correto dos lixos e da preservação dos rios e córregos. Chamado "Um Rio Passa Aqui", o 1º Concurso Regional de Pinturas de Bueiros/Bocas de Lobo será feito nos 55 municípios do Oeste do Paraná, e um do Mato Grosso do Sul, vinculados à empresa por meio do Convênio Linha Ecológica.

A ação foi lançada na segunda-feira (21), na véspera do Dia Mundial da Água, celebrado em 22 de março. São esperadas mais de cem escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da rede pública de ensino, reunindo os alunos do primeiro ao quinto ano. As atividades devem terminar até a metade de abril.

O objetivo é mostrar que o descarte incorreto do lixo pode entupir bueiros e bocas de lobo ou, ainda, contaminar rios e prejudicar a segurança hídrica da região. A iniciativa se inspira na campanha lançada pela Organização das Nações Unidas (ONU), em 2019, intitulada "Mares Limpos – o Mar começa aqui".

PROJETO O MAR COMEÇA AQUI

De acordo com a gestora do Convênio Linha Ecológica, a bióloga Lucilei BodanezeRossasi, da Divisão de Educação Ambiental, a campanha da ONU foi recebida por várias cidades litorâneas do Brasil e, depois, adaptada por outras cidades do interior do País com o tema "O Rio começa aqui".

"Na Itaipu, optamos por adaptar o slogan para 'Um Rio passa aqui', porque trabalhamos muito com o conceito da importância de proteger as nascentes, onde os rios, de fato, nascem. Foi mais para não ter um conflito de informações", explica Lucilei.

A CAMPANHA

A partir da segunda-feira (21), as escolas públicas e os CMEIs puderam começar as atividades alusivas à campanha. "Não é apenas uma ação pontual de pintar os bueiros, é uma atividade interdisciplinar. A campanha começa com uma articulação no município entre as secretarias de educação, meio ambiente e de obras", conta Lucilei.

Os municípios escolheram os bueiros, de preferência, próximos às escolas. Depois, foi feita uma atividade de limpeza dos bueiros e das bocas de lobo, acompanhada pelos alunos das escolas e, em alguns casos, por pais e pela comunidade. Os resíduos retirados das galerias pluviais foram usados para mostrar a importância do descarte correto do lixo.

Na sequência, o tema foi tratado em sala de aula. Os professores falaram sobre o cuidado com a água, a importância de proteger as nascentes dos rios, o descarte correto e a separação dos resíduos sólidos urbanos, as ações emergenciais das prefeituras em casos de alagamento, entre outros temas.

"O conteúdo faz parte da matriz curricular da rede pública de ensino, deslocamos para esse período alusivo ao Dia Mundial da Água. Cada professor pôde adaptar o conteúdo de acordo com a turma", diz Lucilei.

A última etapa da campanha foi a pintura dos bueiros e das bocas de lobo. Os alunos fizeram as artes nesses locais, com a frase da campanha "Um Rio passa aqui". Participaram várias turmas de várias escolas, mas as prefeituras escolheram as duas melhores ações, levando em conta a pintura em si e o encaminhamento de todas as atividades. O relatório será enviado para Itaipu.

"Serão premiadas as duas melhores ações de cada município com um kit pedagógico", resume Lucilei. O kit terá itens como bolas de borracha, bambolês, jogo de boliche, petecas e 1 caixa de som. A premiação deve acontecer na segunda metade de abril.

DIA MUNDIAL DA ÁGUA

Todo ano, a Itaipu promove ações em seus públicos externo e interno para lembrar o Dia Mundial da Água. Em 2021, foi criada uma campanha para escolher um jingle para criar a identidade da coleta seletiva da região. A escolhida foi uma música com o slogan "Quem consome e separa de forma consciente, cuida da água e cuida da gente. Minha atitude faz a diferença."

ASTORGA/COANORP Cooperativa Agropecuária Norte Paranaense

Durante o mês de março, a COANORP elaborou uma série de reportagens com cooperadas e esposas de cooperados que servem de exemplo por sua determinação, força, amor, dedicação e superação a frente de suas propriedades rurais ou em parceria com seus maridos, pais e filhos. Acompanhe algumas reportagens e conheça um pouco da história dessas mulheres que mostram a força do agro brasileiro.

MULHER DO AGRO

Clenira, família com vocação para o agro

Da cidade para o campo, a cooperada, o esposo Roni e os dois filhos descobriram na terra a grande paixão e um futuro promissor.

"Nos últimos anos, a mulher tem conquistado seu espaço no agro, o que é muito bom porque quando a família trabalha unida, o potencial de crescimento e interação é muito maior. Mesmo as mulheres que só trabalham dando suporte aos maridos nas atividades diárias, esse apoio é fundamental. A presença da mulher ao lado do marido envolve também os filhos com o negócio da família e garante a sucessão familiar". A afirmação é de CleniraBitiati, de Santa Fé, que descobriu no agro não só uma paixão, mas a vocação da família.

Mesmo sendo a única mulher dentre os quatro irmãos, Cleniracomeçou atrabalhar cedo e ainda criança apartava e alimentava os animais, e fazia pequenos serviços. Apesar de ser filha de produtores rurais que plantavam algodão, café e amendoim, além das criações, ela acabou indo para a cidade e se formou em Psicologia, exercendo a profissão por muitos anos. O esposo, Roni Custódio, de família de comerciantes, não entendia nada de agricultura e possuía uma padaria, e os filhos, Guilherme e Luís Paulo tinham tudo para também se estabelecerem na cidade.

A mudança radical ocorreu em 1997, quando Clenira herdou os 15 alqueires dos pais e como entendia um pouco do negócio, decidiu tocar a propriedade com o envolvimento de toda a família, que participando de palestras, dias de campo e tudo mais, decidiram aprender juntos como lidar com a terra. E mesmo não sendo do agro, Roni gostou tanto que acabou deixando Clenira mais a frente da padaria, enquanto ele assumia o trabalho no campo. Até os filhos optaram por se tornarem engenheiros agrônomos.

Atualmente, a família planta 70 alqueires próprios com soja e milho em Santa Fé e arrendam mais 350 alqueires no Mato Grosso do Sul. Os quatro se dividem, indo dois para o Mato Grosso do Sul e os outros dois ficando em Santa Fé, quando o serviço aperta. "Quando começamos, não tínhamos nem um maquinário. Tanto o plantio quanto a colheita eram terceirizados. Aos poucos, conforme fomos aprendendo a lidar com a terra e nos capitalizando, é que fomos adquirindo as máquinas e passando a arrendar terras", comenta Clenira, que quando necessário também assume a boleia do caminhão ou a colheitadeira.

A família é daquelas que gosta de cuidar bem da terra, seguindo todas as orientações técnicas no manejo do solo, com análises constantes, gessagem, calagem, adubação de acordo com a demanda, além de plantarem sorgo, milheto e crotalária para formar uma boa camada de cobertura e raízes no solo. O resultado são produtividades médias de 150 sacas de soja e 240 sacas de milho segunda safra. "Este ano a estiagem castigou muito nossas áreas em Santa Fé, onde devemos colher uma média de 75 sacas por alqueire. Com um pouco mais de chuva registrada durante asafra, no Mato Grosso do Sul devemos colher uma média de 65 sacas por hectare, praticamente o dobro", finaliza Clenira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3256-1133 | (44) 99738-0180
Av. Valério Osmar Estevão, 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ 95.642.286/0001-15

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022.

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2022, de 05/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **07 de Abril de 2022, às 09:00 horas** no endereço, AV VALÉRIO OSMAR ESTEVÃO, 72, Ângulo-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 09/2022, na modalidade Pregão.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação:

Contratação de empresa para confecção e instalação de grades de ferro para o Centro de Educação Infantil de Ângulo, como fornecimento de material e mão de obra, conforme descrição constante no Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

Critério de julgamento: Menor preço por global.

Informações: Fone: (44) 3256.1133 – e-mail: licitacao@angulo.pr.gov.br

Ângulo, 25 de Março de 2022.

Antonio Carlos da Silva
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

EDITAL N.º 012/2022

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

Cleber Geraldo da Silva, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, DIVULGA o resultado e classificação dos candidatos que participaram do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital n.º 010/2022, para preenchimento dos cargos de **Fonoaudiólogo e Preparador Físico**, conforme discriminado abaixo.

Cargo: FONOAUDIÓLOGO

N o m e	Pontos	Classificação	Data de Nascimento (critério de desempate)
VANESSA DA SILVA	14,0	1.ª Classificada	---
MARIANA DOS SANTOS DIAS	8,0	2.ª Classificada	---

Cargo: PREPARADOR FÍSICO

N o m e	Pontos	Classificação	Data de Nascimento (critério de desempate)
ADNO DOS SANTOS MARTINS	14,0	1.º Classificado	---
ANDRESSA BRANDÃO DE CARVALHO	5,0	2.ª Classificada	---

Inajá, 25 de março de 2022.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000
www.inaja.pr.gov.br
E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

PORTARIA N.º 032/2022.
DE 25 DE MARÇO DE 2022.

Designa Servidores para compor a Comissão Especial de acompanhamento na Reformulação do Estatuto dos Servidores Municipais e do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores de Inajá, Estado do Paraná e dá outras providências.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os Servidores Públicos abaixo relacionados para compor a Comissão Especial para acompanhamento na Reformulação do Estatuto dos Servidores Municipais e do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores.

ORD.	NOME	CARGO	C.P.F.
01	Alessandro Tadeu Diogo Do Valle	Escriturário	019.532.359-99
02	Aline Vitor Salione	Auxiliar Administrativo	056.452.319-45
03	Ana Paula de Oliveira	Contadora	011.817.329-48
04	Eder Pereira da Silva	Motorista	070.618.859-47
05	Fabiane Cristina Picoli	Enfermeira	056.414.669-21
06	Maria de Fátima da Silva Almeida	Professora	541.362.969-91
07	Milena Ferreira Guimarães	Assistente Social	056.639.199-61
08	Sonia Valéria Dutra	Escriturário	645.497.399-91
09	Zeille Maria de Oliveira	Advogada	998.581.261-15

Art. 2.º - Esta Portaria entra em Vigor a partir da data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ/PR.
EM 25 DE MARÇO DE 2022.

CLEBER GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICAÇÃO*

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 09/2022-PMF

I.OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aulas de balé para crianças e adolescentes com carga horária de 16 horas semanais, em até 5 dias na semana de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 meses.
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **11 de abril de 2022**, das 08h15min às 08h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.
III. REALIZAÇÃO: dia **11 de abril de 2022** às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item"
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 25 de março de 2022.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

CNPJ 76.279.975/0001-62
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO 15/2022.

Uniflor/Pr, aos 22 de março de 2022.

"Decreta a ANULAÇÃO do Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, destinado a selecionar candidatos para o provimento de vagas do cargo de auxiliar de dentista de que trata o Edital de Abertura nº 001/2016, de 29 de maio de 2016".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 72 da Lei Orgânica, assim como artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que é facultada à Administração Pública rever seus próprios atos, procedendo com o controle interno da legalidade de sua atuação, nos termos do artigo 53 da Lei Federal nº 9.784/1999, assim como Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal – STF;

CONSIDERANDO o contido na cláusula primeira do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Foro Regional de Nova Esperança, nos autos 0093.16.000162-9;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **ANULADO** o Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2016, única e exclusivamente em relação ao cargo de auxiliar de dentista, e os demais atos decorrentes de sua edição e publicação, nos termos deste decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 29 de maio de 2016, data em que foi publicado o edital de abertura do concurso público para o cargo de auxiliar de dentista.

José Bassi Neto
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ

Portaria nº 42 /2022.

Súmula: Substituir membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar.

O Senhor José Bassi Neto, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II e V do Art.72, e pela ALÍNEA I, inciso II, do Art.: 92 ambos da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º- Substituir - O membro do Comitê Municipal de Transporte Escolar que está com o mandato em vigor desde 23/08/2021, e foram nomeados através da portaria nº 218/2021. Tendo em vista que a representante do segmento em questão não representa mais a Instituição de Ensino, sendo assim se faz necessário que seja substituído.

I. REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

- **Titular:** Analu Bernadete Grandizoli Zaninelli

  RG: 5.426.297 – 3 e do **CPF:** 029.382.739 – 75

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado Paraná, 24 de março de 2022.

José Bassi Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 87860-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
contato@paranacity.pr.gov.br

CONVOCAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO

Ilmo. Sr.
GILBERTO GIL

Tendo em vista que vossa senhoria encontra-se em gozo de férias (01/03/2022 a 30/03/2022) regulamentares, e considerando que as suas funções são de extrema necessidade, venho através deste **CONVOCAR** Vossa Senhoria para retorno às suas atividades laborais no dia 18/03/2022, ficando 13 (TREZE) dias para ser gozado em outra oportunidade.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, em 18 de março de 2022.

Ciente:

GILBERTO GIL

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
=PREFEITO=

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 01.223.514/0001-79
Praça Santa Cruz, 249 – Centro - Telefone (0xx44) 3243-1498
CEP.87.190-000 – SÃO JORGE DO IVAI - PARANÁ

PORTARIA Nº 06/2022

Súmula - Concede Progressão Horizontal no Plano de Cargos e Carreira do Quadro Geral da Câmara Municipal à Servidora do Poder Legislativo Municipal de São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná – DAVID RENAN COSTA MIRANDA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas e com forte no Art. 24, VII alínea "h" do Regimento Interno desta Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí (Resolução nº 002/2012), torna público o seguinte:

Art. 1º- Fica concedida Progressão Horizontal no Plano de Cargos e Carreira do Quadro Geral da Câmara Municipal à Servidora do Poder Legislativo Municipal, Senhora SANDRA DOUGLAS DE PAULA, por tempo de serviço e merecimento, tendo em vista o computo de mais (02) dois anos de efetivo exercício no cargo, bem como ter comprovado a participação em cursos totalizando 40 horas/aula, conforme o disposto no Art. 17 e Art. 20, I da Resolução nº 004/2009.

Art. 2º - A referida funcionária está posicionada no Grupo GOA I, nível 11 e passará estar posicionada no nível 13 do mesmo grupo, conforme anexo I, "tabela de vencimentos dos cargos de provimento efetivo" da resolução nº 004/2009, devidamente atualizada.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de março de 2022.

DAVID RENAN COSTA MIRANDA DOS SANTOS
Presidente

EDILSON PAVONI
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

Floraí PR/ Cep 87.185-000 / Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 / Tel: (44) 3242 -8300
www.florai.pr.gov.br

EDITAL Nº 021/2022

A Prefeita Municipal de Florai, Estado do Paraná, através do Departamento de Administração e Planejamento, **em razão da desistência e não atendimento da 08ª (oitava) colocada, SABRINA ASCUI DE OLIVEIRA KARANTINO - INSC. Nº 33106129,** convoca a pessoa abaixo relacionada, para comparecer – no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital – na Divisão de Recursos Humanos, "**munida de cópias xerográficas**" dos documentos adiante especificados, com vistas a assumir o cargo para o qual fora aprovado, no **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2017** realizado em 28.01.2018.

A não apresentação dos documentos, descritos neste edital de convocação, importara na eliminação dos candidatos classificados no concurso público.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

INSC. Nº	NOME DO CANDIDATO	CLAS. Nº
27306129	EVELIN TANIKAWA DE OLIVEIRA	9ª

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Comprovante de residência
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Carteira de Identidade
- CPF – Cadastro de Pessoa Física
- Título de Eleitor - (comprovante de votação da última eleição)
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Certidão de Reservista
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos
- 1 (uma) foto 3 x 4 - (recente e tirada de frente)
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- **Atestado Médico de aptidão *Física, e Atestado Psicológico de Aptidão Mental (separados).***
- **Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;**
- Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, **quando for requisito do cargo;**
- **Apresentação de copias e documentos originais para comprovações.**

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 24 dias do mês de março de 2022.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

Floraí PR/ Cep 87.185-000 / Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 / Tel: (44) 3242 -8300
www.florai.pr.gov.br

EDITAL Nº 022/2022

A Prefeita Municipal de Florai, Estado do Paraná, através do Departamento de Administração e Planejamento, convoca a pessoa abaixo relacionada, para comparecer – no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital – na Divisão de Recursos Humanos, "**munida de cópias xerográficas**" dos documentos adiante especificados, com vistas a assumir o cargo para o qual fora aprovado, no **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2019** realizado em 08/09/2019 .

A não apresentação dos documentos, descritos neste edital de convocação, importara na eliminação dos candidatos classificados no concurso público.

CARGO: PSICOLOGO

INSC. Nº	NOME DO CANDIDATO	CLAS. Nº
38079	SUELLEN CATARINE DA SILVA GUEBARA	7º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Comprovante de residência
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Carteira de Identidade
- CPF – Cadastro de Pessoa Física
- Título de Eleitor - (comprovante de votação da última eleição)
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Certidão de Reservista
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos
- 1 (uma) foto 3 x 4 - (recente e tirada de frente)
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- **Atestado Médico de aptidão *Física, e Atestado Psicológico de Aptidão Mental (separados).***
- **Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;**
- Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, **quando for requisito do cargo;**
- **Apresentação de copias e documentos originais para comprovações.**

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 24 dias do mês de março de 2022.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVALIAÇÃO DA GESTÃO
(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Saúde de Santo Inácio - PR, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1.º do Art. 36, da Lei Complementar n.º 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2021, do Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio, é de parecer pela APROVAÇÃO das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2021, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
II) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
III) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
IV) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
V) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
VI) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
VII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da Saúde;
VIII) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2021, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2.º e 3.º da Lei Complementar n.º 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Santo Inácio, 08 de janeiro de 2022.

Jaqueline S. O. Freitas
Presidente CMS de Santo Inácio-Pr

Demais membros:

Claudinei Lima Melo
Elenice Rizzi Andrade da Silva
Elza Maciel Matos
Esmeralda Martos dos Santos
Josilene Oliveira Constantino
Maria Aparecida de Queiroz
Magali Brumatti dos Santos
Suellen Sefrian Turcato

HOMOLOGAÇÃO.

Homologo o Parecer nº 01/2022 de 08 de janeiro de 2022, do Conselho Municipal de Saúde de Santo Inácio – PR, nos termos do § 2º Art. 1º da Lei Federal nº 8.142/90.

Santo Inácio 08 de janeiro de 2022.

Jaqueline S. O. Freitas
Presidente CMS de Santo Inácio-Pr

Suellen Sefrian Turcato
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Av Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR**, ratifica a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 01/2022**, nos termos do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 22/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2022
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISITICO DE ITAGUAJÉ – CNPJ Nº. 02.771.474/0001-62, Av. Governador Moises Lupion 556 Sala 02, 612 Itaguajé – PR.
Objeto: Transferência de recursos financeiros para contribuir na manutenção de despesas provenientes com o trabalho de promover a cultura, integralização da comunidade estimular o lazer, e o convívio social, o entretenimento e informação para a população, deste Município.
Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), sendo uma parcela de R$ 7.000,00 (sete mil reais) e 08 (oito) parcelas de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.

Itaguajé, 25 de Março de 2.022

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
Distribuição Avulsa
Colorado
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Distrito de Alto Alegre
Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul
Distribuição Avulsa
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Açougue São José
Restaurante e Lanchonete 'O Costelão'
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Distribuição Avulsa
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

SOLICITE UM DISPLAY PARA SEU COMÉRCIO GRATUITAMENTE
FONE: 44| 3252-1177

O Regional Jornal Desde 1960 Bi-Semanal
www.oregionaljornal.com.br
Fundado em 03 de Abril de 1960 e Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80, Sede Própria, situa Rua Lord Lovat, nº 500, sala 01, Nova Esperança. SUCURSAL EM COLORADO: Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, 1º Andar, Sede Própria

- Contato e Redação -
Telefone: 44| 3252-1177
WhatsApp: 44| 9.9111-1871
E-Mail: contato@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

- Orçamento e Publicidade -
Telefone: 44| 3252-1177
WhatsApp: 44| 9.9823-7917
editais@oregionaljornal.com.br

- Especificações Técnicas-
Periodicidade: Bi-Semanal
(Domingo e Quarta-feira)
Formato Standard em 6 colunas
Largura de colunas: 4,5cm x 52,5cm altura
Padrão de cores: CMYK e P/B
Tiragem: 3.000 exemplares
Prazo de recebimento de material:
Sábados as 12h e Terças as 17h

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENÉRIO, 1022 | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
87660-000 / PARANACITY-PR | CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

DECRETO Nº. 30/2022

Data: 24de março de 2022

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar para reforço de despesas do orçamento municipalpara aquisição de equipamentos, mobiliários em gerale aquisição de grades para proteção de portas e janelaspara o setor social e aquisição de mobiliários em geral para a capela mortuáriano valor total de R$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais)e dá outras providências.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparado pela **Lei Municipal nº. 2.477 de 24/03/2022,**

DECRETA:

Artigo 1º. – Abertura de crédito adicional suplementarpara reforço de despesas do orçamento municipal, para aquisição de equipamentos e mobiliários em geral para o CRAS e Capela Mortuária e aquisição de grades para proteção de portas e janelas para o CRAS e para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (antigo Cemic)nas seguintes dotações orçamentárias:

07.02.15.452.0014.2060	MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA		
449052 1000 243	Equipamentos e material permanente	R$	23.000,00
10.02.08.244.0028.2058	MANUTENÇÃO DO C.R.A.S.		
449052 0934 552	Equipamentos e material permanente	R$	90.000,00
339030 1000 547	Material de consumo	R$	40.000,00
10.02.08.244.0028.2173	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		
339030 1000 601	Material de consumo	R$	20.000,00

Artigo 2º. – Como recurso para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado a anulação das dotações orçamentárias (art. 43, § 1º. Inciso III, Lei 4320/64) descritas abaixo:

05.02.04.122.0003.2008	MANUT. DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE ADMINISTAÇÃO		
339093 1000 76	Indenizações e restituições	R$	17.000,00
06.02.28.843.0007.2086	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL		
329021 1000 159	Juros sobre a dívida por contrato	R$	17.000,00
07.02.15.452.0014.2021	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO		
319011 1000 197	Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica	R$	20.000,00
07.02.15.452.0014.2025	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		
319011 1000 227	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	17.000,00
10.02.08.244.0028.2056	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
319011 1000 535	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	12.000,00
10.02.08.244.0028.2058	MANUTENÇÃO DO C.R.A.S.		
339039 0934 551	Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica	R$	40.000,00
10.02.08.244.0028.2059	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO BOLSA FAMÍLIA		
449052 0934 557	Equipamentos e material permanente	R$	10.000,00
10.02.08.244.0028.2079	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD SUAS		
339030 0934 566	Material de consumo	R$	2.000,00
339036 0934 567	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	2.000,00
10.02.08.244.0028.2084	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
339030 0934 572	Material de consumo	R$	6.000,00
10.02.08.244.0028.2173	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS		
339030 0934 574	Material de consumo	R$	15.000,00
339039 0934 575	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	15.000,00

Artigo 3º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio – Paranacity – Estado do Paraná, em 24 de março de 2022.

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENÉRIO, 1022 | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
87660-000 / PARANACITY-PR | CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

LEI Nº. 2.477/2022

Data: 24de março de 2022

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar para reforço de despesas do orçamento municipalpara aquisição de equipamentos, mobiliários em gerale aquisição de grades para proteção de portas e janelaspara o setor social e aquisição de mobiliários em geral para a capela mortuáriano valor total de R$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais)e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. – Fica autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementarpara reforço de despesas do orçamento municipal, para aquisição de equipamentos e mobiliários em geral para o CRAS e Capela Mortuária e aquisição de grades para proteção de portas e janelas para o CRAS e para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (antigo Cemic)nas seguintes dotações orçamentárias:

07.02.15.452.0014.2060	MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA		
449052 1000 243	Equipamentos e material permanente	R$	23.000,00
10.02.08.244.0028.2058	MANUTENÇÃO DO C.R.A.S.		
449052 0934 552	Equipamentos e material permanente	R$	90.000,00
339030 1000 547	Material de consumo	R$	40.000,00
10.02.08.244.0028.2173	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		
339030 1000 601	Material de consumo	R$	20.000,00

Artigo 2º. – Como recurso para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado a anulação das dotações orçamentárias (art. 43, § 1º. Inciso III, Lei 4320/64) descritas abaixo:

05.02.04.122.0003.2008	MANUT. DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE ADMINISTAÇÃO		
339093 1000 76	Indenizações e restituições	R$	17.000,00
06.02.28.843.0007.2086	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL		
329021 1000 159	Juros sobre a dívida por contrato	R$	17.000,00
07.02.15.452.0014.2021	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO		
319011 1000 197	Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica	R$	20.000,00
07.02.15.452.0014.2025	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		
319011 1000 227	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	17.000,00
10.02.08.244.0028.2056	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
319011 1000 535	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	12.000,00
10.02.08.244.0028.2058	MANUTENÇÃO DO C.R.A.S.		
339039 0934 551	Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica	R$	40.000,00
10.02.08.244.0028.2059	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO BOLSA FAMÍLIA		
449052 0934 557	Equipamentos e material permanente	R$	10.000,00
10.02.08.244.0028.2079	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD SUAS		
339030 0934 566	Material de consumo	R$	2.000,00
339036 0934 567	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	2.000,00
10.02.08.244.0028.2084	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
339030 0934 572	Material de consumo	R$	6.000,00
10.02.08.244.0028.2173	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS		
339030 0934 574	Material de consumo	R$	15.000,00
339039 0934 575	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	15.000,00

Artigo 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio – Paranacity – Estado do Paraná, em 24 de março de 2022.

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2022
DISPENSA 27/2022- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: TSF ARTEFATOS DE CIMENTO SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL.
Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA CONTINUAÇÃO DA OBRA DO ESTÁDIO MUNICIPAL NICOLAU NASSER.
Duração: 31/12/2022.
Valor: R$ 5.226,00 (Cinco mil duzentos e vinte e seis reais).
Fundamentação Legal: art. 24, II da Lei 8.666/93
Data da Assinatura: 24 de março de 2022.

Ourizona–PR, 24 de março de 2022.

PAULO SERGIO MULATI
Prefeito Interino

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 27/2022 - DL
CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	Processo Administrativo: 62/2022 Processo de Licitação: 62/2022 Data do Processo: 24/03/2022 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Interino, PAULO SERGIO MULATI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 62/2022
b) Licitação Nr.: 27/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 24/03/2022
e) Data da Adjudicação: 24/03/2022 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA CONTINUAÇÃO DA OBRA DO ESTÁDIO MUNICIPAL NICOLAU NASSER.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Desclo (%)	Total dos Itens
- 004589 - TSF ARTEFATOS DE CIMENTO SOCIEDADE LIMITADA	1	0,0000	5.226,00
	1		5.226,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.069.3-3.90.30.00.00.00.00 (514)

Ourizona, 24 de Março de 2022.

PAULO SERGIO MULATI
PREFEITO INTERINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Av Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

CONCEDENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.970.359/0001-53, com sede Administrativa á Avenida Governador Lupion, 605, centro, na Cidade de Itaguajé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR,** brasileiro, casado, portador do RG Nº 8.348.556-6 SSP/PR, inscrito no CPF Nº 047.685.689-20, residente e domiciliado na Cidade de Itaguajé Estado Paraná, e a pessoa Jurídica resolve constituir o presente Termo de Fomento nº. **001/2022**, conforme quadro abaixo:

PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE ITAGUAJÉ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Rio de Janeiro nº 683, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.771.474/0001-62, neste ato representada por seu Presidente, senhor Benedito Borges, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG nº 4.552.238-5 SSPPR, inscrito no CPF/MF sob o nº 331.483.769-00, residente e domiciliado neste Município.

OBJETIVO: Constitui o presente instrumento de Termo de Fomento o objeto o desenvolvimento de uma ação conjunta entre o **MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ e a ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE ITAGUAJÉ**, é dar oportunidade a difusão de ideias, elementos da cultura, tradições e hábitos sociais, oferecer mecanismos e formas de integração, estimular o lazer, a cultura, o convívio social, prestar serviços de utilidade pública, dar preferência as finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento da Comunidade Itaguajeense.

DO VALOR: Repassar o valor de até 35.000,00(trinta e cinco mil reais) sendo a 1º parcela de R$ 7.000,00(sete mil reais), divididos em 08(oito) meses com parcelas mensais de R$3.500,00(três mil e quinhentos reais) para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, com vigência a partir de abril até 31 de dezembro de 2.022, referente aos mês de março e abril, cujo repasse poderá ser corrigido anualmente pelo Índice que o município utilizar, o qual servirá para cobrir as despesas de contabilidade, energia, mesas de som, fones de ouvidos, microfones, linha telefônica, antenas e computadores e outras despesas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002.13.392.0009.2.036.3.3.50.43.00.00 01000 Subvenções sociais

DO FORO: AS PARTES CONVENIADAS ELEGEM O FORO DA COMARCA DE COLORADO PARA DIRIMIR AS DIVIDAS DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO.

Itaguajé, 25 de março 2022

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 84.781.251/0001-40

Portaria nº 016/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora, **JOSEFA DE MELO**, lotada no Quadro de Pessoal Estatutário, com o Cargo de Zeladora, LICENÇA-PRÊMIO, referente ao quinquênio de trabalho ininterrupto de 03/02/2017 ã 03/02/2022, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 112, da Lei Municipal nº. 679/2013 de 28 de outubro de 2013 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, pelo período de 03 (três) meses, com início em 01 de abril de 2022 e término em 30 de junho de 2022, conforme requerimento protocolado em 21 de março de 2022.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Olinda, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

Nelson Rodrigues Gomes
Presidente da Câmara

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
(CNPJ: 75.731.018/0001-62) - www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gilio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.
CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2022.
REGISTRO DE PREÇO

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, por meio de INTERNET, **PREGÃO ELETRÔNICO:**

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 07 de abril do ano de 2022**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **PREGÃO ELETRONICO,** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** a preços fixos e sem reajuste para **registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de poda, erradicação de árvores, inclusive remoção de tocos de árvores nas calçadas e áreas de passeio público no Município de Atalaia**, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos para uso na Secretaria Municipal de Agricultura.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir das **10:00** horas do dia **28 de março de 2022**.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08 horas do dia **07 de abril de 2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09 horas do dia **07 de abril de 2022**.REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

MODO DE DISPUTA: "ABERTO"
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bllcompras.org.br

Poderão participar desta licitação os interessados deste município devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520/2002 e seu regulamento, **Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações** e Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio.

AQUISIÇÃO DO EDITAL, E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação e ainda pelo endereço eletrônico www.atalaia.pr.gov.br, aba licitações.

Atalaia/PR., 24 de março de 2022.

CARLOS EDUARDO A. MARIANI
Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº 022/2022 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de função gratificada de Diretora de Cultura , Municipal de Paranapoema.

SIDNEI FRAZATTO, Prefeito Municipal de Paranapoema, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, E, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Paranapoema, Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a funcionária Senhora **PRISCILLA DA SILVA**, RG nº 10.139.383-6 SSP-PR e CPF nº 061.522.349-48, para nos termos, desta Decreto, ocupar a Função Gratificada de **DIRETORA DE CULTURA**.

Art. 2º. O funcionária designado receberá a gratificação fixa e mensal nos termos da Lei Municipal nº 562/2017, para desempenho desta função.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE MARÇO DE 2022.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.566.159/0001-30

RESOLUÇÃO nº 004/2022

SÚMULA: Altera a composição da Comissão Permanente de Licitação para o ano de 2022, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, para o Exercício de 2022, ficando composta pelos seguintes membros:

Presidente: Natália Cruz dos Santos, RG: 13.899.898-3/PR, CPF: 109.2019.309-09
Secretária: Maria Helena Lucié, RG: 4.732.008-9/PR, CPF: 867.260.779-04
Membro: Andréia Duenhas Ponsinelli, RG: 1.429.575-0/MT, CPF: 925.349.021-72

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos vinte e três dias do mês de março de 2022.

Ver. JOSÉ BATISTA DOS SANTOS
Presidente

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 074/2022

Desligamento do servidor ativo em decorrência da aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA,

DECRETA:

Art. 1º)- Fica desligado do serviço público por motivo de Aposentadoria Voluntária, por implemento de idade, com proventos proporcionais, ao Servidor– MERCIO RODRIGUES, com cargo de Agente de Serviços Operacionais, nível-25, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento, conforme artigo 40, Parágrafo 1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o Artigo 18, Inciso III, alínea "a" da Lei nº 2005/01, sendo, o valor dos proventos a quantia de R$. 3.181,47 (três mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos) mensais, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Colorado.

Art. 2º)- Os proventos devidos serão fixados conforme disposto no art. 7º da Constituição Federal e nos termos do inciso VI do artigo 3º da Lei nº 2005/2001.

Art. 3º)- O referido desligamento se efetivará a partir do último dia do mês da publicação deste Decreto.

Art. 4º)- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE COLORADO

Portaria nº 158/2022

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colorado – Colorado Prev., no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2005/2001 de 28.12.2001., publicado no Jornal – O Regional de 30.12.2001, e tendo em vista o Decreto nº 074 /2022 e o processo de aposentadoria,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária, por implemento de idade, com proventos proporcionais, ao Servidor: MERCIO RODRIGUES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, nível-25, lotada na Secretaria Municipal de Saneamento, do quadro geral de funcionários deste Município de Colorado, de acordo com o Artigo 40, Parágrafo 1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, e combinado com o Artigo 18, Inciso III, alínea "b" da Lei nº 2005/01, a quantia de R$. 3.181,47 (três mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos) mensais, sendo que, quando necessário, o servidor aposentado fará jus ao recebimento de um salário mínimo vigente, nos termos do Art. 7º, Inciso VII da Constituição Federal.

Colorado, 21 de março de 2022.

DENIS HENRIQUE RODRIGUES DE JESUS
Diretor Presidente

CARLOS DO NASCIMENTO PEREIRA
Diretor Prev. Atuária

VANDERLEY MARETI
Diretor Admin. Financeiro

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE DISPENSADE LICITAÇÃO 8/2022

DATA: 23/03/2022 **PROTOCOLO:** 18 / 2022 **PROCESSO:** 18

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: J V DE OLIVEIRA CANO - ME
CNPJ: 30.202.736/0001-03 **Insc. Estadual:** ISENTO
Endereço: OLINDA, 195
Bairro: CENTRO **Cidade:** Jardim Olinda - PR **CEP:** 87.690-000
Telefone:

OBJETO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO FISICA EM ATENDIMENTO A AULAS DE TUTEBOL DE CAMPO, AULAS DE FUTSAL, AULAS DE ZUMBA PARA ADULTOS E AULAS DE VOLEIBOL E ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

JUSTIFICATIVA
Considerando o Documento de Formalização de Demanda do Departamento de Cultura Esporte e Turismo em que justificadamente solicita a contratação da empresa J V DE OLIVEIRA CANO - ME para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO FISICA EM ATENDIMENTO A AULAS DE TUTEBOL DE CAMPO, AULAS DE FUTSAL, AULAS DE ZUMBA PARA ADULTOS E AULAS DE VOLEIBOL E ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA, pelo valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) mensais totalizando R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) (12 meses x R$ 4.200,00), conforme proposta constante dos autos; Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;

Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, resolve: AUTORIZAR a contratação da empresa J V DE OLIVEIRA CANO - ME para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO FISICA EM ATENDIMENTO A AULAS DE TUTEBOL DE CAMPO, AULAS DE FUTSAL, AULAS DE ZUMBA PARA ADULTOS E AULAS DE VOLEIBOL E ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, pelo valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) mensais totalizando R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) (12 meses x R$ 4.200,00), pelo período de 12 (doze) meses por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
08002278120015280233903900 00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	27378	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO FISICA EM ATENDIMENTO A AULAS DE TUTEBOL DE CAMPO, AULAS DE FUTSAL, AULAS DE ZUMBA PARA ADULTOS E AULAS DE VOLEIBOL E ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA	UN	12.00	4.200,00	50.400,00
						Total:	50,400.00

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Luciane de Souza Morais
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2022
ID CONTRATO 1296-2022

PROCESSO ADM 18/2022
CERTAME DISPENSA 08-2022
CONTRATO 14/2022

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA: J V DE OLIVEIRA CANO - ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO FISICA EM ATENDIMENTO A AULAS DE TUTEBOL DE CAMPO, AULAS DE FUTSAL, AULAS DE ZUMBA PARA ADULTOS E AULAS DE VOLEIBOL E ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA.

DO VALOR TOTAL R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.27.812.0015.2802.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURIDICA

DA VIGÊNCIA: vigência 23 de março de 2022 a 23 de março de 2023.

DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity PR

Luciane de Souza Morais
Prefeita Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO

D E C R E T O Nº 073/2022

Desligamento do servidor ativo em decorrência da aposentadoria voluntária, com proventos integrais.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA,

DECRETA:

Art. 1º)- Fica desligado do serviço público por motivo de Aposentadoria Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, o Servidor– APARECIDO DE SOUZA PEREIRA, com cargo de Agente de Serviços Operacionais, nível-36, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo, conforme artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Artigo 17, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 2005/01, sendo, o valor dos proventos a quantia de R$. 4.182,83 (quatro mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos) mensais, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Colorado.

Art. 2º)- Os proventos devidos serão fixados conforme disposto no art. 7º da Constituição Federal e nos termos do inciso VI do artigo 3º da Lei nº 2005/2001.

Art. 3º)- O referido desligamento se efetivará a partir do último dia do mês da publicação deste Decreto.

Art. 4º)- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE COLORADO

Portaria nº 157/2022

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colorado – Colorado Prev., no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2005/2001 de 28.12.2001., publicado no Jornal – O Regional de 30.12.2001, e tendo em vista o Decreto nº 073/2022 e o processo de aposentadoria,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, o Servidor: **APARECIDO DE SOUZA PEREIRA,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, nível-36, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo, do quadro geral de funcionários deste Município de Colorado, de acordo com o Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Art. 17, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 2005/01, a quantia de R$. 4.182,83 (quatro mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos) mensais, sendo que, quando necessário, o servidor aposentado fará jus ao recebimento de um salário mínimo vigente, nos termos do Art. 7º, Inciso VII da Constituição Federal.

Colorado, 21 de março de 2022.

DENIS HENRIQUE RODRIGUES DE JESUS
Diretor Presidente

CARLOS DO NASCIMENTO PEREIRA
Diretor Prev. Atuária

VANDERLEY MARETI
Diretor Admin. Financeiro

GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO

PORTARIA Nº 181/2022

Colorado, 21 de março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART.8º DA LEI Nº 2106/2005.

RESOLVE:

Conceder a funcionária- **LETICIA LAIS LOPES,** com o cargo de Professora, Classe-B- nível-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, regida pelo Regime Jurídico Único-Estatutário., licença sem vencimentos, para tratar de assuntos particulares, durante 02 (dois) anos, a partir de 11.03.2022 à 11.03.2024, nos termos do art. 78 da lei nº 1.001/98- Plano de Cargos do Magistério.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

PEDRO DO CARMO FERRARI
Secretário de Administração

GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO

PORTARIA Nº 182/2022

Colorado, 21 de março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013.

RESOLVE:

Conceder a favor do funcionário– **JOSÉ EDMILSON DA MOTA,** com o cargo de Agente Oficial Administrativo, nível-80, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, regido pelo Regime Jurídico Único-Estatutário, licença especial de 06 (seis) meses, referente ao período trabalhado de 01.11.2001 à 01.11.2011, licença esta a ser gozada durante o período de 14.03.2022 à 13.09.2022, nos termos do Artigo 139 da Lei nº 788/93- Regime Jurídico Único.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

PEDRO DO CARMO FERRARI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
---------- CNPJ 76.970.359/0001-53 ----------

LEI Nº 1.213/2022

Dispõe sobre a aplicabilidade do art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019 –Reforma da Previdência – quanto aos segurados doInstituto de Previdência do Município de Itaguajé – IPREMI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o rol de benefícios do Regime Próprio de Previdência de Itaguajé, limitado às aposentadorias e à pensão por morte.

Parágrafo único – Os afastamentos por incapacidade temporária, auxílio maternidade, salário família e auxílio reclusão deverão ser suportados diretamente pelo Município, não podendo mais ser pagos pelo RPPS.

Art. 2º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário contidas na Lei Municipal nº 609/2005, em especial os seguintes artigos:

I – Art. 27, Inciso I, alíneas "e", "f" e "g";

II – Art. 27, Inciso II, alínea "b";

III – Artigos 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 48.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaguajé, 24 de março de 2022.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

Floraí PR/ Cep 87.185-000 / Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 / Tel: (44) 3242 -8300
www.floraí.pr.gov.br

DECRETO Nº 000112/22

ESTABELECE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAI e autorização contida na Lei Municipal nº 001577/21 de 7 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 111.500,00 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	04 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
	04.01 - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	
72	04.01.04.129.0004.2.009-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
	05 - DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS, MANUT. E CONTR. FROTA VEIC	
	05.01 - DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
139	05.01.26.782.0005.2.014-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CI	75.000,00
140	05.01.26.782.0005.2.014-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
	06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
	06.02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL	
206	06.02.12.306.0006.2.032-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CI	5.000,00
	06.03 - DIVISÃO DE CULTURA	
274	06.03.13.392.0010.2.033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CI	7.500,00
275	06.03.13.392.0010.2.033-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00
	08 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
	08.04 - DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
428	08.04.08.244.0008.2.013-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CI	6.000,00
429	08.04.08.244.0008.2.013-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total de(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
	03.01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
44	03.01.04.122.0003.2.070-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
46	03.01.04.122.0003.2.070-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSI	3.000,00
49	03.01.04.122.0003.2.070-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR	5.000,00
	04 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
	04.01 - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	
76	04.01.04.129.0004.2.009-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
	05 - DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS, MANUT. E CONTR. FROTA VEIC	
	05.01 - DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
124	05.01.15.452.0005.2.017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
125	05.01.15.452.0005.2.017-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR	50.000,00
	05.03 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO	
148	05.03.15.451.0005.1.025-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
149	05.03.15.451.0005.1.025-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	08 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
	08.04 - DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
433	08.04.08.244.0008.2.013-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR	5.500,00

Art 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 24 de Março de 2022

EDNA DE L. CARPINÊ CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 18/2022

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1282/2021 e dá outras providências.

A PREFEITA DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

D E C R E T A,

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1282/2021 – LOA/2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)**, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1282/2021, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

I – SUPLEMENTAÇÃO

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0014.1063	Equipar e Reestruturar o Departamento de Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
110	00518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	**25.000,00**
	SUBTOTAL	**25.000,00**
	TOTAL	**25.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados os seguintes recursos provenientes do **Superávit Financeiro do Exercício de 2021**, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64, e Artigo 4º, inciso IV da Lei 1282/2021 (Lei Orçamentária 2022), para a fonte de recurso especificada a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00518	**Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde**	**25.000,00**
	TOTAL	**25.000,00**

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Exercício Financeiro de 2022, na respectiva fonte de recurso e valor citado a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00518	**Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde**	**25.000,00**
	TOTAL	**25.000,00**

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Santo Inácio, 21 de março de 2022.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 17/2022

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1282/2021 e dá outras providências.

A PREFEITA DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

D E C R E T A,

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1282/2021 – LOA/2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 50.999,38 (Cinqüenta Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos)**, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1282/2021, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

I – SUPLEMENTAÇÃO

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO	
07.001	DIVISAO DE ENSINO	
12.367.0007.2028	Manutenção e Apoio a Educação Especial	
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1719	00000-Recursos Ordinários (Livres)	**50.999,38**
	SUBTOTAL	**50.999,38**
	TOTAL	**50.999,38**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica anulada a igual quantia de **R$ 50.999,38 (Cinqüenta Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos)**, das seguintes dotações do Orçamento em vigor:

II – ANULAÇÃO:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO	
07.001	DIVISAO DE ENSINO	
12.361.0007.6023	Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Omar de Oliveira	
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
1260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	**50.999,38**
	SUBTOTAL	**50.999,38**
	TOTAL	**50.999,38**

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Santo Inácio, 21 de março de 2022.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

CONTRATO Nº 61/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: DEL GROSSI & CIA LTDA.

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS, NORMATIVOS E DE UTILIDADE PÚBLICA EXPEDIDOS PELO MUNICIPIO DE OURIZONA.

Objeto: Prorrogação de prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses.
Fundamentação legal: artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93

Data da Assinatura: 23 de abril de 2022.

Foro: Comarca de Mandaguaçu - PR

Ourizona-PR, 23 de abril de 2022.

PAULO SERGIO MULATI
Prefeito MunicipalInterino

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

D E C R E T O Nº 032/2022

DECLARA DESERTO O LOTE 07, DA LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Objeto da licitação: Registro de Preços para Futuras e eventuais contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas, trator e serviço de guincho e/ou reboque 24 horas, com critério de maior percentual de desconto sobre o software de orçamentação eletrônica traz valor para peças e/ou materiais e maior percentual de desconto sobe os preços da hora homem dos serviços da traz valor e tempo de reparo da tabela tempária sindirepa-pr, pertencentes à frota municipal de Cruzeiro do Sul-PR.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e, CONSIDERANDO que após cumpridas as formalidades legais na realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico não houve qualquer interessado no lote 07.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarado DESERTO o lote citados para todos os efeitos administrativos e legais a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2022.
Art. 2º Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias a abertura de um novo processo para aquisição dos referidos itens.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, em 24 de Março de 2022.

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GESTÃO 2022/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

ERRATA
ONDE SE LÊ – DA VIGÊNCIA: será até a data de 11 de março de 2022
LEIA SE – DA VIGÊNCIA: será até a data de 11 de março de **2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2022
Pregão Presencial 005/2022 - Processo Administrativo 011/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor Marcos César Sugigan, ;
CONTRATADA: R S TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA-ME, inscrita sob o C.N.P.J. nº 10.940.384/0001-86, com endereço Av. Dr Gastão Vidigal, 10, Centro, CEP: 87.650-000-Município de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, Telefone para contato (44) 99924-6905, E-mail: rogerionaranti@gmail.com, neste ato representado por Rogério Adriano Naranti, afirmam:
– DO OBJETO: Contratação através de Registro de Preços de Empresa do ramo para prestação de serviços de Terceirização do Transporte Escolar, nos termos estabelecidos no Termo de Referência do Edital, especificação e quantitativos, conforme descrito no anexo I do edital, resultado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2022, obtido no Pregão Presencial 005/2022, conforme abaixo:

Item	Código	QTD em Km	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	36688	56.000	**ROTA 01**:Prestação de serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino na rota :PR-463, estrada Vagalume , estrada juquiá ,fazenda flor da mata ,estrada peroba e na volta passa pela fazenda duas fontes ,estrada Ubiratama Pr-463, deslocando - se até as escolas de rede , totalizando quatro viagens de 64 km cada. PERIODO DO MEIO DIA: O transporte passa pela escola, sentido PR-463,granja Cortez passando pela estrada Ubiratama, estrada juquiá , fazenda 3 A retornando até o municipio totalizando 24 km uma rota adicional do novo ensino médio (veiculos com capacidade minima de 15 alunos.	3,00	168.000,00
2	36689	34.800	**ROTA02**: Prestação de serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino na rota: com saída da garagem passando pela estrada kauê, Estrada Santa Maria, passa pela Fazenda Araxá , Banco Da Terra e Desloca – se até as escolas da rede de ensino . PERÍODO DA TARDE : o transporte sai da garagem passando pela escola, sentido estrada kauê, passando pela Fazenda Santa Helena , Banco da Terra , passa pela Fazenda Araxá e retorna até as escolas da rede de ensino , totalizando três viagens de 58 km cada . (veiculo com capacidade minima de 15 alunos.	2,53	88,044,00
TOTAL.....					R$ 256.044,00

- DO VALOR: R$ 256.044,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e quarenta e quatro reais).
- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
08.001.12.361.0010.2030 FUNDEB 40%
442 - 08.001.12.361.0010.2.030.3.3.90.39.00.0-01102-OUTROS SERVIÇOS DE TERC- PESSOA JURÍDICA
08.001.12.361.0010.2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EMENDA 14/96
469 - 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.39.00.0-01000-OUTROS SERVIÇOS DE TERC- PESSOA JURÍDICA
470 - 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.39.00.0-01103-OUTROS SERVIÇOS DE TERC- PESSOA JURÍDICA
471 - 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.39.00.0-01104-OUTROS SERVIÇOS DE TERC- PESSOA JURÍDICA
472 - 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.39.00.0-01107-OUTROS SERVIÇOS DE TERC- PESSOA JURÍDICA
08.001.12.361.0010.2032 MANUTENÇÃO DA ESCOLA CHAPEUZINHO VERMELHO
511 - 08.001.12.361.0010.2.032.3.3.90.39.00.0-01000-OUTROS SERVIÇOS DE TERC- PESSOA JURÍDICA
512 - 08.001.12.361.0010.2.032.3.3.90.39.00.0-01103-OUTROS SERVIÇOS DE TERC- PESSOA JURÍDICA

08.001.12.361.0010.2034 MANUTENÇÃO DA ESCOLA FLAVIO SARRAO
542 - 08.001.12.361.0010.2.034.3.3.90.39.00.0-01000-OUTROS SERVIÇOS DE TERC - PESSOA JURÍDICA
08.001.12.361.0010.2035 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
566 - 08.001.12.361.0010.2.035.3.3.90.39.00.0-01103-OUTROS SERVIÇOS DE TERC- PESSOA JURÍDICA
567 - 08.001.12.361.0010.2.035.3.3.90.39.00.0-31201-OUTROS SERVIÇOS DE TERC- PESSOA JURÍDICA
568 - 08.001.12.361.0010.2.035.3.3.90.39.00.0-31202-OUTROS SERVIÇOS DE TERC- PESSOA JURÍDICA

– DA VIGÊNCIA: será até a data de 11 de março de 2023

– DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity - Estado do Paraná,

Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, 11 de março de 2022

Prefeitura de Cruzeiro Do Sul
Contratante

R S Transporte Rodoviário de Passageiros Ltda-Me
Contratado

Esbelta Ferreira Pinto
Gestora e Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Av. Doutor Gastão Vidigal, nº 600, Centro, Fone: (44) 3465-1299 / 3465-1608, Caixa Postal nº 31, CEP: 87.650-000
Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná,
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022
PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 007/2022
MENOR PREÇO POR LOTE
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto, Registro de Preços para Futuras e eventuais contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas, trator e serviço de guincho e/ou reboque 24 horas, com critério de maior percentual de desconto sobre o software de orçamentação eletrônica traz valor para peças e/ou materiais e maior percentual de desconto sobe os preços da hora homem dos serviços da traz valor e tempo de reparo da tabela tempária sindirepa-pr, pertencentes à frota municipal de Cruzeiro do Sul-PR, conforme descritos no TERMO DE REFERENCIA no Anexo I do edital, as empresas:

CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – EPP – CNPJ: 23.422.277/0001-08, com sede na Rod. BR - 376, S/N – Km 111 – Distrito Industrial (Sumaré) - Cep: 87.720-140 - Paranavaí – Estado do Paraná, valor total de R$ 440.000,00(quatrocentos e quarenta mil reais).

UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI-ME – CNPJ: 21.487.807/0001-70, com sede na Rod. BR – 376, s/n – Distrito Industrial Sumaré – Cep: 87.720-140 – Paranavaí – Pr., valor total de R$ 335.000,00(trezentos e trinta e cinco mil reais).

Cruzeiro do Sul, 24 de Março de 2022

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Av. Doutor Gastão Vidigal, nº 600, Centro, Fone: (44) 3465-1299 / 3465-1608, Caixa Postal nº 31, CEP: 87.650-000
Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná,
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022
PREGÃO PRESENCIAL- Nº 009/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs, EPPs, MEIs e EIRELIs

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto, objetivando **Registro de Preços para Contratação de Empresa do ramo para empresa através de Registro de Preços para Locação de um trenzinho recreativo com capacidade de no mínimo 50 passageiros para passeios pela cidade nos dias: dia 13 de abril de 2022 (quarta feria) e dia 09 de Dezembro de 2022 (sexta feira) das 08:00 hrs as 11:00 hrs; das 13:30 hrs ás 16:30 hrs; das 18:00 hrs ás 22:00 hrs; dia 10 de dezembro de 2022 (sábado), das 18:00 hrs ás 22:00 hrs. Para atendimento das necessidades do Departamento de Cultura**, conforme descritos no TERMO DE REFERENCIA no Anexo I do edital, a empresa: **MYKYMIAS SEMBARSKI DE QUEIROZ - ME,** inscrita sob o C.N.P.J. nº 34.718.356/0001-87, com endereço na Av. Luciano Marmontel, 130, Jardim Araucária , CEP: 87301-420, Município de Campo Mourão - Estado do Paraná, no valor total de **R$ 22.200,00 (vinte dois mil e duzentos reais),** como segue:

Ítem	Cod	Qtd Horas	DESCRIÇÃO	Vlr Unit	Vlr Total
01	36717	10 horas	**Locação de um trenzinho** recreativo com capacidade de no mínimo 50 passageiros para passeios pela cidade no dia **13 de abril de 2022** (quarta feria) das 08:00 hrs as 11:00 hrs; das 13:30 hrs ás 16:30 hrs; das 18:00 hrs ás 22:00 hrs.	820,00	8.200,00
02	36718	10 horas	**Locação de um trenzinho** recreativo com capacidade de no mínimo 50 passageiros para passeios pela cidade no dia **09 de Dezembro de 2022** (sexta feria) das 08:00 hrs as 11:00 hrs; das 13:30 hrs ás 16:30 hrs; das 18:00 hrs ás 22:00 hrs.	1.000,00	10.000,00
03	36719	04 Horas	**Locação de um trenzinho** recreativo com capacidade de no mínimo 50 passageiros para passeios pela cidade no dia **10 de dezembro** de 2022 (sábado), das 18:00 hrs ás 22:00 hrs.	1.000,00	4.000,00
TOTAL.....					R$ 22.200,00

Cruzeiro do Sul, 25 de Março de 2022

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20-20/2022. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM COMEMORAÇÃO À PÁSCOA. FUNDAMENTO: Art. 24, II, Lei Federal n° 8.666/1993, e demais normas complementares e disposições presentes em seu contrato. **CONTRATADA**:**CHOCONTELLI IND. E COM. DE DOCES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.562.593/0001-78.**CONTRATANTE:** Município de Paranapoema (CNPJ n° 76.970.391/0001-39). **VALOR DOCONTRATO**:**R$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Red. 330 06.014.12.361.0030.2.240.3.3.90.32.00.0 Red. 386 06.014.12.365.0031.2.239.3.3.90.32.00.0 Red. 398 06.014.12.365.0031.2.279.3.3.90.32.00.0.**DATA DA ASSINATURA**: 24/03/2022. **Sidnei Frazatto,Prefeito Municipal.**

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14-14/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 51/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Paranapoema (CNPJ n° 76.970.391/0001-39).
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:PAULO ROBERTO MACEDO DE MATTOS CONFECÇÕES EIRELI, sediada na Rua Frei Caneca, nº655 na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 30.546.510/0001-20
OBJETO:AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES DIVERSOS CONFECCIONADOS SOB MEDIDA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA,

DESCRIÇÃO E VALORES UNITÁRIOS:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Agasalho em tactel 100% poliéster gramatura mínima 110 g/m² na cor azul royal, com recorte na blusa em amarelo ouro, punho com elástico nas mangas, fechamento frontal com zíper até a gola e bordado distintivo Paranapoema e estampado costa conforme anexo, calça com faixa de 5 cm lateral na cor amarelo ouro, cos com elástico 4 agulhas.	1.200,00	R$ 59,90	R$ 71.880,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 71.880,00 (setenta e um mil oitocentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Red. 363 06.014.12.361.0036.2.260.3.3.90.30.00.0
Red. 375 06.014.12.361.0036.2.284.3.3.90.30.00.0
Red. 329 06.014.12.361.0030.2.240.3.3.90.30.00.0
Red. 337 06.014.12.361.0030.2.281.3.3.90.30.00.0
Red. 345 06.014.12.361.0030.2.282.3.3.90.30.00.0
Red. 385 06.014.12.365.0031.2.239.3.3.90.30.00.0
Red. 397 06.014.12.365.0031.2.279.3.3.90.30.00.0
Red. 410 06.014.12.365.0031.2.280.3.3.90.30.00.0
PRAZO: 12 meses.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 24/03/2022.
Sidnei Frazatto,Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA Nº 019/2022 – MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA

O Prefeito Municipal de Paranapoema Estado do Paraná, Lei Municipal n° 02/2008, de 25 de novembro de 2008, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário Franciany Donato Frazatto, RG. Nº 9.552.212-2, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretária de Contabilidade, Tesouraria e Financeiro, para responder como Gestor de Convênio e como fiscal fica designado o funcionário João dos Santos Costa, RG. Nº 4.120.746-9, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Diretor Divisão Recursos humanos, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Paranapoema,16 de fevereiro de 2022.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
Contrato Administrativo nº 15-15/2022

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, com sede na Rua Dr. José Cândido Muricy, n° 216, centro, 87680-000, inscrito no CNPJ sob o nº 76.970.391/0001-39, neste ato representada pelo senhor **SIDNEI FRAZATTO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 784303-8, e CPF/MF nº 079.765.939-00;

ESTAGIÁRIO: EDNA CRISTINA DOS SANTOS, brasileira, casada, estudante, portadora da cédula de identidade R.G. nº 8.434.504-0 SSP-PR e inscrição no CPF/MF nº 037.702.139-39, residente e domiciliada na Rua Novo Horizonte, n° 570, Centro, CEP 87680-000, Paranapoema-PR.

As partes acordam entre si, com o presente Termo de Compromisso de Estágio, que se regerá pelas cláusulas a seguir:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O Objeto do presente contrato, é a prestação de serviços a serem executados pelo ora denominado Estagiário, regularmente matriculado no curso de Pedagogia, junto a Prefeitura Municipal de Paranapoema, no local de lotação a ser definido conforme a necessidade.
Cláusula 2ª. Tem como o objetivo este instrumento, fornecer a experiência prática, aperfeiçoar a qualidade técnica e científica do Estagiário, complementado o ensino e aprendizagem escolar.

DA JORNADA

Cláusula 3ª. O ESTAGIÁRIO executará seus trabalhos das 08:00 às 11hs das 13:00 às 16:00hs à semanalmente, totalizando 30 horas.
Cláusula 4ª. Nas férias, as partes adequarão os critérios, para o cumprimento do presente instrumento.

DO COMPROMISSO

Cláusula 5ª. O Estagiário se compromete a executar todas as atividades necessárias e requeridas pela Concedente, exceto as que forem incompatíveis com o seu curso escolar.
Cláusula 6ª. Fica obrigado, o ESTAGIÁRIO, informar ou esclarecer, qualquer impedimento que tenha junto a sua faculdade a qual estuda.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 7ª. A Concedente pagará ao Estagiário, pela execução de suas atividades, bolsa-estágio, cujo o valor é de R$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais), pagos mensalmente em dinheiro, até o quinto dia útil subsequente ao trabalhado.
Cláusula 8ª. A bolsa-estágio não se trata de remuneração trabalhista, desse modo, poderá ser alterada a qualquer tempo, de acordo com a vontade das partes.

DA RESCISÃO

Cláusula 9ª. Poderão as partes, interromper, rescindir ou renovar o presente instrumento dentro do prazo legal, devendo contudo, ser expressamente informado a parte interessada.

Cláusula 10ª. Poderão qualquer das partes rescindir unilateralmente o presente instrumento, desde que comuniquem expressamente a outra parte interessada, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.

DO PRAZO

Cláusula 11ª. O presente instrumento terá validade pelo prazo de 12 meses, com início na data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, respeito o limite máximo.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 12ª. O Contrato de Compromisso de Estágio entrará em vigor, a partir da data de assinatura do presente.
Cláusula 13ª. O presente termo não consubstancia vínculo empregatício ou estatutário entre a Prefeitura Municipal e o estagiário, não havendo, em hipótese alguma, motivo para futuras reclamações.

DO FORO

Cláusula 14ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Paranacity-PR;
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Paranapoema-PR, aos 14 de março de 2022.

EDNA CRISTINA DOS SANTOS
Estagiária

Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome
RG

Nome
RG

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
Contrato Administrativo nº 18-18/2022

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, com sede na Rua Dr. José Cândido Muricy, n° 216, centro, 87680-000, inscrito no CNPJ sob o nº 76.970.391/0001-39, neste ato representada pelo senhor **SIDNEI FRAZATTO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 784303-8, e CPF/MF nº 079.765.939-00;

ESTAGIÁRIO: MARIA PATRICIA DE SOUZA, brasileira, casada, estudante, portadora da cédula de identidade R.G. nº 8.568.606-2 SSP-PR e inscrição no CPF/MF nº 523.067.472-53, residente e domiciliada na Avenida Paranapanema, n° 781, Centro, CEP 87680-000, Paranapoema-PR.

As partes acordam entre si, com o presente Termo de Compromisso de Estágio, que se regerá pelas cláusulas a seguir:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O Objeto do presente contrato, é a prestação de serviços a serem executados pelo ora denominado Estagiário, regularmente matriculado no curso de Pedagogia, junto a Prefeitura Municipal de Paranapoema, no local de lotação a ser definido conforme a necessidade.
Cláusula 2ª. Tem como o objetivo este instrumento, fornecer a experiência prática, aperfeiçoar a qualidade técnica e científica do Estagiário, complementado o ensino e aprendizagem escolar.

DA JORNADA

Cláusula 3ª. O ESTAGIÁRIO executará seus trabalhos das 08:00 às 11hs das 13:00 às 16:00hs à semanalmente, totalizando 30 horas.
Cláusula 4ª. Nas férias, as partes adequarão os critérios, para o cumprimento do presente instrumento.

DO COMPROMISSO

Cláusula 5ª. O Estagiário se compromete a executar todas as atividades necessárias e requeridas pela Concedente, exceto as que forem incompatíveis com o seu curso escolar.
Cláusula 6ª. Fica obrigado, o ESTAGIÁRIO, informar ou esclarecer, qualquer impedimento que tenha junto a sua faculdade a qual estuda.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 7ª. A Concedente pagará ao Estagiário, pela execução de suas atividades, bolsa-estágio, cujo o valor é de R$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais), pagos mensalmente em dinheiro, até o quinto dia útil subsequente ao trabalhado.
Cláusula 8ª. A bolsa-estágio não se trata de remuneração trabalhista, desse modo, poderá ser alterada a qualquer tempo, de acordo com a vontade das partes.

DA RESCISÃO

Cláusula 9ª. Poderão as partes, interromper, rescindir ou renovar o presente instrumento dentro do prazo legal, devendo contudo, ser expressamente informado a parte interessada.

Cláusula 10ª. Poderão qualquer das partes rescindir unilateralmente o presente instrumento, desde que comuniquem expressamente a outra parte interessada, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.

DO PRAZO

Cláusula 11ª. O presente instrumento terá validade pelo prazo de 12 meses, com início na data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, respeito o limite máximo.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 12ª. O Contrato de Compromisso de Estágio entrará em vigor, a partir da data de assinatura do presente.
Cláusula 13ª. O presente termo não consubstancia vínculo empregatício ou estatutário entre a Prefeitura Municipal e o estagiário, não havendo, em hipótese alguma, motivo para futuras reclamações.

DO FORO

Cláusula 14ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Paranacity-PR;
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Paranapoema-PR, aos 14 de março de 2022.

MARIA PATRICIA DE SOUZA
Estagiária

Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome
RG

Nome
RG

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
Contrato Administrativo nº 16-16/2022

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, com sede na Rua Dr. José Cândido Muricy, n° 216, centro, 87680-000, inscrito no CNPJ sob o nº 76.970.391/0001-39, neste ato representada pelo senhor **SIDNEI FRAZATTO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 784303-8, e CPF/MF nº 079.765.939-00;

ESTAGIÁRIO: RAFAELA DE OLIVEIRA CARVALHO, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade R.G. nº 13.294.853-4 SSP-PR e inscrição no CPF/MF nº 108.443.199-88, residente e domiciliada na Rua Barão de Monte Alegre, n° 49, Centro, CEP 87680-000, Paranapoema-PR.

As partes acordam entre si, com o presente Termo de Compromisso de Estágio, que se regerá pelas cláusulas a seguir:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O Objeto do presente contrato, é a prestação de serviços a serem executados pelo ora denominado Estagiário, regularmente matriculado no curso de Pedagogia, junto a Prefeitura Municipal de Paranapoema, no local de lotação a ser definido conforme a necessidade.
Cláusula 2ª. Tem como o objetivo este instrumento, fornecer a experiência prática, aperfeiçoar a qualidade técnica e científica do Estagiário, complementado o ensino e aprendizagem escolar.

DA JORNADA

Cláusula 3ª. O ESTAGIÁRIO executará seus trabalhos das 08:00 às 11hs das 13:00 às 16:00hs à semanalmente, totalizando 30 horas.
Cláusula 4ª. Nas férias, as partes adequarão os critérios, para o cumprimento do presente instrumento.

DO COMPROMISSO

Cláusula 5ª. O Estagiário se compromete a executar todas as atividades necessárias e requeridas pela Concedente, exceto as que forem incompatíveis com o seu curso escolar.
Cláusula 6ª. Fica obrigado, o ESTAGIÁRIO, informar ou esclarecer, qualquer impedimento que tenha junto a sua faculdade a qual estuda.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 7ª. A Concedente pagará ao Estagiário, pela execução de suas atividades, bolsa-estágio, cujo o valor é de R$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais), pagos mensalmente em dinheiro, até o quinto dia útil subsequente ao trabalhado.
Cláusula 8ª. A bolsa-estágio não se trata de remuneração trabalhista, desse modo, poderá ser alterada a qualquer tempo, de acordo com a vontade das partes.

DA RESCISÃO

Cláusula 9ª. Poderão as partes, interromper, rescindir ou renovar o presente instrumento dentro do prazo legal, devendo contudo, ser expressamente informado a parte interessada.

Cláusula 10ª. Poderão qualquer das partes rescindir unilateralmente o presente instrumento, desde que comuniquem expressamente a outra parte interessada, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.

DO PRAZO

Cláusula 11ª. O presente instrumento terá validade pelo prazo de 12 meses, com início na data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, respeito o limite máximo.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 12ª. O Contrato de Compromisso de Estágio entrará em vigor, a partir da data de assinatura do presente.
Cláusula 13ª. O presente termo não consubstancia vínculo empregatício ou estatutário entre a Prefeitura Municipal e o estagiário, não havendo, em hipótese alguma, motivo para futuras reclamações.

DO FORO

Cláusula 14ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Paranacity-PR;
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Paranapoema-PR, aos 14 de março de 2022.

RAFAELA DE OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
Estagiária

Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome
RG

Nome
RG

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
Contrato Administrativo nº 17-17/2022

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, com sede na Rua Dr. José Cândido Muricy, n° 216, centro, 87680-000, inscrito no CNPJ sob o nº 76.970.391/0001-39, neste ato representada pelo senhor **SIDNEI FRAZATTO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 784303-8, e CPF/MF nº 079.765.939-00;

ESTAGIÁRIO: ROSANA NASCIMENTO BILIERO SANTOS, brasileira, casada, estudante, portadora da cédula de identidade R.G. nº 13.097.579-8 SSP-PR e inscrição no CPF/MF nº 092.956.549-51, residente e domiciliada na Faz. Guanabara, S/N, Zona Rural, CEP 87680-000, Paranapoema-PR.

As partes acordam entre si, com o presente Termo de Compromisso de Estágio, que se regerá pelas cláusulas a seguir:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O Objeto do presente contrato, é a prestação de serviços a serem executados pelo ora denominado Estagiário, regularmente matriculado no curso de Pedagogia, junto a Prefeitura Municipal de Paranapoema, no local de lotação a ser definido conforme a necessidade.
Cláusula 2ª. Tem como o objetivo este instrumento, fornecer a experiência prática, aperfeiçoar a qualidade técnica e científica do Estagiário, complementado o ensino e aprendizagem escolar.

DA JORNADA

Cláusula 3ª. O ESTAGIÁRIO executará seus trabalhos das 08:00 às 11hs das 13:00 às 16:00hs à semanalmente, totalizando 30 horas.
Cláusula 4ª. Nas férias, as partes adequarão os critérios, para o cumprimento do presente instrumento.

DO COMPROMISSO

Cláusula 5ª. O Estagiário se compromete a executar todas as atividades necessárias e requeridas pela Concedente, exceto as que forem incompatíveis com o seu curso escolar.
Cláusula 6ª. Fica obrigado, o ESTAGIÁRIO, informar ou esclarecer, qualquer impedimento que tenha junto a sua faculdade a qual estuda.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 7ª. A Concedente pagará ao Estagiário, pela execução de suas atividades, bolsa-estágio, cujo o valor é de R$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais), pagos mensalmente em dinheiro, até o quinto dia útil subsequente ao trabalhado.
Cláusula 8ª. A bolsa-estágio não se trata de remuneração trabalhista, desse modo, poderá ser alterada a qualquer tempo, de acordo com a vontade das partes.

DA RESCISÃO

Cláusula 9ª. Poderão as partes, interromper, rescindir ou renovar o presente instrumento dentro do prazo legal, devendo contudo, ser expressamente informado a parte interessada.

Cláusula 10ª. Poderão qualquer das partes rescindir unilateralmente o presente instrumento, desde que comuniquem expressamente a outra parte interessada, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.

DO PRAZO

Cláusula 11ª. O presente instrumento terá validade pelo prazo de 12 meses, com início na data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, respeito o limite máximo.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 12ª. O Contrato de Compromisso de Estágio entrará em vigor, a partir da data de assinatura do presente.
Cláusula 13ª. O presente termo não consubstancia vínculo empregatício ou estatutário entre a Prefeitura Municipal e o estagiário, não havendo, em hipótese alguma, motivo para futuras reclamações.

DO FORO

Cláusula 14ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Paranacity-PR;
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Paranapoema-PR, aos 14 de março de 2022.

ROSANA NASCIMENTO BILIEIRO SANTOS
Estagiária

Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome
RG

Nome
RG

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12-12/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 51/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Paranapoema (CNPJ n° 76.970.391/0001-39).
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA, sediada na Avenida Iguaçu, nº454 na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 40.035.561/0001-40
OBJETO:AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES DIVERSOS CONFECCIONADOS SOB MEDIDA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA,

DESCRIÇÃO E VALORES UNITÁRIOS:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Camiseta em malha branca PV composição 67% poliéster, 33% viscose gramatura mínima 160 g/m² reforços frontais com frisos coloridos conforme imagem, gola em V com ribana branca, logo estampado no peito frontal brasão do município e abaixo Paranapoema, nas costas estampa da escola municipal na cor azul royal.	1.200,00	R$ 15,00	R$ 18.000,00
2	Bermuda em tactel 100% poliéster gramatura mínima 110 g/m² na cor azul royal, com 2 frisos de 1 cm nas laterais nas cores amarelo ouro e branco, estampa na perna esquerda brasão do município e abaixo Paranapoema, fechamento elástico 4 agulhas, modelo conforme anexo.	1.200,00	R$ 15,18	R$ 18.216,00

VALOR TOTAL DA ATA; R$ 36.216,00 (trinta e seis mil duzentos e dezesseis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Red. 363 06.014.12.361.0036.2.260.3.3.90.30.00.0
Red. 375 06.014.12.361.0036.2.284.3.3.90.30.00.0
Red. 329 06.014.12.361.0030.2.240.3.3.90.30.00.0
Red. 337 06.014.12.361.0030.2.281.3.3.90.30.00.0
Red. 345 06.014.12.361.0030.2.282.3.3.90.30.00.0
Red. 385 06.014.12.365.0031.2.239.3.3.90.30.00.0
Red. 397 06.014.12.365.0031.2.279.3.3.90.30.00.0
Red. 410 06.014.12.365.0031.2.280.3.3.90.30.00.0
PRAZO: 12 meses.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 24/03/2022.
Sidnei Frazatto,Prefeito Municipal.

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GESTÃO 2022/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

EXTRATO DE CONTRATO N.º 039/2022
PREGÃO PRESENCIAL 009/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 75.731.034/0001-55, estabelecido na Avenida Senador Souza Naves, nº 600 – Centro, na Cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCOS CESAR SUGIGAN - PREFEITO MUNICIPAL;
CONTRATADA: MYKYMIAS SEMBARSKI DE QUEIROZ - ME, inscrita sob o C.N.P.J. nº 34.718.356/0001-87, com endereço na Av. Luciano Marmontel, 130, Jardim Araucária , CEP: 87301-420, Município de Campo Mourão - Estado do Paraná - Telefone: (44) 99934-9999, Email: mykymias@hotmail.com, neste ato representado por **Mykymias Sembarski de Queiroz**, afirmam:
– **DO OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de Empresa do ramo para empresa através de Registro de Preços para Locação de um trenzinho recreativo com capacidade de no mínimo 50 passageiros para passeios pela cidade nos dias: dia 13 de abril de 2022 (quarta feria) e dia 09 de Dezembro de 2022 (sexta feira) das 08:00 hrs as 11:00 hrs; das 13:30 hrs ás 16:30 hrs; das 18:00 hrs ás 22:00 hrs; dia 10 de dezembro de 2022 (sábado), das 18:00 hrs ás 22:00 hrs. Para atendimento das necessidades do Departamento de Cultura, nos termos estabelecidos no Termo de Referência do Edital, cuja celebração originou-se pelo resultado da Ata De Registro De Preços 007/2022, obtido no Pregão Presencial 009/2022, conforme segue:

Item	Cod	Qtd Horas	DESCRIÇÃO	Vlr Unit	Vlr Total
01	36717	10 horas	**Locação de um trenzinho** recreativo com capacidade de no mínimo 50 passageiros para passeios pela cidade no dia **13 de abril de 2022** (quarta feria) das 08:00 hrs as 11:00 hrs; das 13:30 hrs ás 16:30 hrs; das 18:00 hrs ás 22:00 hrs.	820,00	8.200,00
02	36718	10 horas	**Locação de um trenzinho** recreativo com capacidade de no mínimo 50 passageiros para passeios pela cidade no dia **09 de Dezembro de 2022** (sexta feira) das 08:00 hrs as 11:00 hrs; das 13:30 hrs ás 16:30 hrs; das 18:00 hrs ás 22:00 hrs.	1.000,00	10.000,00
03	36719	04 Horas	**Locação de um trenzinho** recreativo com capacidade de no mínimo 50 passageiros para passeios pela cidade no dia **10 de dezembro** de 2022 (sábado), das 18:00 hrs ás 22:00 hrs.	1.000,00	4.000,00
TOTAL					R$ 22.200,00

- DO VALOR: R$ 22.200,00 (vinte dois mil e duzentos reais).
- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.001.13.392.0011.2039 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
736 – 12.001.13.392.0011.2.039.3.3.90.39.00.0 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
744 – 12.002.13.392.0011.1.005.3.3.90.39.00.0 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
– **DA VIGÊNCIA:** até a data de 25 de Março de 2023.
– **DO FORO:** o Foro da Comarca de Paranacity - Estado do Paraná,

Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, 25 de Março de 2022

Prefeitura de Cruzeiro Do Sul
Contratante

Mykymias Sembarski de Queiroz - Me
Contratada

Magaly Aparecida Borgo
Gestora do Contrato

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GESTÃO 2022/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

Aos vinte e cinco dias de março do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL, com sede á Avenida Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.731.034/0001-55, neste ato representado Senhor Prefeito Municipal, Senhor MARCOS CESAR SUGIGAN - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG nº 4.457.125-0/SSP/PR, C.P.F. nº 703.100.419-53, residente e domiciliado na Rua Semiramis de Barros Braga, nº 150 – Cruzeiro do Sul/Pr, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2022 na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002; Lei Complementar nº123/2006; Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 7.892/2013 e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa: **MYKYMIAS SEMBARSKI DE QUEIROZ - ME,** inscrita sob o C.N.P.J. nº 34.718.356/0001-87, com endereço na Av. Luciano Marmontel, 130, Jardim Araucária , CEP: 87301-420, Município de Campo Mourão - Estado do Paraná - Telefone: (44) 99934-9999, Email: mykymias@hotmail.com, neste ato representado por **Mykymias Sembarski de Queiroz**, Portador da Carteira de Identidade nº 10.120.244-5 /SSP/PR, CPF nº 070.396.259-03 doravante denominado apenas por FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto Contratação de **empresa através de Registro de Preços** que Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Pregão **Presencial 009/2022** e seus anexos, para **através de Registro de Preços** para Locação de um trenzinho recreativo com capacidade de no mínimo 50 passageiros para passeios pela cidade nos dias: dia **13 de abril de 2022** (quarta feria) e dia **09 de Dezembro de 2022** (sexta feira) das 08:00 hrs as 11:00 hrs; das 13:30 hrs ás 16:30 hrs; das 18:00 hrs ás 22:00 hrs; **dia 10 de dezembro** de 2022 (sábado), das 18:00 hrs ás 22:00 hrs. Para atendimento das necessidades do Departamento de Cultura**,** com entrega ao Departamento Municipal de Cultura como segue:

Item	Cod	Qtd Horas	DESCRIÇÃO	Vlr Unit	Vlr Total
01	36717	10 horas	**Locação de um trenzinho** recreativo com capacidade de no mínimo 50 passageiros para passeios pela cidade no dia **13 de abril de 2022** (quarta feria) das 08:00 hrs as 11:00 hrs; das 13:30 hrs ás 16:30 hrs; das 18:00 hrs ás 22:00 hrs.	820,00	8.200,00
02	36718	10 horas	**Locação de um trenzinho** recreativo com capacidade de no mínimo 50 passageiros para passeios pela cidade no dia **09 de Dezembro de 2022** (sexta feria) das 08:00 hrs as 11:00 hrs; das 13:30 hrs ás 16:30 hrs; das 18:00 hrs ás 22:00 hrs.	1.000,00	10.000,00
03	36719	04 Horas	**Locação de um trenzinho** recreativo com capacidade de no mínimo 50 passageiros para passeios pela cidade no dia **10 de dezembro** de 2022 (sábado), das 18:00 hrs ás 22:00 hrs.	1.000,00	4.000,00
TOTAL					R$ 22.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Os preços ora vigentes correspondem aos valores unitários constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de R$ 22.200,00 (vinte dois mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços tem **validade até 31 de Dezembro de 2022,** a partir da data de assinatura.
O Município de Cruzeiro do Sul, não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA

A prestação dos serviços se dará nas seguintes dadas e horários

Dia: dia 13 de abril de 2022 (quarta feria) das 08:00 hrs as 11:00 hrs; das 13:30 hrs ás 16:30 hrs; das 18:00 hrs ás 22:00 hrs

Dia 09 de Dezembro de 2022 (sexta feira) das 08:00 hrs as 11:00 hrs; das 13:30 hrs ás 16:30 hrs; das 18:00 hrs ás 22:00 hrs;

Dia 10 de dezembro de 2022 (sábado), **das 18:00 hrs ás 22:00 hrs**

A empresa deverá fornecer veículo de transporte devidamente regulamentado para tal fim, devendo estar em conformidade com as normas que trata a atividade a que se contrata, em especial aos órgãos: DENATRAN -DETRAN/PR - CODIGO NACIONAL DE TRANSITO (LEI Nº 9.503 , DE 23 DE SETEMBRO DE 1997);

– Todas os passageiros deverão ter acento individual e com sinto de segurança, bem como acessibilidade e adaptações necessárias para a entrada, permanência e saída do veículo;

– A empresa deverá empregar pessoa(s) qualificada(s) para conduzir o veículo;

LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
O Serviço será realizado no Município de Cruzeiro do Sul Estado do Paraná
O trajeto para o passeio nas datas estipuladas deverá ser definido pela Diretora do Departamento Municipal de Cultura.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
Constituem responsabilidades da CONTRATADA:
O veículo deve atender a resolução 813/2020 do CONTRAN, que dispões sobre itens de segurança de veículos de transporte recreativo;
O veículo deve possuir certificado de vistoria veicular;
A CONTRATADA, **deverá disponibilizar um motorista devidamente habilitado na categoria "D" e ou "E"** que seja educado, gentil e prestativo e que possua formação em curso de transporte coletivo de passageiros, para condução do trenzinho durante o período de execução dos serviços e será responsável por todas as despesas relativas a contratação do referido motorista;
O trenzinho da alegria deverá estar devidamente sinalizados com todos os avisos e iluminação necessários para evitar qualquer tipo de acidentes com os tripulantes e com os terceiros, além da limpeza e higiene interna e externa.
O trenzinho deverá conter no mínimo 50 assentos para que todos os passageiros realizem seu passeio sentado, não sendo permitido passageiros em pé;
– Entregar todos os dias o veículo limpo e organizado, revisado, todos os itens de segurança e utilidades como sonorização, decoração, rampa de acesso, freios e faróis;
Após cada viagem, os bancos e balaústre deverão ser desinfet

ESTADODOPARANÁ-PODEREXECUTIVO
PREFEITURAMUNICIPALDECRUZEIRODOSUL
Departamento Municipal de Administração
GESTÃO2021/2024- *"CruzeirodoSulcommaisAmor"*

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

Aos vinte e quatro dias de março do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL, com sede à Avenida Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.731.034/0001-55, neste ato representado Senhor Prefeito Municipal, Senhor MARCOS CESAR SUGIGAN - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG n° 4.457.125-0/SSP/PR, C.P.F. n° 703.100.419-53, residente e domiciliado na Rua Semiramis de Barros Braga, nº 150 - Cruzeiro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022 na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002; Lei Complementar nº123/2006; Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 7.892/2013 e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CONTRATADA: CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – EPP – inscrita no CNPJ: 23.422.277/0001-08, com sede na Rod. BR - 376, S/N – Km 111 – Distrito Industrial (Sumaré) - Cep: 87.720-140 - Paranavaí – Estado do Paraná, telefone para contato (44) 3422-6646 - E-mail: central376@hotmail.com, representada pelo Senhor **Adriano Cândido da Silva**, portador do RG nº 91106183/SESP/PR, C.P.F. nº 057.992.089-51, doravante denominado apenas por FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS:O objeto desta ata é o registro de preço para**Futuras e eventuais contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas, trator e serviço de guincho e/ou reboque 24 horas, com critério de maior percentual de desconto sobre o software de orçamentação eletrônica traz valor para peças e/ou materiais e maior percentual de desconto sobre os preços da hora homem dos serviços da traz valor e tempo de reparo da tabela tempária sindirepa-pr, pertencentes à frota municipal de Cruzeiro do Sul-PR**

§1º. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

§2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Edital dePREGÃO – ELETRONICOsob nº 007/2022 e seus anexos.

3º. As condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes do Termo de Referência e do Edital do PREGÃO – ELETRONICOsob nº 007/2022 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

§4º. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos constante das dotações orçamentárias constantes do Edital PREGÃO – ELETRONICOsob nº 007/2022, parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS: O material e serviço, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

Lote: 1 - LOTE 01 PEÇAS/SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PÁ CARREGADEIRA DL200 DOOSAN - VALOR MÁX. R$ 240.000,00 Percentual de desconto mínimo do Lote 3%

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Valor Destinado	Código	Percentual de Desconto a ser ofertado
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL **GENUÍNA**, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO ITEM 03. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	GENUÍNA	40.0000,00	36690	11%
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL **ORIGINAIS DE 1ª LINHA**, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO ITEM 03. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	ORIGINAL	120.000,00	36691	11%
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES.	GENUÍNA/ ORIGINAL	80.000,00	36692	11%

Lote: 3 - LOTE 03 PEÇAS/SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - VALOR MÁX. R$ 200.000,00 Percentual de desconto mínimo do Lote 3%.

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Valor Destinado	Código	Percentual de Desconto a ser ofertado
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL **GENUÍNA**, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO ITEM 03. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	GENUÍNA	30.000,00	36696	12%
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL **ORIGINAIS DE 1ª LINHA**, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO ITEM 03. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	ORIGINAL	100.000,00	36697	12%
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES.	GENUÍNA/ ORIGINAL	70.000,00	36698	12%

§1º.Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado.

CLÁUSULA III - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA: A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IV – DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS: A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, e nos seguintes termos:

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
II. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§4º. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições supracitadas. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

§5º. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

§6º. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, **quando solicitado pelo Departamento responsável, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.**

§7º. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura de CRUZEIRO SO SUL-PR a análise e deliberação a respeito do pedido. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§8º. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura de Cruzeiro do Sul-PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

§9º. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Prefeitura de Cruzeiro do Sul-PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§10. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Prefeitura Municipal, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de Cruzeiro do Sul-PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

CLÁUSULA V – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente público indicado pelo Diretor do Departamento Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos ; não sendo indicado alguém, ficará a cargo do fiscal de contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-PR.

CLÁUSULA VI - DA RESCISAO: Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame, a partir de sua assinatura e publicação do extratovigerá por 12 meses.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADESE DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As penalidades e a obrigação das partes são as constantes do Edital e seus anexos do PREGÃO – ELETRONICOsob nº 007/2022 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver presentes razões de interesse público.
V. For liberado

§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§3º. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-PR:

I. Pelo decurso do seu prazo de vigência;
II. Se não restarem fornecedores registrados;
III. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§4º. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa daPrefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-PR, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

§5º. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-PR, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

CLÁUSULA X – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

CLÁUSULA XI – DA PUBLICAÇÃO: O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município em Jornal Oficial, em atendimento ao disposto no art. 15, §2º e art. 61, § único da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA XIII – UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES: É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA XIV- DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de **Paranacity, Estado do Paraná**, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes firmam a presente ata, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cruzeiro do Sul-PR, 24 de Março de 2022

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal
Contrante.

Central 376 Peças E Serviços Eireli – Epp
Contratada

Vanderlei Reinoso Freires
Gestor e fiscal do contrato

Testemunhas:

Nome: Rosimara Bombardi Bigoni
CPF: 960.607.279-72

Nome: Maria Aparecida Batista
CPF: 038.453.819-30

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA
Estado do Paraná
EDIFÍCIO VEREADOR PAULO TRASSI, RUA MANOEL ANTONIO FILHO, 42 – FONE (44) 32541092
CEP 87630-000 – ATALAIA – PARANÁ CNPJ/MF 01.568.710/0001-85

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022.
PROCESSO DE COMPRA Nº 01/2022.
CONTRATO Nº 004/2022.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA
CONTRADADA: INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. – ME
OBJETO: Contratação de Empresa para Manutenção Técnica e hospedagem de web site oficial da Câmara Municipal, conforme as condições fixadas no Edital.
VALOR TOTAL: R$ 4.980,00- (quatro mil novecentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

01.01.01.031.001.2001	MANUTENÇAO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
FORO: Comarca de Nova Esperança – Estado do Paraná
DATA: 24 de fevereiro de 2022.

ESTADO DO PARANÁ CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA CNPJ: 01.568.710/0001-85 RUA MANUEL ANTONIO FILHO, 42, C.E.P.: 87630-000 - Atalaia - PR	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 1/2022 - DL Processo Administrativo: 1/2022 Processo de Licitação: 1/2022 Data do Processo: 24/02/2022 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a). Presidente Da Camara Municipal, EDUARDO SIROTE BORGES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 1/2022
b) Licitação Nr.: 1/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 24/02/2022
e) Data da Adjudicação: 24/02/2022 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, MANUT. E HOSPEDAGEM DE WEB SITE COM GERENCIADOR DE CONTEÚDO, MANUT. TECNICA DE SISTEMA/ADMINIST. PARA INSERÇÃO, ALTERAÇÃO, E EXCLUSÃO DO CONTEÚDO (TEXTO, FOTOS, ANEXOS, AUDIOS E VIDEOS PARA CAMARA MUNICIPAL E MANUT. E SUPORTE DE 20 CONTAS DE EMAIL.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Maior Desconto (%)	Total dos Itens
- 000105 - INGÁ PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATICA	1	0,0000	4.980,00
	1		4.980,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.001.3.3.90.40.00.00.00.00 (11)

Atalaia, 24 de Fevereiro de 2022.

EDUARDO SIROTE BORGES:00882772910
Assinado de forma digital por EDUARDO SIROTE BORGES:00882772910
Dados: 2022.02.24 15:30:19 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 07/2022

TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

Ratifico o termo de inexigibilidade de licitação nº 04/2022, retro apresentado cujo objeto: **03 (três) inscrições para curso presencial cujo tema seja "Regularização fundiária urbana e rural nos municípios e o processo de desapropriação e intervenção do poder público na propriedade.", em Curitiba/Pr.**, mencionados na autorização de licitação nº 07/2022, e homologo-o nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de modo que seja realizada com a **Gestão Pública Brasil.**

Colorado, 25 de março de 2022.

Vanderlei Raimundo de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Colorado

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 109/2022.
DISPENSA Nº: 018/2022.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: S.P GEEEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA-ME.
CNPJ: 04.769.242/0001-03.
OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE GRAMAS PARA PLANTIO EM CANTEIROS E PRAÇAS DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR: R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa
12.001.15.452.0005.2.038	Manter os serviços nas praças, parques e jardins	Reduzido 554 - Fontes 1000 - 33.90.31.00 - Sementes, mudas de plantas e insumos

Vigência: 12 (DOZE) MESES.

Colorado - PR, 23 de Março 2022.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 110/2022.
DISPENSA: Nº 019/2022.
OBJETIVO: PAGAMENTO DE DESPESAS DE "ART" (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DO MUNICIPIO DE COLORADO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: CONSELHO REGIONAL DE ENG. E AGRONOMIA DO PARANÁ.
CNPJ: 76.639.384/0001-59.
VALOR: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Valor R$
11.001.15.122.0017.2034	Desenvolver as atividades de Obras, transito e urbanismo	3.3.90.39.05– Ficha 492 (fonte 1000)	5.000,00

Vigência: 12 (doze) meses.

Colorado - PR, 23 de Março de 2022.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 108/2022.
INEXIGIBILIDADE: Nº 019/2022.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA-CISVAP.
OBJETIVO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO DO MAC (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) E DO CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICO) PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA- CISVAP.
VALOR: R$ 555.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2022.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa
09.001.10.302.0007.2.025	Desenvolver Ações Alta e Media Complex. Ambulatorial e Hospitalar	REDUZIDO 384 - (fonte 1494) 3.3.90.39.50.30 – Serv. Médico hospitalar, odontológico e laboratorial; - R$ 555.000,00

Colorado - PR, 12 de Março de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Hélio Geraldino
GESTOR FUNDO MUN. SAUDE

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Av. Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº 093/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 73, Inciso II, letra "c", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Parágrafo 1º, Artigo 21, da Lei Municipal nº 668/2007 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Constituir a Comissão Responsável pela Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério Público Municipal, conforme estabelece o Artigo 21 da Lei Municipal nº 668/2007 e suas alterações.

II - Designar como membros da Comissão os seguintes Professores:

a) - Ana Luisa Santos Mariano RG:7.578.029-0 e CPF:032.079.059-27;
b) - José Aparecido da Silva RG:12.990.359-7 e CPF:093.031.958-33;
c) - Jundi Lopes RG:3.824.858-8 e CPF: 558.333.739-72;
d) - Kelly Cristina Oswald Arduini RG:4.356.629-6 e CPF: 021.464.099-08;
e) - Mônica Sampaio de Moura Souza RG:7.041.453-8 e CPF:029.448.709-39;
f) - Tatiana Rodrigues Camargo Antunes RG:9.169.971-0 e CPF:054.498.109-03;

III - O mandato dos membros da Comissão Municipal, será de 03 (três) anos, e não será remunerada em razão do exercício da função ser considerada de interesse público relevante.

Parágrafo Único – A Comissão Geral de avaliação e Desempenho Profissional deverá definir diretrizes e critérios de avaliação de acordo com a legislação quanto aos documentos apresentados a progressão funcional, bem como a avaliação de desempenho profissional dos Professor integrante do Magistério Público Municipal, dentro das condições estabelecidas pelo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

IV – Registra-se, publica-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé.
Em, 25 de março de 2.022

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

Decreto nº 76/2022

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Colorado no exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2935/2021 de 04/11/2021 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2022 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09	Secretaria Municipal de Saúde		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
09.001.10.301.0007.2.024	Desenvolver as Atividades de Atenção a Saúde		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3303	50.000,00
11	Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo		
11.002	Divisão de Obras Públicas		
11.002.15.451.0017.1.009	Eventuais Obras das Demais Área de Atuação		
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	3000	175.000,00
	Total das Suplementações		*225.000,00*

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional suplementar, fica indicado:

Superávit Financeiro

Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	3000	175.000,00
Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – BB nº 10.128-1	3303	50.000,00
Total dos Superávits Financeiros		*225.000,00*

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FLORAÍ - PARANÁ

RESOLUÇÃO N° 03/2022

SÚMULA: Aprova programação 410780120220001, referente à emenda parlamentar 202228740008 - Ano 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORAÍ – CMAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 1.362 de 17 de julho de 2014, e;

Considerando o disposto na Política Nacional de Assistência Social/2004 no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local, e;

Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião Ordinária realizada no dia 24 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova programação 410780120220001, referente à emenda parlamentar 202228740008 - Ano 2022, para despesas custeio do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, que integra esta resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 24 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

ANDRESSA CRISTINA MATERA
Presidente CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N° 76.970.318/0001-67
ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80/82 – CEP 87670-000 – Centro

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº. 031/2022.
DATA: 25 de março de 2022.

Designa Servidores do Departamento Municipal de Educação e das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para compor a Comissão Especial de acompanhamento na Reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério e dá outras providências.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá – Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Servidores lotados no Departamento Municipal de Educação e Cultura abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de acompanhamento na Reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do município de Inajá, Estado do Paraná:

ORD.	NOME	CARGO	CPF
01	Alessandro Tadeu Diogo do Valle	Diretor de Recursos Humanos	019.532.359-99
02	Carolina Ferrari	Coordenadora Pedagógica	042.186.159-26
03	Elaine Cristina de Oliveira	Coordenadora Pedagógica	962.400.759-49
04	Lucas Henrique Barbosa Alves	Professor	083.723.269-40
05	Maria Cícera de Souza Lima	Porfessora	020.316.019-38
06	Maria de Fátima da Silva Almeida	Diretora de Departamento	541.362.969-91
07	Renata Reguini de Paula Serafim	Coordenadora Pedagógica	056.639.219-40
08	Rosalina Simões	Diretora Escol

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 097/2022

O Sr. Crisógono Noleto e Silva Júnior, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base legal no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

TENDO EM VISTA o Término do Contrato celebrado e Aditivado entre a Prefeitura Municipal e a Servidora abaixo relacionada;

RESOLVE;

Art. 1º) EXONERAR a partir de 31 de março de 2022 a senhora **Alessandra da Silva Moreira**, portadora da Cédula de Identidade **n.º 9.817.616-0 SSP/PR**, contratada através da Portaria n.º 095/2021 para exercer temporariamente o cargo de **Técnica de Enfermagem** junto a **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º) Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 25(vinte e cinco) de março(03) de 2022(dois mil e vinte e dois).

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Segurança Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 098/2022

O Sr. Crisógono Noleto e Silva Júnior, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base legal no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

TENDO EM VISTA o Término do Contrato celebrado e Aditivado entre a Prefeitura Municipal e a Servidora abaixo relacionada;

RESOLVE;

Art. 1º) EXONERAR a partir de 31 de março de 2022 a senhora **Daiane de Lima Merelha**, portadora da Cédula de Identidade **n.º 13.320.437-7 SSP/PR**, contratada através da Portaria n.º 075/2020 para exercer temporariamente o cargo de **Técnica de Enfermagem** junto a **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º) Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 25(vinte e cinco) de março(03) de 2022(dois mil e vinte e dois).

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Segurança Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 099/2022

O Sr. Crisógono Noleto e Silva Júnior, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base legal no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

TENDO EM VISTA o Término do Contrato celebrado e Aditivado entre a Prefeitura Municipal e a Servidora abaixo relacionada;

RESOLVE;

Art. 1º) EXONERAR a partir de 31 de março de 2022 a senhora **Rafaela de Moraes Oliveira**, portadora da Cédula de Identidade **n.º 10.360.348-0 SSP/PR**, contratada através da Portaria n.º 121/2020 para exercer temporariamente o cargo de **Técnica de Enfermagem** junto a **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º) Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 25(vinte e cinco) de março(03) de 2022(dois mil e vinte e dois).

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Segurança Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 100/2022

O Sr. Crisógono Noleto e Silva Júnior, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base legal no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

TENDO EM VISTA o Término do Contrato celebrado e Aditivado entre a Prefeitura Municipal e a Servidora abaixo relacionada;

RESOLVE;

Art. 1º) EXONERAR a partir de 30 de março de 2022 a senhora **Emanuele Cordeiro Pena**, portadora da Cédula de Identidade **n.º 10.360.348-0 SSP/PR**, contratada através da Portaria n.º 074/2020 para exercer temporariamente o cargo de **Enfermeira** junto a **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º) Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 25(vinte e cinco) de março(03) de 2022(dois mil e vinte e dois).

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Segurança Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 101/2022

O Sr. Crisógono Noleto e Silva Júnior, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base legal no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

TENDO EM VISTA o Término do Contrato celebrado e Aditivado entre a Prefeitura Municipal e a Servidora abaixo relacionada;

RESOLVE;

Art. 1º) EXONERAR a partir de 31 de março de 2022 a senhora **Juliana Regina de Carvalho Mudrei**, portadora da Cédula de Identidade **n.º 12.699.585-7 SSP/PR**, contratada através da Portaria n.º 122/2020 para exercer temporariamente o cargo de **Enfermeira** junto a **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º) Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 25(vinte e cinco) de março(03) de 2022(dois mil e vinte e dois).

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Segurança Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 102/2022

O Sr. Crisógono Noleto e Silva Júnior, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base legal no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

TENDO EM VISTA o Término do Contrato celebrado e Aditivado entre a Prefeitura Municipal e a Servidora abaixo relacionada;

RESOLVE;

Art. 1º) EXONERAR a partir de 31 de março de 2022 a senhora **Luzinete Freire Da Silva**, portadora da Cédula de Identidade **n.º 8.100.834-5 SSP/PR**, contratada através da Portaria n.º 090/2021 para exercer temporariamente o cargo de **Enfermeira** junto a **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º) Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 25(vinte e cinco) de março(03) de 2022(dois mil e vinte e dois).

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Segurança Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 103/2022

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o Senhor **LUIZ RICARDO DE BRITO FERREIRA,** portador do RG n. 269.166-9 SSP/PE e do CPF n. 624.210.264-15, da Gratificação Por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva concedida através da Portaria 011/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1 de março do corrente ano.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 25 de março de 2022.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretário de Administração, Fazenda e Segurança Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 104/2022

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a funcionária pública municipal, férias regulares, conforme discriminação abaixo:

FUNCIONÁRIO	AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
FRANCIELE PRISCILA DOS REIS	10/01/2021 a 09/01/2022	01/04/2022 a 30/04/2022

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 25 de março de 2022.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Segurança Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 105/2022

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o Senhor **Nelson De Lima**, portador do RG n.º 28.212.868-2 SSP/SP e do CPF n.º 550.355.829-49, para exercer sua função de Agente de Veículos Automotores na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março do corrente ano.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 25 de março de 2022.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretário de Administração, Fazenda e Segurança Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE 9º ADITIVO PRAZO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 155/2020 – MF.**
REF.: Pregão Presencial nº. 050/2020.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **GIMENEZ E GOMES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.423.572/0001-89**
OBJETO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEL EM BOMBA DE POSTO DE ATENDIMENTO PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/03/2022 A 25/08/2022
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 24/03/2022.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 63/2022 – MF.
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2022
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI-ME**
OBJETO: Aquisição de trator cortador de grama para o Município de Floraí.
VALOR: R$18.390,00 (dezoito mil, trezentos e noventa reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/03/2022 à 25/03/2023
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 23/03/2022.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

Edna de Lourdes Carpiné Contin
PREFEITA MUNICIPAL
CPF 481 475.919-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 64/2022 – MF.
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2022
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **EXTIN EXTINTORES LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa para Recarga nos Extintores dos prédios públicos do Município e Aquisição de placa Fotoluminescente de saída de Emergência.
VALOR: R$ 5.514,00 (cinco mil quinhentos e quatorze reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/03/2022 à 31/12/2022
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 25/03/2022

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
CNPJ: 75.731.000/0001-60
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177
C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 6/2022 - PE
Processo Administrativo: 19/2022
Processo de Licitação: 19/2022
Data do Processo: 15/02/2022
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 19/2022
b) Licitação Nr.: 6/2022-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 25/03/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Aquisição do trator cortador de grama para o Município de Floraí.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Desconto (%)	Total dos Itens
- 002741 - SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI	1	0,0000	18.390,00
	1		18.390,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.015.4.4.90.52.00.00.00.00 (511) Saldo: 25.000,00

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

Edna de Lourdes Carpiné Contin
PREFEITA MUNICIPAL
CPF 481 475.919-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO AUMENTO DE VALORES

ESPÉCIE: Termo aditivo Contrato **nº 191/2021 – MF.**

REF.: Pregão nº. 040/2021
PARTES: Município de Floraí e a empresa: MAX CESTAS COM LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula Segunda do Contrato nº 191/2021, alteração do valor por Reequilíbrio Econômico Financeiro, aumento de valores.

VALOR ATUAL DO AÇUCAR BRANCO CRISTAL PCT 5 KG (463988): **R$ 15,22.**
VALOR NOVO DO AÇUCAR BRANCO CRISTAL PCT 5 KG (463988): **R$ 21,39.**

VALOR ATUAL DO ARROZ AGULHINHA TIPO I PACOTE COM 5 KG (458904): **R$ 18,40.**
VALOR NOVO DO ARROZ AGULHINHA TIPO I PACOTE COM 5 KG (458904): **R$ 22,68.**

VALOR ATUAL DO BOLACHA DOCE DE MAISENA PACOTE 360 GRAMAS, SEM RECHEIO (150631): **R$ 3,00.**
VALOR NOVO DO BOLACHA DOCE DE MAISENA PACOTE 360 GRAMAS, SEM RECHEIO (150631): **R$ 3,87.**

VALOR ATUAL DA BOLACHA SALGADA PACOTE 360 GRAMAS (235092): **R$ 2,82.**
VALOR NOVO DA BOLACHA SALGADA PACOTE 360 GRAMAS (235092) : **R$ 3,57.**

VALOR ATUAL DO CAFÉ EM PÓ EXTRA FORTE PACOTE 500 GRAMAS (463575): **R$ 6,90.**
VALOR NOVO DO CAFÉ EM PÓ EXTRA FORTE PACOTE 500 GRAMAS (463575): **R$ 16,25.**

VALOR ATUAL DO FARINHA DE TRIGO 1 KG (460263): **R$ 2,53.**
VALOR NOVO DO FARINHA DE TRIGO 1 KG (460263) : **R$ 2,88.**

VALOR ATUAL DO FEIJÃO CARIOCA COMUM TIPO 1 PACOTE 1 KG (233587): **R$ 6,00.**
VALOR NOVO DO FEIJÃO CARIOCA COMUM TIPO 1 PACOTE 1 KG (233587) **R$ 6,65.**

VALOR ATUAL DO OLEO DE SOJA REFINADO PET 900ML (463692): **R$ 6,62.**
VALOR NOVO DO OLEO DE SOJA REFINADO PET 900ML (463692): **R$ 9,14.**

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 25/03/2022.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DO 10º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO AUMENTO DE VALORES

ESPÉCIE: Termo aditivo Contrato **nº 214/2020 – MF.**

REF.: Pregão nº. 61/2020
PARTES: Município de Floraí e a empresa **RURAL DIESEL LTDA.**

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula Terceira do Contrato nº 214/2020, alteração do valor por Reequilíbrio Econômico Financeiro, aumento de valores.

VALOR ATUAL DO DIESEL S-10: R$ 5,38 (cinco reais e trinta e oito centavos).

VALOR NOVO DO DIESEL S-10: R$ 6,66 (seis reais e sessenta e seis centavos).

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 25/03/2022.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.980 DE 24 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação da nova composição do Conselho Municipal de Saúde (CMS), e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art.1º O Conselho Municipal de Saúde (CMS), será composto da seguinte forma:

I – como representantes de entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS:

a) pela Igreja Evangélica "Assembleia de Deus": como Juliana Fernandes da Silva e como suplente Emerson Mariano de Souza;
b) pela Igreja Evangélica "Congregação Cristã no Brasil": como titular José Raimundo Ferreira e como suplente Ananias da Silva Neri:
c) pela Associação de Pais, Mestres e Funcionários das Escolas de Flórida (APMF): como titular Cirlene Aparecida Castelani e como suplente Maria Aparecida de Souza Tomazini;
d) pelo Rotary Club: como titular Antonia Girardo Esperança e como suplente Aparecida Antônia da Fonseca;
e) pela Associação da Vila Rural de Flórida: como titular Devanir Elisiário dos Santos e como suplente Maria da Conceição Mendes de Oliveira;
f) pela população negra de Flórida: como titular Marilza Martins dos Santos e como suplente Maria Inês da Cruz Milani;
g) pela Pastoral da Criança e adolescente de Flórida: como titular Inês Lucia Marmentini e como suplente Emanuely Cesnik Gomes;
h) pela Igreja Católica do Município de Flórida: como titular Necilia Rosa da Cruz e como suplente Simone de Oliveira dos Santos;

II – como representantes de trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde:

a) pelos profissionais da Saúde: como titular Angelica Marques Timiro e como suplente Senilda Aparecida Menegassi Cardoso;
b) pelos profissionais da Saúde: como titular Ivone Guimarães Borges e como suplente Paula Andrea Zanoli Molina;
c) pelos profissionais da Saúde: como titular Simone Rosseto Canonici e como suplente Eder Carlos Zanoli;
d) pelos profissionais da Saúde: como titular Lucia Nunes de Mesquita e como suplente Joice Fernandes Satim;

III – como representantes da Gestão Municipal:

a) pela gestão municipal da Educação: como titular Luciana Bovo Andretto e como suplente Rosilene Del Bianco Laroca;
b) pela gestão municipal da Educação: como titular Maria Andrea Vicentin Cesnik e como suplente Leia Bernuci Crippa;
c) pela gestão municipal da Assistência Social: como titular Lunara Scandelae Leoni e como suplente Vanda Regina Tomazini;
d) pela gestão municipal da Saúde: como titular Cassia Aparecida Vicentin Sette e como suplente Nélia Paula Leoni;

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Flórida 24 de março de 2022

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE
Estado do Paraná **CNPJ 76.970.359/0001-53**
Exercício: 2022
** Elotech **
25/03/2022
Pág. 1/1

Decreto nº 22/2022 de 24/03/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1205/2022 de 24/03/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 173.399,66 (cento e setenta e três mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0014.2.057.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
689 - 3.3.90.93.00.00	31792	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
690 - 4.4.90.51.00.00	31792	OBRAS E INSTALAÇÕES	172.399,66
		Total Suplementação:	**173.399,66**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte:	31792	1.000,00
Receita:2.4.2.2.99.01.02.00000000 Fonte:	31792	172.399,66
	Total da Receita:	**173.399,66**

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado do Paraná, em 24 de março de 2022.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE
Estado do Paraná **CNPJ 76.970.359/0001-53**
Exercício: 2022
** Elotech **
25/03/2022
Pág. 1/1

Decreto nº 23/2022 de 24/03/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1206/2022 de 24/03/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 22.080,12 (vinte e dois mil e oitenta reais e doze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0014.2.057.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
691 - 4.4.90.51.00.00	31015	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.080,12
692 - 4.4.90.52.00.00	31015	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
		Total Suplementação:	**22.080,12**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, Superavit Financeiro;

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado do Paraná, em 24 de março de 2022.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE
Estado do Paraná **CNPJ 76.970.359/0001-53**
Exercício: 2022
** Elotech **
25/03/2022
Pág. 1/1

Decreto nº 24/2022 de 24/03/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1207/2022 de 24/03/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 287.500,00 (duzentos e oitenta e sete mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.20.608.0016.1.016.		AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	
693 - 3.3.90.93.00.00	31797	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
694 - 4.4.90.52.00.00	31797	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	286.500,00
		Total Suplementação:	**287.500,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte:	31797	1.000,00
Receita:2.4.1.4.99.01.01.00000000 Fonte:	31797	286.500,00
	Total da Receita:	**287.500,00**

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado do Paraná, em 24 de março de 2022.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE
Estado do Paraná **CNPJ 76.970.359/0001-53**
Exercício: 2022
** Elotech **
25/03/2022
Pág. 1/2

Decreto nº 25/2022 de 24/03/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1208/2022 de 24/03/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 83.215,06 (oitenta e três mil duzentos e quinze reais e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0008.2.017.		PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL	
695 - 3.3.90.30.00.00	33116	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
696 - 3.3.90.39.00.00	33116	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.724,87
06.001.12.361.0008.2.018.		PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	
697 - 3.3.90.30.00.00	31012	MATERIAL DE CONSUMO	26.323,64
06.001.12.361.0008.2.020.		MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
698 - 3.3.90.30.00.00	33112	MATERIAL DE CONSUMO	5.861,34
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0011.2.046.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	
699 - 3.3.90.30.00.00	03495	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
708 - 3.3.90.39.00.00	03495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.305,21
		Total Suplementação:	**83.215,06**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado do Paraná, em 24 de março de 2022.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE
Estado do Paraná **CNPJ 76.970.359/0001-53**
Exercício: 2022
** Elotech **
25/03/2022
Pág. 1/1

Decreto nº 26/2022 de 24/03/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1209/2022 de 24/03/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.756,61 (um mil setecentos e cinqüenta e seis reais e sessenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0015.1.013.		RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO	
700 - 3.3.90.93.00.00	33788	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.756,61
		Total Suplementação:	**1.756,61**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, Superavit Financeiro;

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado do Paraná, em 24 de março de 2022.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76. 970.359/0001-53

LEI Nº 1.207/2022.

SÚMULA - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, Inclusão no PPA 2022-2025, LDO 2022 e LOA 2022, no valor de R$ 287.500,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), destinados a atender despesas para execução do Convênio nº 921198/2021 firmado entre o Município de Itaguajé e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA/CAIXA para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento geral para o exercício de 2022, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itaguajé autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 287.500,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), destinados a atender despesas com a Devolução de Saldo do Convênio nº 921198/2021 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA/CAIXA, destinado à aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas.

§ Único - As despesas, decorrentes do presente crédito, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento Despesa	Descrição da Despesa	Fonte	Valor
09.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico		
09.001.00.000.0000.0.000	Divisão de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico		
09.001.20.608.0016.1.016	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	31797	1.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	31797	286.500,00
Total			**287.500,00**

Art. 3º - Para cobertura do Crédito constante do art. 2º desta Lei será considerado o provável excesso de arrecadação a ser verificado nas seguintes rubricas das receitas do orçamento vigente:

Elemento Receita	Descrição da Receita	Fonte	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários	31797	1.000,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00	Transferência do Convênio	31797	286.500,00
Total			**287.500,00**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, em 24 de março de 2022.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE
Estado do Paraná **CNPJ 76.970.359/0001-53**
Exercício: 2022
** Elotech **
25/03/2022
Pág. 1/1

Decreto nº 27/2022 de 24/03/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1209/2022 de 24/03/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0015.1.013.		RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO	
701 - 3.3.90.93.00.00	31788	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
		Total Suplementação:	**500,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte:	31788	500,00
	Total da Receita:	**500,00**

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado do Paraná, em 24 de março de 2022.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE
Estado do Paraná **CNPJ 76.970.359/0001-53**
Exercício: 2022
** Elotech **
25/03/2022
Pág. 1/1

Decreto nº 28/2022 de 24/03/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1210/2022 de 24/03/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.280,44 (dois mil duzentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0015.1.012.		CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO-FIO E SARJETAS	
702 - 3.3.90.93.00.00	33789	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.280,44
		Total Suplementação:	**2.280,44**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, Superavit Financeiro;

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado do Paraná, em 24 de março de 2022.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE
Estado do Paraná **CNPJ 76.970.359/0001-53**
Exercício: 2022
** Elotech **
25/03/2022
Pág. 1/1

Decreto nº 29/2022 de 24/03/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1210/2022 de 24/03/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0015.1.012.		CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO-FIO E SARJETAS	
703 - 3.3.90.93.00.00	31789	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
		Total Suplementação:	**500,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte:	31789	500,00
	Total da Receita:	**500,00**

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado do Paraná, em 24 de março de 2022.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE
Estado do Paraná **CNPJ 76.970.359/0001-53**
Exercício: 2022
** Elotech **
25/03/2022
Pág. 1/1

Decreto nº 30/2022 de 24/03/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1211/2022 de 24/03/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.004,40 (um mil e quatro reais e quarenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.14.452.0015.1.012.		CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO-FIO E SARJETAS	
704 - 3.3.90.93.00.00	33790	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.004,40
		Total Suplementação:	**1.004,40**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, Superavit Financeiro;

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado do Paraná, em 24 de março de 2022.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE
Estado do Paraná **CNPJ 76.970.359/0001-53**
Exercício: 2022
** Elotech **
25/03/2022
Pág. 1/1

Decreto nº 31/2022 de 24/03/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1211/2022 de 24/03/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0015.1.012.		CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO-FIO E SARJETAS	
705 - 3.3.90.93.00.00	31790	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00
		Total Suplementação:	**200,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte:	31790	200,00
	Total da Receita:	**200,00**

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado do Paraná, em 24 de março de 2022.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76. 970.359/0001-53

LEI Nº 1.208/2022.

SÚMULA - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, Inclusão no PPA 2022-2025, LDO 2022 e LOA 2022, no valor de R$ 83.215,06 (oitenta e três mil e duzentos e quinze reais e seis centavos), para inclusão de despesas no orçamento vigente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento geral para o exercício de 2022, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itaguajé autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 83.215,06 (oitenta e três mil e duzentos e quinze reais e seis centavos), para inclusão de despesas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e da Secretaria Municipal de Saúde.

§ Único - As despesas, decorrentes do presente crédito, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento Despesa	Descrição da Despesa	Fonte	Valor
06.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		
06.001.00.000.0000.0.000	Divisão de Educação		
06.001.12.361.0008.2.017	Programa do Transporte Escolar Federal		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	33116	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33116	3.724,87
06.001.12.361.0008.2.018	Programa do Transporte Escolar Estadual		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	31012	26.323,64
06.001.12.361.0008.2.020	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	33112	5.861,34
07.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Saúde		
07.001.00.000.0000.0.000	Fundo Municipal de Saúde		
07.001.10.301.0011.2.046	Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	33495	25.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33495	12.305,21
Total			**83.215,06**

Art. 3º - Para cobertura do Crédito constante do art. 2º desta Lei, será considerado o superávit do exercício anterior apurado no balanço patrimonial encerrado em 31/12/2021, no valor de R$ 83.215,06 (oitenta e três mil e duzentos e quinze reais e seis centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, em 24 de março de 2022.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE
Estado do Paraná **CNPJ 76.970.359/0001-53**
Exercício: 2022
** Elotech **
25/03/2022
Pág. 1/1

Decreto nº 32/2022 de 24/03/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1212/2022 de 24/03/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 371,02 (trezentos e setenta e um reais e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0015.1.013.		RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO	
706 - 3.3.90.93.00.00	33791	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	371,02
		Total Suplementação:	**371,02**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado do Paraná, em 24 de março de 2022.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE
Estado do Paraná **CNPJ 76.970.359/0001-53**
Exercício: 2022
** Elotech **
25/03/2022
Pág. 1/1

Decreto nº 33/2022 de 24/03/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1212/2022 de 24/03/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0015.1.013.		RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO	
707 - 3.3.90.93.00.00	31791	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00
		Total Suplementação:	**200,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte:	31791	200,00
	Total da Receita:	**200,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado do Paraná, em 24 de março de 2022.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76. 970.359/0001-53

LEI Nº 1.205/2022.

SÚMULA - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, Inclusão no PPA 2022-2025, LDO 2022 e LOA 2022, no valor de R$ 173.399,66 (cento e setenta e três mil e trezentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos), destinado a atender despesas para dar continuidade à Implantação de um Parque Urbano, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento geral para o exercício de 2022, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itaguajé autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 173.399,66 (cento e setenta e três mil e trezentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos), para dar continuidade à execução de despesas do Convênio nº 26/2020 firmado com o Instituto Água e Terra destinado à Implantação de um Parque Urbano.

§ Único - As despesas, decorrentes do presente crédito, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento Despesa	Descrição da Despesa	Fonte	Valor
09.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico		
09.001.00.000.0000.0.000	Divisão de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico		
09.001.15.452.0014.2.057	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	31792	1.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	31792	172.399,66
Total			**173.399,66**

Art. 3º - Para cobertura do Crédito constante do art. 2º desta Lei será considerado o provável excesso de arrecadação a ser verificado nas seguintes rubricas da receita do orçamento vigente:

Elemento Receita	Descrição da Receita	Fonte	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários	31792	1.000,00
2.4.2.2.99.0.1.02.00	Transferência do Convênio	31792	172.399,66
Total			**173.399,66**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema
Colorado - Itaguajé - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Cafeara - Paranacity - Santo Inácio
CNPJ 86.763.828/0001-17 e-Mail: cisvap@hotmail.com
Av. Paraná, 1045 - Centro - Fone (44) 3323-2002 - CEP 86.690-000 - COLORADO - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO CISVAP Nº 001/2021

Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 012/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA - CISVAP**, Estado do Paraná, com sede na Rua Maranhão.º 90, inscrito no CNPJ/MF n. º 86.763.828/0001-17, neste ato representado pelo **BRUNO VIEIRA LUVISOTTO**, portador da Cédula de Identidade RG 9.262.814-0 SESP/PR e CPF 054.482.119-09 residente na Rua Joaquim campos, 106, Centro, Santa Inês, Paraná.

CONTRATADO: P MEDEIROS DE ARRUDA ENFERMAGEM, inscrita no CNPJ nº. 36.879.342/0001-70, com sede na Rua Joaquim Campos, 140 – CENTRO – SANTA INES- PARANA.

VALOR: R$. 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos); Teto de R$. 42.200,00 (Quarenta e dois mil e duzentos reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZA NA AREA DA SAUDE.

VIGÊNCIA: 06 de Abril de 2021 a 30 de Abril de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.50.00

FORO: COMARCA DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

Colorado - PR, 06 de Abril de 2021.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Presidente - CISVAP.

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema
Colorado - Itaguajé - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Cafeara - Paranacity - Santo Inácio
CNPJ 86.763.828/0001-17 e-Mail: cisvap@hotmail.com
Av. Paraná, 1045 - Centro - Fone (44) 3323-2002 - CEP 86.690-000 - COLORADO - PR

ERRATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022.

Onde lê-se:

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 002/2022.

ÓRGÃO SOLICITANTE: SETOR ADMINISTRATIVO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistema de segurança eletrônica CFTV (circuito Fechado de Televisão) dentro das condições abaixo especificadas: 01 DVR Intelbras MHDX 1108 com HD de 1TB, 08 Câmaras Intelbras VHL 1120B 720P, 400 Metros Cabo Coxial Telecam 80% de Malha, 01 Fonte Intelbras 12 volts 10 Ameres, 16 Conectores BNC, 08 Conectores P4, 08 Caixas de Sobrepor e Mão de Obra de Instalação Tubulação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA – CISVAP, COM SEDE NA RUA MARANHÃO, 90, MUNICIPIO DE COLORADO ESTADO DO PARANÁ, INCRITO NO CNPJ N.º 86.763.828/0001-17.

CONTRATADO: FUENTEAS & FERIGATO LTDA – ME, COM SEDE NA RUA ALAGOAS, 670, NO MUNICIPIO DE COLORADO, NO ESTADO DO PARANÁ.
CNPJ: 08.164.744/0001-53.
INSCR. EST. 993.77992-60

VALOR: R$ 4.779,50 (Três mil e novecentos e sessenta e quatro Reais, e cinquenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (sete) meses.

VIGÊNCIA: 25 de Fevereiro de 2022 à 30 de Setembro de 2022.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Forma de pagamento após instalação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 33.90.39.00.00.

Leia-se:

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 002/2022.

ÓRGÃO SOLICITANTE: SETOR ADMINISTRATIVO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistema de segurança eletrônica monitoramento 24 horas.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA – CISVAP, COM SEDE NA RUA MARANHÃO, 90, MUNICIPIO DE COLORADO ESTADO DO PARANÁ, INCRITO NO CNPJ N.º 86.763.828/0001-17.

CONTRATADO: FUENTEAS & FERIGATO LTDA – ME, COM SEDE NA RUA ALAGOAS, 670, NO MUNICIPIO DE COLORADO, NO ESTADO DO PARANÁ.
CNPJ: 08.164.744/0001-53.
INSCR. EST. 993.77992-60

VALOR: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 (vinte) meses.

VIGÊNCIA: 25 de Fevereiro de 2022 à 25 de fevereiro de 2024.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pagamento mensal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 33.90.39.00.00.

Colorado - PR, 25 de Fevereiro de 2022.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Presidente do CISVAP

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema
Colorado - Itaguajé - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Cafeara - Paranacity - Santo Inácio
CNPJ 86.763.828/0001-17 e-Mail: cisvap@hotmail.com
Av. Paraná, 1045 - Centro - Fone (44) 3323-2002 - CEP 86.690-000 - COLORADO - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO CISVAP N. º 001/2022

Processo Administrativo de Inexigibilidade N. º 006/2022

EXTRATO DE CONTRATO N. º 006/2022

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA - CISVAP**, Estado do Paraná, com sede à Rua Maranhão n. º 90, inscrito no CNPJ/MF n. º 86.763.828/0001-17, neste ato representado pelo **BRUNO VIEIRA LUVISOTTO**, portador da Cédula de Identidade RG 9.262.814-0 SESP/PR e CPF 054.482.119-09 residente na Rua Joaquim campos, 106, Centro, Santa Inês, Paraná.

CONTRATADO: **RAZA – SERVIÇOS CLINICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. **17.578.823/0001-00**, com sede na Avenida Presidente Vargas, 1031 – Fundos – Centro - Lobato- Paraná.

VALOR: A remuneração pela prestação dos serviços será regida pela Tabela de Procedimentos CISVAP, com valores referenciais para 2022 (anexo IV). Teto de R$. 48.200,00 (Quarenta e oito mil e duzentos reais).

OBJETO: Contratação de Empresa que disponibiliza profissionais na Área da Saúde, Fisioterapia.

VIGÊNCIA: 25 de Fevereiro de 2022 a 28 de Fevereiro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.50.00

FORO: COMARCA DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

COLORADO PR, 25 de Fevereiro de 2022.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Presidente - CISVAP.

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema
Colorado - Itaguajé - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Cafeara - Paranacity - Santo Inácio
CNPJ 86.763.828/0001-17 e-Mail: cisvap@hotmail.com
Av. Paraná, 1045 - Centro - Fone (44) 3323-2002 - CEP 86.690-000 - COLORADO - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2022.

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 009/2022.

ÓRGÃO SOLICITANTE: SETOR ADMINISTRATIVO.

OBJETO: Contratação empresa para serviços de manutenção e hospedagem, registro e domínio, contas de e-mail e suporte técnico. (Sistema de publicações e gerenciamento de notícias e eventos, de áudios e vídeos, de páginas, gerenciamentos de editais e licitações, documentos públicos (Leis, Decretos, Atos, etc.), atendimento e comunicação com a população através de formulários eletrônicos, portal de transparência com gestão de documentos de execução orçamentaria e financeira, cadastro de departamentos bom como seus dados de contato e membros e Webmail com domínio da entidade para todos os departamentos).

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA – CISVAP, COM SEDE NA RUA MARANHÃO, 90, MUNICIPIO DE COLORADO ESTADO DO PARANÁ, INCRITO NO CNPJ Nº 86.763.828/0001-17.

CONTRATADO: VINICIUS BRITTES SOTTI – ME – SOTTI – RUA SANTA ADELIA, 414 – JARDIM SANTA CLARA - MUNICIPIO DE COLORADO, NO ESTADO DO PARANÁ.
CNPJ: 15.070.895/0001-08

VALOR: R$ 4.840,00 (Quatro Mil e oitocentos e quarenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 11 Meses.

VIGÊNCIA: 22 de Março de 2022 à 31 de Março de 2023.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 33.90.39.00.00.

Colorado - PR, 22 de março de 2022.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Presidente do CISVAP

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema
Colorado - Itaguajé - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Cafeara - Paranacity - Santo Inácio
CNPJ 86.763.828/0001-17 e-Mail: cisvap@hotmail.com
Av. Paraná, 1045 - Centro - Fone (44) 3323-2002 - CEP 86.690-000 - COLORADO - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 008/2022.
ÓRGÃO SOLICITANTE: SETOR ADMINISTRATIVO.

OBJETO: Serviços de Publicações ilimitada dos Atos Oficiais, Normativos e de Utilidade Pública expedidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema – CISVAP com distribuição gratuita da versão impressa no Município de Colorado e Região e site de livre acesso.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA – CISVAP, COM SEDE NA RUA MARANHÃO, 90, MUNICIPIO DE COLORADO ESTADO DO PARANÁ, INSCRITA NO CNPJ Nº 86.763.828/0001-17.

CONTRATADO: DEL GROSSI & CIA LTDA – EP, RUA LORD LOVAT,500, SALA 1, MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA, NO ESTADO DO PARANÁ, INSCRITA NO CNPJ: 79.989.505/0001-80

VALOR: R$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 28/02/2023.

VIGÊNCIA: 22 de Março de 2022 à 31 de Março de 2023.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Forma de pagamento mensal.

Colorado - PR, 22 de Março de 2022.

BRUNO VIEIRA LUVISTTO
Presidente do CISVAP

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema
Colorado - Itaguajé - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Cafeara - Paranacity - Santo Inácio
CNPJ 86.763.828/0001-17 e-Mail: cisvap@hotmail.com
Av. Paraná, 1045 - Centro - Fone (44) 3323-2002 - CEP 86.690-000 - COLORADO - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 010/2022.
ÓRGÃO SOLICITANTE: SETOR ADMINISTRATIVO.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA PARA PRESTAR ASSISTENCIA JURÍDICA QUE FOREM PROPOSTA , CÍVEIS OU PENAI, RECONVIR PROMOVER QUALQUER MEDIDAS CAUTELARES, RECORRER EM QUALQUER INSTÂNCIA OU TRIBUNAL, ARROLAR, INQUERIR, CONTRADITAR E RECUSAR TESTEMUNHAS, PRODUZIR PROVAS, ARRAZOAR PROCESSOS, REQUERER VISTAS DOS MESMOS, PODENDO FAZER DEFESAS PRÉVIAS, AÇEGAÇOES, REQUERE LAUDOS, RETIRAR DOCUMENTOS DIVERSOS, BEM COMO ARGUIR SUSPENÇÃO, FALSIDADE E EXECUÇÃO, TRANSIGIR, FAZER COMPROMISSO, DE RENÚNCIA, PERANTE QUALQUER JUÍZO, INSTÂNCIA EOU TRIBUNAL, REPARTIÇAO PÚBLICA ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA , DIRETA OU INDIRETAMENTE, FEDERAL, ESTADUAL, E MUNICIPAL, AUTARQUIA E ENTIDADE PARAESTADUAL, PARECERES EM LICITAÇÕES.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA – CISVAP, com sede a Rua Maranhão, 90 Município de Colorado, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ Nº 86.763.828/0001-17.

CONTRATADO: W. CAVALIERI JUNIOR - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – Rua Rafaini Pedro, 22 – Conjunto Habitacional Colorado II – Município de Colorado, No Estado do Paraná.

CNPJ: 33.344.442/0001-04

VALOR: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 22 de Março de 2022 à 30 de Março de 2023.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Forma de pagamento mensal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 33.90.39.00.00.

Colorado - PR, 05 de Abril de 2022.

BRUNO VIEIRA LUVISTTO
Presidente do CISVAP

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema
Colorado - Itaguajé - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Cafeara - Paranacity - Santo Inácio
CNPJ 86.763.828/0001-17 e-Mail: cisvap@hotmail.com
Av. Paraná, 1045 - Centro - Fone (44) 3323-2002 - CEP 86.690-000 - COLORADO - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2022.

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 005/2022.
ÓRGÃO SOLICITANTE: SETOR ADMINISTRATIVO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistema de segurança eletrônica (Alarme) dentro das condições especificadas: 01 Central Intelbras AMT1016 Net, 01 Teclado XAT 3000 LED, 01 Bateria 12 Volts 7 Amperes, 01 Serenes 120 Decibeis, 01 Sensores JFL DSE 830 externo, 03 Sensores Intelbras IVA 7100 Quad 4 Feixes, 08 Sendores Intelbras IVP1000 Pet, 400 Metros Cabo Telecam 4x 40 mm, 20 Metros de Cabo de Rede, 01 Rack 7U X 450 mm Preto e Mão de Obra de Instalação tubulação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA – CISVAP, COM SEDE NA RUA MARANHÃO, 90, MUNICIPIO DE COLORADO ESTADO DO PARANÁ, INCRITO NO CNPJ N.º 86.763.828/0001-17.

CONTRATADO: FUENTEAS & FERIGATO LTDA – ME, COM SEDE NA RUA ALAGOAS, 670, NO MUNICIPIO DE COLORADO, NO ESTADO DO PARANÁ.
CNPJ: 08.164.744/0001-53.
INSCR. EST. 993.77992-60

VALOR: R$ 5.649,00 (Dois mil e duzentos e vinte e cinco reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (sete) meses.

VIGÊNCIA: 25 de Fevereiro de 2022 à 30 de Setembro de 2022.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Forma de pagamento mensal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 33.90.39.00.00.

Colorado - PR, 25 de Fevereiro de 2022.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Presidente do CISVAP

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema
Colorado - Itaguajé - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Cafeara - Paranacity - Santo Inácio
CNPJ 86.763.828/0001-17 e-Mail: cisvap@hotmail.com
Av. Paraná, 1045 - Centro - Fone (44) 3323-2002 - CEP 86.690-000 - COLORADO - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2022.

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 006/2022.
ÓRGÃO SOLICITANTE: SETOR ADMINISTRATIVO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistema de segurança eletrônica CFTV (circuito Fechado de Televisão) dentro das condições abaixo especificadas: 01 DVR Intelbras MHDX 1108 com HD de 1TB, 08 Câmaras Intelbras VHL 1120B 720P, 400 Metros Cabo Coxial Telecam 80% de Malha, 01 Fonte Intelbras 12 volts 10 Ameres, 16 Conectores BNC, 08 Conectores P4, 08 Caixas de Sobrepor e Mão de Obra de Instalação Tubulação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA – CISVAP, COM SEDE NA RUA MARANHÃO, 90, MUNICIPIO DE COLORADO ESTADO DO PARANÁ, INCRITO NO CNPJ N.º 86.763.828/0001-17.

CONTRATADO: FUENTEAS & FERIGATO LTDA – ME, COM SEDE NA RUA ALAGOAS, 670, NO MUNICIPIO DE COLORADO, NO ESTADO DO PARANÁ.
CNPJ: 08.164.744/0001-53.
INSCR. EST. 993.77992-60

VALOR: R$ 4.779,50 (Três mil e novecentos e sessenta e quatro Reais, e cinquenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (sete) meses.

VIGÊNCIA: 02 de Março de 2022 à 30 de Setembro de 2022.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Forma de pagamento mensal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 33.90.39.00.00.

Colorado - PR, 02 de Março de 2022.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Presidente do CISVAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 - Centro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE MARÇO DE 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - **PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG nº 7.580.647-7 – SSP/PR e, C.P.F. nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: VERA LUCIA CALEFFI SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 03.196.858/0001-61, situada na RUA MINAS GERAIS, Nº 396, BAIRRO: CENTRO- CEP- 87.701-070- PARANAVAÍ- PR, neste ato, representada pela Sra. VERA LUCIA CALEFFI SILVA, RG Nº 3.199.556-6/SSP-PR e CPF Nº 530.982.429-49 - ADMINISTRADORA da empresa.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS COMO BOLA, REDES PARA GOL DO CENTRO ESPORTIVO JOSÉ JULIO GOMES DE OLIVEIRA, TROFEUS E MEDALHAS PARA USO DA SECRETARIA SOLICITANTE EM CAMPEONADO REGIONAL DE FUTSAL, A SER REALIZADO NO MÊS DE MARÇO DO CORRENTE ANO.

VALOR: R$ 10.770,00 (DEZ MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS).

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 21 DE MARÇO DE 2022

VERA LUCIA CALEFFI SILVA:03196858000161 — Assinado de forma digital por VERA LUCIA CALEFFI SILVA:03196858000161 Dados: 2022.03.22 14:33:12 -03'00'

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VERA LUCIA CALEFFI SILVA
ADMINISTRADORA
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – Telefax: (44) 3440-1221
Email: pminaja@uol.com.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE MARÇO DE 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - **PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG nº 7.580.647-7 – SSP/PR e, C.P.F. nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: SERGIO APOLINARIO GONÇALVES-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 02.632.978/0001-00, situada na RUA DEPUTADO BRANCO MENDES, Nº 51, BAIRRO: CENTRO- CEP- 86.690-000- COLORADO– PR, neste ato, representada pelo Sr. SERGIO APOLINARIO GONÇALVES- RG Nº 1.082.573-5- SSP/PR, CPF – 280.172.859-49-ADMINISTRADOR da empresa.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICO PARA FORNECIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL SOLICITANTE, NA INSTALAÇÃO E COBERTURA DE NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTONIO MONTEIRO DA SILVA – CEMEI, CONFORME PROPOSTA COMERCIAL RECEBIDA.

VALOR: R$ 8.262,00 (OITO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS).

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 21 DE MARÇO DE 2022

SERGIO APOLINARIO GONCALVES:28017285949 — Assinado de forma digital por SERGIO APOLINARIO GONCALVES:28017285949 Dados: 2022.03.23 15:03:16 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CLEBER GERALDO DA SILVA

SERGIO APOLINARIO GONÇALVES
ADMINISTRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – Telefax: (44) 3440-1221
Email: pminaja@uol.com.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE MARÇO DE 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - **PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG nº 7.580.647-7 – SSP/PR e, C.P.F. nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: COACAL COMERCIAL AGRICOLA CAPELINHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 75.730.861/0001-24, situada na AVENIDA SÃO JOSÉ, Nº 143, BAIRRO: CENTRO- CEP- 87.600-000- NOVA ESPERANÇA– PR, neste ato, representada pelo Sr. ARMANDO NISHI LAUREANO- RG Nº 1.949.772 SSP/PR, CPF –390.474.239-68-SÓCIO-ADMINISTRADOR da empresa.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE TRABALHO, PARA USO DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE NOS SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICA, CONFORME SOLICITAÇÃO RECEBIDA.

VALOR: R$ 1.370,00 (UM MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS).

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 18 DE MARÇO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CLEBER GERALDO DA SILVA

ARMANDO NISHI LAUREANO
SÓCIO- ADMINISTRADOR

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguaçu
Estado do Paraná
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 85 Sala 1 – (44) 99850-0551
CNPJ 85.449.932/0001-79
e-mail: rpps@mandaguacu.pr.gov.br

Licitação Dispensável nº 02/2022-FPSM

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei Federal n. 8666/93, para a (o): PAGAMENTO REFERENTE A compra de Token (configuração e preparação) visando a certificação digital destinado ao Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguaçu-Pr, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº02/2022-FPSM, a empresa: P.H Rossi Prestadora de Serviços, inscrita no CNPJ: 28.033.958/0001-06.

Valor: r$ 270,00 (duzentos e setenta reais)

Face ao disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu, 25 de março de 2022.

FABIO CARNIEL
Presidente da FPSM

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato do Departamento de Administração tudo em conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.
Publique-se.

Mandaguaçu, 25 de março de 2022.

FABIO CARNIEL
Presidente da FPSM

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguaçu
Estado do Paraná
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 85 Sala 1 – (44) 99850-0551
CNPJ 85.449.932/0001-79
e-mail: rpps@mandaguacu.pr.gov.br

Processo de Inexigibilidade nº 03/2022-FPSM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, da Lei Federal n. 8666/93, para a (o): PAGAMENTO REFERENTE A INSCRIÇÕES DE SERVIDORES NO **Curso**: 19º Congresso Previdenciário da Apeprev, que será realizado pela Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais-Apeprev, nos dias 11, 12 e 13 de abril do corrente ano de 2022, na cidade de Maringá-Pr, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº03/2022-FPSM, ao fornecedor: Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais-APEPREV inscrita no CNPJ: 05.763.089/0001-61.

Valor: r$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Face ao disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu, 25 de março de 2022.

FABIO CARNIEL
Presidente da FPSM

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato do Departamento de Administração tudo em conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.
Publique-se.

Mandaguaçu, 25 de março de 2022.

FABIO CARNIEL
Presidente da FPSM

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.285.329/0001-08
Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro – FONE: (44) 3245-8400
E-mail: meioambiente@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6684/2022

O Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para comporem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS** (lenha, ferro velho, sucata, máquinas, veículos etc.), para fins de serem levados a leilão, os seguintes membros:

- **Adalberto Willan Ferracin da Silva**
- **Amarildo da Silva Santos**
- **Idemar de Souza**
- **Lucas Pereira Rosa**

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 6544/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 24 de março de 2022.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal nº 81.
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6685/2022

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Senhor (a) **ANGELA PEREIRA MARTINS ARAÚJO**, servidor (a) municipal, ocupante do cargo de Atendente de Creche, **LICENÇA PRÊMIO**, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 1º de março de 2022, referente ao período de 01/10/2014 a 01/10/2019, de conformidade contida no artigo 89 da Lei Municipal nº. 1621/2008 (Estatuto dos Servidores do Município de Mandaguaçu).

Mandaguaçu, 25 de março de 2022.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8063/2022

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, o Servidor **GABRIEL LUCIANO ANDRADE**, a partir de 22 de março de 2022, do Cargo de Assessor Executivo I.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 22 de março de 2022.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8067/2022

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, o Servidor **ISRAEL ALVES PEREIRA**, a partir de 27 de março de 2022, do Cargo de Assessor Executivo I.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 25 de março de 2022.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8064/2022

**SÚMULA: Dispõe sobre o Abono/Bonificação

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogio, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87130-000
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-98
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2228/2022

Altera, insere e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 1.590/2007, de 10 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano do Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguaçu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal n. 1.590/2007, de 10 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos quando o imóvel localizar-se nas Zonas de Expansão Urbana, Zona de Expansão Urbana Imediata, Zona Especial de Interesse Social, Zonas de Expansão Mista e Zonas Industriais. "

Art. 2º Altera os incisos II, III, VII, IX e XII e acrescenta as alíneas a, b, e ao inciso II do art. 8º da Lei Municipal n. 1.590/2007, de 10 de dezembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º ...

.....

II – Área mínima de 160 m² (cento e sessenta metros quadrados) e testada mínima de 8 (oito) metros, não sendo permitida a sua subdivisão, devendo ser observado ainda o seguinte:

a) os lotes com mais de uma frente (esquinas) deverão possuir no mínimo 10 (dez) metros de testada e área mínima de 160 m² (cento e sessenta metros quadrados), exceto Loteamentos Fechados, os quais deverão possuir ao menos 300 m² (trezentos metros quadrados) e testada mínima de 10 (dez) metros;

b) os parcelamentos de solo para fins de chácara, com acesso controlado ou não, deverão possuir lotes com ao menos 1.000 m² (hum mil metros quadrados) e testada de ao menos 20 (vinte) metros;

c) os lotes localizados em zona de interesse social terão área mínima de 140,00 m² (cento e quarenta metros quadrados) e frente mínima de 7 (sete) metros, não sendo permitida a sua subdivisão.

III – O arruamento deverá observar as determinações das Diretrizes Viárias contidas no Anexo I da Lei Municipal n. 1.590/2007, devendo ainda, as demais vias articularem-se com vias adjacentes, existentes ou projetadas e harmonizarem-se com a topografia do local;

.....

VII – Todos os loteamentos deverão ser dotados de, no mínimo:

a) Calçada, devendo a pavimentação do passeio ser de ao menos 40 (quarenta) centímetros a partir do meio-fio e possuir outros um metro e sessenta centímetros de grama estrela;

b) Rede de drenagem de águas pluviais, devendo as galerias centrais possuírem ao menos diâmetros mínimos de 60 (sessenta) centímetros, podendo ser sistema de drenagem híbrido, isto é, galerias e bueiros de tubo convencionais intercaladas com outras técnicas de drenagem, desde que baseados em estudos técnicos e aprovados pela municipalidade. Também se fazem necessárias obras complementares necessárias à contenção da erosão;

c) Ligação à rede de esgotamento sanitário existente ou construção de rede de esgoto seca, quando da viabilidade pelo órgão competente;

d) Pavimentação das vias;

e) Sinalização viária horizontal e vertical;

f) Identificação dos logradouros por meio de placas metálicas;

g) Rede de abastecimento de água atendendo os dois lados da via;

h) Rede de fornecimento de energia elétrica e iluminação pública em LED por modelo aprovado pelo município;

i) Arborização das vias;

j) Marcos geodésicos de concreto, material plástico ou de metal, com ao menos 30 (trinta) centímetros para identificar as confrontações dos lotes;

.....

IX – O comprimento da quadra só poderá exceder 220 (duzentos e vinte) metros em casos excepcionais, ficando a aprovação à critério do órgão municipal responsável, observadas as diretrizes viárias;

.....

XII – Ao menos 60 % (sessenta por cento) das áreas institucionais e equipamentos públicos deverão localizar-se com maior face voltada preferencialmente para Eixos de Comércio e Serviços, quando houver

Art. 3º Altera o título da Seção II do Capítulo II da Lei Municipal n. 1.590/2007, de 10 de dezembro de 2007 e passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos: Seção II – Das Etapas de Aprovação do Loteamento, composta pelos dispositivos: Art. 8º- B composto pelos incisos I ao IV, Art. 8º- C composto pelos incisos I ao IX e §§ 1º, 2º, e 3º, Art. 8º- D composto pelos incisos I ao XI sendo neste último acrescidas das alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, i e §§ 1º, 2º, 3º, 4º, Art. 8º- E composto pelos incisos I ao XI e §§ 1º, 2º, e 3º, Art. 8º- F composto pelos incisos I ao VI, sendo neste último acrescida das alíneas a, b, c, d e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e Art. 8º- G, que passam a viger com a seguinte redação:

Art. 8º-B. A aprovação de empreendimentos imobiliários observará as seguintes fases:

I - 1ª Fase: Análise prévia da Solicitação e Diretrizes Gerais do Empreendimento;
II - 2ª Fase: Anuência Prévia do Empreendimento;
III - 3ª Fase: Anuência de Instalação do empreendimento;
IV - 4ª Fase: Certidão de Conclusão de Obra.

Art. 8º-C. Na 1ª Fase com vistas à aprovação do empreendimento imobiliário, deverá o empreendedor, mediante protocolo perante a Administração, anexar a matrícula atualizada do imóvel e croqui contendo, ao menos, a disposição das quadras e do sistema viário com seus respectivos ângulos e dimensões, cabendo ao poder executivo municipal analisar e expedir, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, em conformidade com as normas legais vigentes, as diretrizes gerais do loteamento, as quais fixarão:

I - se o imóvel é passível de ser parcelado ou arruado, em todo ou em partes;

II - as características gerais do loteamento em relação ao uso e ocupação do solo;

III - as vias de circulação existentes ou previstas que compõem o sistema viário da cidade e do município, que devem ser respeitadas pelo loteamento;

IV - as áreas públicas a serem doadas ao município;

V - os coletores principais de águas pluviais e esgotos, quando eles existirem ou estiverem previstos;

VI - áreas "non edificandi", se houverem;

VII - o traçado e as respectivas dimensões do sistema viário principal do loteamento;

VIII - as áreas de preservação ambiental de rios e nascentes, as linhas de alta tensão e telefônicas e as faixas de domínio de rodovias;

IX - as obras de infraestrutura que deverão ser executadas pelo interessado e os respectivos prazos para execução.

§ 1º A análise da 1ª fase de aprovação de empreendimento imobiliário se dará por meio do Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento do Plano Diretor.

"§ 2º As diretrizes gerais vigorarão pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do dia de sua expedição;

§ 3º O empreendedor deverá adequar o projeto básico junto as diretrizes expedidas pela municipalidade, devendo o Poder Executivo Municipal, após as adequações solicitadas, expedir o 'Certidão de Regularidade de Diretrizes Gerais';

Art. 8º-D. Na 2ª Fase com vistas à aprovação do empreendimento imobiliário, o empreendedor deverá, mediante protocolo perante a Administração, anexar os seguintes documentos e informações:

I - matrícula atualizada do imóvel com averbação de perímetro urbano;

II - cópia do ato constitutivo e eventuais alterações em sendo o proprietário do imóvel pessoa jurídica;

III - cópia do documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física-CPF em sendo o proprietário do imóvel pessoas físicas;

IV - cópia do ato constitutivo e eventuais alterações da pessoa jurídica responsável pela implantação da infraestrutura e comercialização dos lotes, em sendo o caso;

V - certidão de Regularidade de Diretrizes Gerais;

VI - certidões negativas da Fazenda Federal, Estadual e Municipal relativos ao imóvel;

VII - certidão de ônus relativa ao imóvel;

VIII - certidão negativa de ações reais referente ao imóvel que compreenda, no mínimo, o período de 10 (dez) anos anteriores a sua expedição;

IX - laudo de sondagem do solo e relatório de aspectos físico-naturais com sua respectiva ART;

*X - planta em formato *dwg e Shapefile (*.shp) georreferenciado em datum SIRGAS 2000 UTM Z22-Sul, contendo os pontos cadastrais coletados por equipamentos GNSS;*

*XI - planta planialtimétrica do imóvel, em formato *dwg e *.pdf, em escala 1: 1000 (um para mil), assinada pelo profissional e pelo proprietário, devidamente identificado, contendo, no mínimo, os seguintes informações:*

a) divisas do imóvel, perfeitamente definidas e traçadas;

b) localização dos cursos de água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos e construções existentes;

c) curvas de nível de metro em metro;

d) orientação magnética e verdadeira do norte, mês e ano do levantamento topográfico;

e) referência de nível;

f) arruamento contíguo a todo o perímetro, a localização das vias de comunicação, das áreas livres, dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, com as respectivas distâncias da área a ser loteada;

g) pontos onde foram realizados os testes de percolação do solo;

h) desenhos de acordo com as normas da ABNT;

*i) planta do projeto de parcelamento do solo de acordo com o contido no artigo 12º da Lei Municipal n. 1.590/2007, de 10 de dezembro de 2007, com sua respectiva ART, em formato *.pdf e em formato *.dwg, georreferenciado em datum SIRGAS 2000 UTM 22S.*

§ 1º A análise da 2ª fase de aprovação de empreendimento imobiliário se dará por meio do Grupo Técnico Permanente de acompanhamento do Plano Diretor que procederá o exame das peças técnicas apresentadas em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, conferindo-se esse mesmo prazo em caso de necessidade de correções das peças técnicas e para avaliação das alterações solicitadas.

§ 2º O prazo máximo para apresentação das correções pelo empreendedor é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da notificação via protocolo oficial, sendo o protocolo arquivado definitivamente em caso de não atendimento.

§3º Após a análise e atendimento das eventuais adequações solicitadas pela municipalidade, os projetos serão encaminhados ao Conselho de Desenvolvimento da Cidade de Mandaguaçu, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para expedir ato deliberativo acerca da sua aprovação.

§4º Aprovados os projetos pelo Conselho de Desenvolvimento da Cidade de Mandaguaçu, a municipalidade expedirá a 'Certidão de Anuência Prévia' e 'Certidão de Anuência Municipal quanto ao Uso e Ocupação do Solo' no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Art. 8º-E. Na 3ª Fase com vistas à aprovação do empreendimento imobiliário, o empreendedor deverá, mediante protocolo perante a Administração, anexar os seguintes documentos e informações:

I – Requerimento de Anuência Prévia junto a órgão ambiental publicado em diário oficial do Estado;

II – Requerimento de Anuência Prévia junto a órgão ambiental publicado em jornal de circulação regional;

III – Licença Prévia Expedida pelo órgão ambiental;

IV – Projeto de pavimentação asfáltica das vias e sua respectiva ART;

V – Projeto de rede de escoamento das águas pluviais com indicação do local de lançamento e projeto das obras de sustentação e prevenção dos efeitos deletérios e sua respectiva ART;

VI – Projeto de Abastecimento de Água Potável e sua respectiva ART;

VII – Projeto de arborização das vias e logradouros públicos e sua respectiva ART;

VIII – Projeto de coleta e tratamento de esgoto domiciliares e sua respectiva ART;

IX – Carta de consulta de viabilidade técnica de atendimento do loteamento fornecida pela companhia de energia elétrica;

X – Carta de consulta de viabilidade técnica de atendimento do loteamento fornecida pela companhia de água potável;

XI – Carta de consulta de viabilidade técnica de atendimento do loteamento fornecida pela companhia de coleta de esgoto sanitário.

§1º A análise da 3ª fase de aprovação de empreendimento imobiliário se dará por meio de Grupo Técnico Permanente de acompanhamento do Plano Diretor que procederá o exame das peças técnicas apresentadas em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, conferindo-se esse mesmo prazo em caso de necessidade de correções das peças técnicas e para avaliação das alterações solicitadas.

§2º O prazo máximo para apresentação das correções pelo empreendedor é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da notificação via protocolo oficial, sendo o protocolo arquivado definitivamente em caso de não atendimento.

§3º Após a análise e atendimento das eventuais adequações solicitadas pela municipalidade, o Poder Executivo Municipal expedirá o 'Decreto de Aprovação do Empreendimento';

Art. 8º-F. Na 4ª Fase com vistas à aprovação do empreendimento imobiliário, o empreendedor deverá, mediante o protocolo perante a Administração, solicitar a vistoria final das obras do empreendimento no qual anexará os seguintes documentos e informações:

I - Publicação Requerimento de Licença de Instalação junto a órgão ambiental publicado em diário oficial do Estado;

II - Publicação Requerimento de Licença Instalação junto a órgão ambiental publicado jornal regional;

III - Licença de Instalação Expedida pelo órgão ambiental;

IV – Comprovação da transferência ao patrimônio público municipal dos equipamentos públicos, áreas institucionais, áreas verdes e logradouros, mediante a apresentação das respectivas matrículas atualizadas dos imóveis (últimos 30 dias) sem custas ou ônus de qualquer espécie ao Município;

*V - Memoriais descritivos de cada lote, as vias urbanas, equipamentos públicos, áreas institucionais, áreas verdes, indicando a área total, as confrontações e os limites em relação ao norte verdadeiro, em arquivo formato *pdf, assinado digitalmente pelos profissionais e agrupados por quadros;*

VI - Modelo da minuta do contrato de compra e venda que preveja, dentre outras cláusulas:

a) O compromisso do loteador quanto à execução do plano de loteamento, bem como os prazos previstos para sua execução;

b) Indicação da condição de que os lotes só poderão receber edificações após o Poder Executivo Municipal declarar aceite as obras de abastecimento de água, energia elétrica, iluminação pública, pavimentação asfáltica, drenagem e rede de esgoto quando exigido;

c) A possibilidade de suspensão, pelo adquirente, do pagamento das prestações uma vez não executadas as obras previstas no plano de loteamento;

d) O uso do solo previsto para o lote, segundo previsto na Lei Municipal de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano.

§ 1º A análise da 4ª fase de aprovação de empreendimento imobiliário se dará por meio do Grupo Técnico Permanente de acompanhamento do Plano Diretor que procederá o exame das peças técnicas apresentadas em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, conferindo-se esse mesmo prazo em caso de necessidade de correções das peças técnicas e para avaliação das alterações solicitadas.

§ 2º O prazo máximo para apresentação das correções pelo empreendedor é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da notificação via protocolo oficial, sendo o protocolo arquivado definitivamente em caso de não atendimento.

§ 3º Todos os projetos, memoriais de cálculo e especificações técnicas para a realização dos projetos complementares e do projeto de parcelamento do solo deverão obedecer às normas da ABNT e dos órgãos competentes para aprovação e estarem assinadas conjuntamente pelo proprietário e pelo responsável técnico devidamente qualificado nas áreas da engenharia civil e/ou arquitetura e urbanismo, devendo ser apresentada a devida Anotação de Responsabilidade Técnica;

§ 4º Após a análise e atendimento das eventuais adequações solicitadas pela municipalidade, o Poder Executivo Municipal expedirá o 'Ato de Conclusão de Obras'.

Art. 8º-G. O Poder Executivo Municipal deverá, em um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a aprovação deste lei, adquirir ou desenvolver sistema informatizado que permita subsidiar o processo de aprovação de empreendimentos imobiliários tendo por base a legislação municipal, além de reunir todas as informações, arquivos, documentos, contratos, ARTs, mapas e croquis dos empreendimentos imobiliários em uma única plataforma, com acesso público.

Art. 4º O caput e o inciso II, alíneas a a e, acrescido das alíneas f e g, todos do art. 12, dispostos na Seção III do Capítulo II da Lei Municipal n. 1.590/2007, de 10 de dezembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 12º - O Projeto de Parcelamento do Solo deverá ser apresentado em formato *.pdf, em escala de 1:1000 (um para mil) com assinatura conjunta do proprietário e responsável técnico, bem como no formato digital (.*dwg) georreferenciado em datum SIRGAS 2000 UTM Z 22S, contendo, no mínimo, as seguintes informações:*

.....

II - Do Quadro Estatístico de Áreas:

a) quantidade total de Quadras;

b) quantidade total de Lotes;

c) área total do imóvel a ser loteado, devendo ser apresentado em metros quadrados e também em percentual;

d) área total de quadras, devendo ser apresentado em metros quadrados e também em percentual;

e) área total do sistema viário, devendo ser apresentado em metros quadrados e também em percentual;

f) área total de áreas institucionais, devendo ser apresentado em metros quadrados e também em percentual;

g) área total de equipamentos públicos, devendo ser apresentado em metros quadrados e também em percentual."

Art. 5º Altera o caput, o inciso I, os incisos I e II do §3º e acrescenta o inciso III no §3º do art. 16, da Lei Municipal n. 1.590/2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. No 2º Fase do procedimento visando a aprovação do empreendimento imobiliário, deverá ainda o proprietário apresentar um termo de compromisso por ele subscrito em que se obriga a, no mínimo:

I - comprovar, mediante a apresentação das respectivas matrículas imobiliárias, a transferência e registro em nome do Município de Mandaguaçu da propriedade das áreas públicas e do conjunto de obras realizadas de arborização, pavimentação das vias, abastecimento de água, drenagem de águas pluviais, iluminação pública, abastecimento de energia elétrica e da rede de esgoto quando exigido;

.....

§ 3º (...)

I - 6% (seis por cento) da área total das quadras destinados aos equipamentos comunitários e urbanos;

II - 2% (dois por cento) da área total das quadras destinada a espaços livres de uso público.

III – 2% (dois por cento) da área total das quadras destinada a áreas verdes.

Art. 6º A nomenclatura da seção IV do Capítulo II da Lei Municipal n. 1.590/2007, de 10 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação

"SEÇÃO IV
DA APROVAÇÃO E OUTRAS DISPOSIÇÕES DO LOTEAMENTO"

Art. 7º O caput do art. 21 da Lei Municipal n. 1.590/2007, de 10 de dezembro de 2007, acrescido dos incisos I e II, e §§ 1º, 2º e 3º, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21 - Os parcelamentos de solo de empreendimentos fechados serão classificados em duas modalidades:

I - Condomínio de Lotes: Empreendimentos imobiliários horizontais de lotes com controle de acesso à área interna;

II - Condomínio Edifício Horizontal: Empreendimentos imobiliários horizontais de lotes já edificados com controle de acesso à área interna.

§1º Os empreendimentos nas modalidades previstas acima devem observar e cumprir os requisitos e procedimentos prescritos nos Capítulos I, II, V e VI desta lei, bem como o disposto no Código de Obras e Lei de Sistema Viário do Município, além dos índices urbanísticos da Lei de Zoneamento Uso e Ocupação do Solo Urbano, exceto os Loteamentos Fechados, os quais devem possuir lotes com área de ao menos 300 (trezentos) metros quadrados e testadas de ao menos 10 (dez) metros;

§2º Para a modalidade Condomínio Fechado, todas as edificações internas do empreendimento deverão seguir, individualmente, o contido no código de obras municipal;

§3º Para ambas as modalidades de condomínio poderão ser adotadas outras técnicas de pavimentação desde que permeáveis e aprovadas pela municipalidade mediante a apresentação de estudos técnicos.

Art. 8º O art. 22 da Lei Municipal n. 1.590 de 10 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. O Município poderá limitar ou então dividir em partes a área total contínua do Loteamento ou do Condomínio Fechado para preservar o prolongamento de diretrizes viárias. "

Art. 9º O art. 23 da Lei Municipal 1.590 de 10 de dezembro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. As dimensões das áreas de equipamentos comunitários e espaços livres de uso público devem observar o art. 16 desta lei e deverão localizar-se externamente ao empreendimento. "

Art. 10. Altera o título da Seção VI do Capítulo II da Lei Municipal n. 1.590/2007, de 10 de dezembro de 2007, para "DO LOTEAMENTO DE CHÁCARAS DE LAZER" e passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos: Art. 31, Art. 32, Art. 32-A e Art. 32-B.

Art. 11. O art. 31 da Lei Municipal n. 1.590 de 10 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31. Define-se como 'Chácaras de Lazer' a modalidade de parcelamento do solo de natureza urbana, destinado para fins de habitação unifamiliar, para fins de lazer e recreação. "

Art. 12. O art. 32 da Lei Municipal n. 1.590 de 10 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32. Os parcelamentos de solo para chácaras de lazer apenas serão permitidos em Zonas de Expansão Mista e Zonas de Chácaras de Lazer (ZEM, ZCL1 e ZCL2) conforme o Anexo I da Lei Municipal n. 1.589/2007, exceto parcelamentos de solo irregulares eventualmente existentes, caracterizados como chácaras, dentro ou fora do perímetro urbano, que estejam consolidados há mais de cinco da data do início de vigência da presente lei. "

Art. 13. A Lei Municipal n. 1.590 de 10 de dezembro de 2007, passa a vigorar acrescida do art. 32-A, disposto na Seção VI do Capítulo II, com a seguinte redação:

"Art. 32-A. Os parcelamentos de solo para chácara de lazer localizado em Zonas de Chácaras de Lazer 1 e 2, deverão seguir as mesmas diretrizes de parcelamento de solo constantes nas Seções I, II, III e IV desta lei e nas leis municipais 1.589/2007 e 1.591/2007. "

Art. 14. A Lei Municipal n. 1.590 de 10 de dezembro de 2007, passa a vigorar acrescida do art. 32-B, disposto na Seção VI do Capítulo II, com a seguinte redação:

"Art. 32-B. Em caso de parcelamento de solo para fins de Chácaras de Lazer na modalidade de Condomínio de Lotes, deverão ser observadas as diretrizes gerais constantes na Seção V desta lei. "

Art. 15. A Lei Municipal n. 1.590 de 10 de dezembro de 2007, passa a vigorar acrescida do art. 33-A e §§1º e 2º, dispostos na Seção I do Capítulo III, com a seguinte redação:

"Art. 33-A. Todos os projetos de parcelamento do solo, desmembramentos, desdobros e unificações, urbano ou rural, deverão ser submetidos à aprovação pelo Poder Executivo Municipal, mediante formal protocolo.

§1º As servidões de passagem deverão possuir ao menos 6 (seis) metros, além de outros 8 (oito) metros não edificantes.

§2º Os cadastros imobiliários resultantes das subdivisões apenas serão abertos quando da apresentação das matrículas imobiliárias atualizadas dos respectivos imóveis. "

Art. 16. O inciso III do art. 34 da Lei Municipal n. 1.590/2007, de 10 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34.

.....;

*III – Projeto de Subdivisão, em formato *.pdf, na escala indicada pelo órgão competente do Executivo Municipal, assinadas pelo proprietário e pelo profissional responsável, contendo, no mínimo, as seguintes informações:*

..... "

Art. 17. Ficam revogados os artigos 9, 9-A, 10, 13, 14, 15, o parágrafo primeiro do art. 24, e o parágrafo primeiro do art. 29, todos da Lei Municipal n. 1.590 de 10 de dezembro de 2007, bem como a Lei Municipal n. 1.079, de 07 de outubro de 1998 em sua integralidade.

Art. 18. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 22 de março de 2022.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060-2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº76.970.359/0001-53 com sede na Av. Munhoz da Rocha, nº605, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, brasileiro casado portador da cédula de Identidade RG nº. 8.348.556-6 PR e CPF nº. 047.685.689-20, residente na Rua José Correia de Araújo, 879 Itaguajé - PR**, doravante denominado apenas por **MUNICÍPIO**, e a empresa **BALMORISCO & SOUZA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 10.802.844/0001-00**, estabelecida na Rua Alberto Shigueru Tanabe, 737 Mirante do Paranapanema – SP – CEP 19.260-000, neste ato representada pela Sra. FERNANDA BALMORISCO DE SOUZA, brasileira, solteira, empresaria, portadora da Carteira de Identidade n.º 48.999.425-8 SSP/SP, CPF/MF n.º 371.624.268-32, firmam o presente Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 0060-2021 de 19/11/2021, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica acordado entre as partes o Termo Aditivo de Realinhamento de Preços sobre os Itens: 02, 14, 37, 74, 131, 132, 135, 84, 125, 42, da Ata de Registro n° 060/2021, Pregão n°. 030/2021. O Aditivo tem amparo no Art. 65 inciso II, letra d, da Lei n° 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO DE VALORES

O equilíbrio econômico-financeiro, e valor constante no acordo original, passa a ter os seguintes valores realinhados conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unidade	VALOR UNIT. ATUAL	VALOR UNITARIO REALINHADO
2	AÇÚCAR, CRISTAL DE CANA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SER DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, FERMENTAÇÃO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM EM PACOTE DE 5 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	ALTO ALEGRE	PCT	16,15	17,96
14	BOMBOM 1KG - CARACTERÍSTICAS: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO A ÁCIDO FÓLICO, MASSA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, AMENDOIM, SORO DE LEITE EM PÓ, FARINHA DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, SAL, ÓLEO VEGETAL, CACAU, CASTANHA DE CAJU, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN.	SONHO DE VALSA	Unid	32,60	38,60
37	MARGARINA CREMOSA COM SAL - COMPOSTA POR ÓLEOS VEGETAIS E INTER ESTERIFICADOS ÁGUA, SAL (CLORETO DE SÓDIO), SORO DE LEITE EM PÓ DESNATADO, VITAMINA A, VALOR ENERGÉTICO DE 72 KCAL EM CADA 10G, EM POTE DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	CLAYBOM	Unid	4,30	6,51
42	Néctar de frutas em líquido que contém parte da polpa da fruta, não fermentada, não concentrada, não diluída, com adição de açúcar e ácido cítrico EMBALAGEM 1 LITRO DIVERSOS SABORES	IZZY	Unid	3,20	4,77
74	Tomate: Sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	CEASA	KG	3,00	9,39
	Isenta de substancias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.				
84	DESINFETANTE LIQUIDO PARA USO GERAL, BASE PINHO, APLICAÇÃO NA LIMPEZA DE BANHEIROS, EMBALAGEM CONTENDO 1 LT - FRASCO	PINHO BRIL	Unid	5,70	5,42
125	COTONETES ; COM PONTAS NAS DUAS EXTREMIDADES DE ALGODÃO, ALGODÃO DE COTONETES RECEBE UM TRATAMENTO ESPECIAL ANTIGERME (TRICLOSAN 0,4%) QUE O MANTÉM LIVRE DE MICRÓBIOS MESMO DEPOIS DO CARTUCHO ABERTO; CAIXA HASTES FLEXÍVEIS C/75 UNIDADES	COTTON LINE	Unid	1,40	2,59
131	FRALDA DESCARTAVEL COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, MÁXIMA ABSORÇÃO, TAMANHO G EMBALAGEM C/ 60 FRALDAS	VITALIDADE	Unid	32,00	48,97
132	FRALDA DESCARTAVEL COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, MÁXIMA ABSORÇÃO, TAMANHO M EMBALAGEM C/70 FRALDAS	VITALIDADE	Unid	32,00	48,97
135	LENÇO UMEDECIDO PARA HIGIENE DE BEBE TAMANHO 18X 11CM SEM CONTER ALCOOL ETILICO EMBALAGEM COM 400 UNIDADES.	BABY BLESS	Unid	6,99	12,30

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata de Registro correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2022:

05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0035.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0035.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0035.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0035.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0035.2.020.3.3.90.30.00.00. - 31112 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0035.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0035.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0035.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.27.812.0011.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0012.2.028.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0012.2.034.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.243.0029.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.243.0029.2.046.3.3.90.30.00.00. - 31879 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.244.0029.6.047.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.244.0029.6.049.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.244.0029.6.050.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.244.0029.6.051.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.244.0029.6.052.3.3.90.30.00.00. - 31936 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0007.2.055.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0007.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0007.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0007.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0007.2.058.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0007.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0003.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

PARÁGRAFO ÚNICO

Permanecem inalteradas as demais Clausulas da Ata de Registro.

E, para firmeza e validade do que acima ficou acordado, lavraram este Termo de Aditamento a Ata de Registro, o qual após lido e achado conforme, e firmado pelas partes e por duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Itaguajé, 25 de Março de 2.022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

BALMORISCO & SOUZA LTDA – ME
CNPJ nº. 10.802.844/0001-00

Testemunhas

056.242.269-26 - FLAVIO W. INACIO PEREIRA

026.985.739-70 - APARECIDA ISABEL DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03-2022

Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04-2022

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado – **FARMACIA CENTRAL DE ITAGUAJÉ LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 75.466.250/0001-10.**

Objeto – **AQUISIÇÃO DE PROTETORES SOLAR E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICIPIO.**

Valor:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Protetor Solar creme com embalagem de 200 ml; resistente a água e ao suor com textura leve de rápida absorção; fragrância suave sensação de

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3977, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre o enquadramento de Classe de Vencimento à servidora Márcia Alves Coimbra da Silva, no cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando a titulação de formação acadêmica de Pós-Graduação Lato Sensu em "Educação Especial com Ênfase em Transtornos Globais do Desenvolvimento/TEA" da servidora Márcia Alves Coimbra da Silva, nomeada por meio do Decreto nº 3.949, de 25 de fevereiro de 2022, no cargo de Professor de Ensino Fundamental/20h, e considerando a Lei Municipal nº 086/2004 no art.6º § 1º e o disposto no art.3º §7º acrescentado pela Lei Municipal nº 482 de 31 de outubro de 2014

DECRETA:

Art. 1º - Fica enquadrada a partir da data de admissão de 3 de março de 2022, a servidora Márcia Alves Coimbra da Silva, Professor de Ensino Fundamental/20h, matricula 2-01255, no Nível e Classe de vencimento C-I, da Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério, atualizada pela Lei Municipal nº 690, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 3 de março de 2022.

Flórida, 18 de março de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2022, DE 25 DE MARÇO DE 2022
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Termo de Desistência por parte da candidata aprovada na classificação 25 para o cargo de Professor de Educação Infantil, convocada por meio do Edital de Convocação nº 015/2022

Resolve:

Art.1º Fica convocada, a candidata abaixo relacionada aprovada no concurso público aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019 cujo resultado final divulgado pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019-G, homologado em 23 de junho de 2019 pelo Decreto nº 3.223/2019, a comparecer na Prefeitura Municipal de Flórida na Divisão de Recursos Humanos/Setor de Pessoal, entre os dias **28 de março de 2022 a 1º de abril de 2022,** no horário das 8:30h/11:00h-13:30h/17:00h:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
NOME	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
Ana Claudia Souza Gomes	098.242.409-42	26

Art.2º A convocada deverá comparecer munida dos documentos relacionados abaixo, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado, implicará na desclassificação da candidata:

1) CPF;
2) RG;
3) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ou último comprovante de votação;
4) Certidão de Estado Civil;
5) Documentos que comprove os requisitos exigidos para o cargo;
6) Certidão negativa de antecedentes criminais;
7) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
8) Número de inscrição do PIS/PASEP, se possuir;
9) Comprovante de residência;
10) Declaração de Bens;
11) Declaração de que não infringe o art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
12) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração;

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 25 de março de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

A
PREFEITURA MUNICIPAL
FLÓRIDA - PARANÁ

TERMO DE DESISTÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2022

Eu, **Elizângela Maria Reis da Silva Lopes,** CPF nº 042.739.879-70, candidata aprovada em 25º lugar para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2019, venho pelo presente, expressar desistência da vaga referente ao cargo para o qual estou sendo convocada por meio do Edital de Convocação nº 015/2022.

Flórida, 22 de março de 2022.

ELIZÂNGELA MARIA REIS DA SILVA LOPES

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista,1014- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

DECRETO N.º 52/2022

SÚMULA: *Nomeia a Sra. Sara Cristiane Pimentel para o exercício das funções do cargo de Zeladora, e dá outras providências.*

O Sr. Paulo Sergio Mulati, Prefeito em Exercício do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e, tendo em vista o resultado do concurso público, objeto do Edital de Concurso Público n. º 001/2019, de 18/03/2019,

DECRETA

Art. 1.º. Fica nomeada a Sra. **SARA CRISTIANE PIMENTEL** RG. n.º 47.659.134-X-PR, para exercer o cargo de provimento efetivo de Zeladora a partir da data de 25 de março de 2022, em função de aprovação em regular concurso público promovido por esta Prefeitura Municipal, objeto do Edital n.º 001/2019 de 18/03/2019.

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 24 DE MARÇO DE 2022.

Paulo Sergio Mulati
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista,1014- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

DECRETO N.º 53/2022

SÚMULA: *Nomeia a Sra. Roseli Françozo dos Santos para o exercício das funções do cargo de Zeladora, e dá outras providências.*

O Sr. Paulo Sergio Mulati, Prefeito em Exercício do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e, tendo em vista o resultado do concurso público, objeto do Edital de Concurso Público n. º 001/2019, de 18/03/2019,

DECRETA

Art. 1.º. Fica nomeada a Sra. **ROSELI FRAÇOZO SANTOS** RG. n.º 9.820.858-5-PR, para exercer o cargo de provimento efetivo de Zeladora a partir da data de 25 de março de 2022, em função de aprovação em regular concurso público promovido por esta Prefeitura Municipal, objeto do Edital n.º 001/2019 de 18/03/2019.

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 24 DE MARÇO DE 2022.

Paulo Sergio Mulati
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07 - Rua Bela Vista,1014 – Fone/Fax: (44)3278-1592
DEPARTAMENTO JURÍDICO - e-mail: **juridico@ourizona.pr.gov.br**

LEI Nº 1.080,DE 25 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a desafetação do lote de terras sob o nº 14, 15, 16, da matricula nº 4062 do Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguaçu/PR, onde se encontra edificado o prédio destinado ao Rodoviária Municipal, denominada "AblanAbujanra" e da outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, Estado doParaná, APROVOU e, eu Paulo Sergio Mulati, Prefeito Municipal Interino sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -Fica desafetado o lote de terras sob o nº 14, 15, 16, da matricula nº 4062 do Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguaçu/PR, onde se encontra edificado o prédio destinado ao Rodoviária Municipal, denominada "AblanAbujanra".

Artigo 2º -A área compreendida lote de terras sob o nº 14, 15, 16, da matricula nº 4062 do Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguaçu/PR, será destinada a construção do novo Paço Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, 25 DE MARÇO DE 2022.

PAULO SERGIO MULATI
Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
---------- CNPJ 76.970.359/0001-53 ----------

DECRETO Nº 017/2022

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o previsto no § 1º do Art. 11º da Lei Municipal nº 1071/2019;

DECRETA:

Art. 1º) – Fica reajustado em 10,16% (dez virgula dezesseis por cento), os valores estabelecidos, objeto da tabela constante no § 1º do Art. 11º da Lei Municipal nº 1071/2019, passando a mesma a vigorar da seguinte forma:

ESTAGIÁRIO	BOLSA ESTÁGIO	AUXILIO TRANSPORTE
DE ENSINO SUPERIOR	R$ 650,00 PARA R$ 716,04	R$ 50,00 PARA R$ 55,08
DE ENSINO TÉCNICO	R$ 450,00 PARA R$ 495,72	R$ 50,00 PARA R$ 55,08
DE ENSINO MÉDIO	R$ 300,00 PARA R$ 330,48	R$ 50,00 PARA R$ 55,08

§ 2º - O valor da bolsa-auxílio corresponderá a frequência integral do estagiário apurada mensalmente.

Art. 2º) – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 24 de março de 2022

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55
GESTÃO 2021-2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

DECRETO Nº 33/2022 DE 25 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional no Orçamento do Município, mediante Provável Excesso de Arrecadação, para o Exercício Financeiro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, SENHOR MARCOS CÉSAR SUGIGAN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 388/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro por Provável Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil e Oitocentos Reais),destinado aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2022 e o PPA dos exercícios de 2022 a 2025, conforme especificações abaixo:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

10.001.20.608.0014.2.042 – APOIO AOS PROGRAMAS DE DIV. AGROPEC

DESCRIÇÃO	RED	FONTE	VALOR
10.001.20.608.0014.2.042.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	625	1000	R$ 120.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO POR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....			**R$ 120.000,00**

Art. 2º - Como recurso para cobertura do artigo primeiro, servirá como recurso o Provável Excesso de Arrecadação no exercício 2022, de acordo com o Artigo 43 Inciso II da Lei Federal nº 4.320, como segue abaixo discriminado:

Receita: 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal.....R$ 120.000,00

TOTAL PARA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....	**R$ 120.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE MARÇO DE 2022.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 8062/2022

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2022, e dá outras providências.

O Sr. Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal **nº 2209/21** de 08 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguaçu-PR, no corrente exercício, no valor total de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), destinado a **suplementar** as seguintes dotações:

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
03.01.04.122.0003.2.008		Manut. Gabinete do Secret. de Administração		
4.4.90.52	047	Equipamentos e Material Permanente	0.001	20.000,00
08.02.12.361.0013.2.039		Manut. Ensino Fundamental – Outros Recursos		
3.3.90.14	436	Diárias – Pessoal Civil	0.104	10.000,00
		Total de Suplementações		**30.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

III – Anulação

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
03.01.04.122.0003.2.008		Manut. Gabinete do Secret. de Administração		
3.3.90.39	044	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.001	20.000,00
08.02.12.361.0013.2.039		Manut. Ensino Fundamental – Outros Recursos		
4.4.90.51	441	Obras e Instalações	0.001	6.000,00
4.4.90.52	442	Equipamentos e Material Permanente	0.001	4.000,00
		Total de Cancelamentos		**30.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu-PR, 25 de março de 2022.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 - CENTRO

Lei nº 1.223/2022

Data: 25 de Março de 2022.

Súmula: Autoriza abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, destinado a execução de obras de pavimentação de vias urbanas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, CLÉBER GERALDO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Autoriza abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão, trezentos mil reais), destinado a execução de obras de pavimentação de vias urbanas.

Órgão	07 - Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
Unidade	002 - Divisão de Obras e Viação	
Função	15 - Urbanismo	
Subfunção	451 – Infra-Estrutura Urbana	
Programa	0007 - Transporte	
Ação	1.726 Pavimentação de Vias Urbanas	
Elemento	4.4.90.51 Obras e Instalações	R$ 1.300.000,00
Fonte Padrão	1009 Operações de Crédito Interna	
Origem Recurso	05 Operações de Crédito	
Aplicação Recurso	99 Outras Áreas	
Desdobramento Fonte	03 Operações de Crédito Interno	
Detalhamento Fonte	15 Operações de Crédito Interno Contratos	

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

a) Operação de Crédito (art. 43, § 1º, Inciso IV, Lei 4320/64)
Fonte Padrão 1009.05.99.03.15 — R$ 1.300.000,00
Pavimentação de Vias Urbanas

Artigo 3º - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº **1.173/2021**, que **Dispõem sobre o Plano Plurianual para quadriênio 2022/2025 e dá outras providências.**

Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Programa / Órgão / Unidade	Discriminação da Ação	Valor R$
0007 / 07 / 002	1.726 Pavimentação de Vias Urbanas	1.300.000,00

Informações por Programas – Objetivos, Ações e Metas

Código do Programa	Projeto/Atividade - Ação	Metas Física
0007	1.726 Pavimentação de Vias Urbanas	9.435,55 m2

Artigo 4º - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº **1.174/2021**, que **Dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022 e dá outras providências.**

Ações	Produtos (Un Medida)	Metas Física	Metas Financeira	Recursos
1.726 Pavimentação de Vias Urbanas	m2	9.435,55	1.300.000,00	1009

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE MARÇO DE 2022.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CGC. Nº. 00.471.001/0001-14
www.cmsantaines.pr.gov.br

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, com sede na Rua Vereador Firmino Luiz, n° 205 inscrito CNPJ sob n° 00.471.001/0001-14, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhora MARA ESTELA DOS SANTOS, ratifica a DISPENSA de licitação n° 001/2022, nos termos do artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2022	
Contratada: RCP NET WORKS INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	CNPJ/MF: 05.745.961/0001-49
Objeto do Contrato: **LOCAÇÃO DE CIRCUITO DE DADOS PARA PROVIMENTO E SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO VIA FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 50 MB FULL PARA DOWNLOAD COMO PARA UPLOAD E HORA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL.**	
Valor: R$ 14.880,00 (Quatorze mil, oitocentos e oitenta reais).	
Data da Assinatura: 16 de março de 2022.	
Dotação Orçamentária: 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
Dotação Orçamentária: 33.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA	
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.	

Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, aos 16 dias de março de 2022.

Mara Estela dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CGC. Nº 78.092.293/0001-71
www.santaines.pr.gov.br

LEI Nº 535/2022

Sumula: Concede Recomposição Salarial.

O Sr. Bruno Vieira Luvisotto, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, propõe a Câmara Municipal a apreciação e aprovação da seguinte lei:

Art. 1°. Fica o poder executivo autorizado, a partir de 1 de abril de 2022, a conceder recomposição salarial aos servidores públicos do Poder Executivo, detentores de cargo de provimento efetivo, comissionados, secretários municipais e conselheiros tutelares, em percentual equivalente a 10,16%(dez vírgula dezesseis por cento), correspondente a 100% (cem por cento) do INPC acumulado no período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021, sobre os vencimentos do mês de março de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações próprias constantes do orçamento corrente, estando o Poder Executivo autorizado suplementá-las se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Inês, ao vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

Bruno Vieira Luvisotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2022
DISPENSA 28/2022- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: LOFS CLINICA MEDICA LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA.
Duração: 2 MESES.
Valor: R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais).
Fundamentação Legal: art. 24, II da Lei 8.666/93
Data da Assinatura: 25 de março de 2022**.**

Ourizona-PR, 25 de março de 2022.

PAULO SERGIO MULATI
Prefeito Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - Fone: (44) 3278-1592
CNPJ: 76.282.672/0001-07 - E-mail: gabinete@ourizona.pr.gov.br
Gabinete do Prefeito Municipal

LEI Nº 1.081, DE 25 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: *Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Ourizona, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Paulo Sergio Mulati, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, nos termos desta Lei, o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Ourizona, Estado do Paraná.

Art. 2º O Plano de Carreira tem por objetivo essencial o aperfeiçoamento continuado dos servidores com vistas ao alcance da eficiência no exercício dos trabalhos indispensáveis ao desenvolvimento da Câmara Municipal, bem como a valorização funcional em decorrência de capacitações constantes por meio da obtenção de titulação e dedicação ao serviço público.

Art. 3º Ficam adotadas as seguintes definições para os efeitos desta Lei:

I - Cargo público: conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional da Câmara Municipal, que devem ser cometidas a um servidor, com denominação própria, número determinado de vagas, definição de carga horária de trabalho e vencimento;
II - Servidor: toda a pessoa legalmente investida em cargo público;
III - Quadro funcional: quadro composto por todos os servidores da Câmara Municipal de Ourizona;
IV - Carreira: conjunto de níveis de vencimentos definidos no Anexo II desta Lei;
V - Vencimento base: contrapartida em espécie regularmente paga pelo serviço prestado, por período mensal de trabalho, ao servidor ocupante de cargo, acrescido apenas do adicional por tempo de serviço;
VI - Tabela de vencimentos: quadro onde estão estabelecidos os vencimentos devidos aos servidores;
VII - Nível de vencimento: número que identifica o posicionamento do servidor na tabela de vencimentos relativo ao cargo que ocupa;
VIII - Tempo de serviço: todo o tempo de serviço público Municipal prestado em todos os órgãos da Administração Pública de Ourizona, seja de forma contínua ou em períodos intercalados;
IX - Progressão: mudança do servidor de seu nível de vencimento para nível superior ou níveis superiores, no mesmo cargo, cumulada ou não com o adicional de escolaridade, de acordo com os critérios previstos nesta Lei.

Parágrafo Único. A apuração do tempo de serviço público Municipal a que se refere o inciso VIII do *caput* deste artigo, será sempre feita em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

TÍTULO II
DO PLANO, DA INVESTIDURA, DOS VENCIMENTOS E DAS VANTAGENS

CAPÍTULO I
DO PLANO

Art. 4º Esta Lei será integrada por cargos de provimento efetivo, cujas respectivas funções tem por objetivo o desenvolvimento dos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal de Ourizona.

Art. 5º Os cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Ourizona, com o número de vagas, carga horária semanal e níveis de vencimentos são os constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 6º As atribuições de cada cargo, bem como os requisitos de ingresso, são os constantes no Anexo III desta Lei.

Art. 7º A capacitação dos servidores será feita por meio da participação em cursos, eventos, seminários, palestras e congêneres, visando o aperfeiçoamento e aprimoramento no desempenho das funções em proveito do serviço público.

CAPÍTULO II
DA INVESTIDURA

Art. 8º A investidura nos cargos de provimento efetivo previstos nesta Lei dependerá de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade da função, na forma prevista nos editais respectivos.

Art. 9º O prazo de validade do concurso público será de até 2 (dois) anos, contados da publicação do ato de homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período.

Art. 10. Não se abrirá novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado.

Art. 11. A aprovação em concurso público não implicará obrigatoriamente a nomeação dos candidatos aprovados.

Art. 12. São requisitos básicos para a investidura em cargo público:

I - Nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da Lei;
II - Gozo regular e pleno dos direitos políticos;
III - Quitação com as obrigações militares, quando couberem;
IV - Nível de escolaridade exigido para o cargo;
V - Comprovação da aptidão física e mental, por meio de inspeção no serviço médico do Município ou em órgão devidamente autorizado pelo Poder Público Municipal;
VI - 18 (dezoito) anos até a data da posse no cargo.

§ 1º Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o ingresso no serviço público nas condições definidas em Lei, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.
§ 2º Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias previstas na legislação específica.

Art. 13. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório por um período de 3 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo, através de critérios estabelecidos pelo Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO III
DOS VENCIMENTOS E DAS VANTAGENS

Art. 14. Considera-se vencimento a contrapartida em espécie regularmente paga pelo serviço prestado por período mensal de trabalho, ao servidor ocupante de cargo, acrescido apenas do adicional por tempo de serviço.

Art. 15. Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo são os estabelecidos no Anexo II desta Lei.

Parágrafo Único. O servidor em hipótese alguma poderá sofrer redução em seu vencimento base.

Art. 16. O servidor perceberá vencimento proporcional ao período mensal quando o período da prestação de serviço for inferior ao mensal.

Art. 17. As faltas ao serviço não justificadas serão descontadas do vencimento mensal do servidor e computadas para efeito de concessão de férias.

Art. 18. É vedada aos servidores da Câmara Municipal a percepção de gratificações ou adicionais em valores superiores aos respectivos vencimentos base.

Art. 19. O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo que for nomeado para o exercício de cargo em comissão, o qual será destinado apenas às funções de Chefia, Direção e Assessoramento, inclusive de Secretário Municipal ou equivalente, poderá optar:

I - Pela percepção do vencimento base do cargo de origem acrescido de adicional de função no importe de até 50% (cinquenta por cento);
II - Pela percepção do vencimento do cargo de provimento em comissão.

§ 1º O adicional de função será concedido por meio de ato próprio da presidência da Câmara Municipal.
§ 2º Não haverá qualquer prejuízo à progressão funcional do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo caso este exerça a opção pela percepção do vencimento fixado para o cargo de provimento em comissão.
§ 3º No caso do § 2º, toda a progressão obtida durante o período em que o servidor estiver percebendo o vencimento do cargo em comissão será aplicada a sua carreira, de modo que a fruição dos valores respectivos será iniciada tão logo haja a exoneração do cargo de provimento em comissão, ou assim que cessar a opção do servidor pela percepção do vencimento do cargo de provimento em comissão.

Art. 20. Os valores constantes da tabela de vencimentos de que diz respeito o Anexo II desta Lei serão revistos anualmente, sempre na mesma data e sem distinção de índices relativamente à remuneração dos servidores públicos em geral, observados os limites previstos nas Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

TÍTULO III
ADICIONAL POR ENCARGO EXTRAORDINÁRIO

Art. 21. Para atender a encargos adicionais derivados de outra natureza que imponham maior dedicação, zelo ou responsabilidade ao servidor e que não tenham correlação com as funções próprias de cargos de provimento em comissão, fica instituído pela presente Lei adicional por encargo extraordinário, no percentual de até 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo, salvo exceções expressamente ressalvadas em Lei.

§ 1º O adicional por encargo extraordinário será considerado como vantagem transitória ao vencimento do servidor que exercer encargo de outra natureza que imponham maior dedicação, zelo ou responsabilidade ao servidor.
§ 2º É vedada a acumulação de adicional por encargo extraordinário com outro adicional ou gratificação.
§ 3º O adicional por encargo extraordinário não será, em nenhuma hipótese, incorporado aos vencimentos do servidor que percebê-lo e poderá ser revogado a qualquer tempo.
§ 4º O adicional por encargo extraordinário só será devido a servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e estáveis, ou seja, que já tenham cumprido com o estágio probatório.
§ 5º A concessão do adicional por encargo extraordinário ocorrerá desde que haja recursos orçamentários para esse fim.

TÍTULO IV
DA PROGRESSÃO

Art. 22. A progressão é a mudança do servidor de seu nível de vencimento para nível superior ou níveis superiores, no mesmo cargo, visando a constante valorização em decorrência do tempo de serviço, de capacitações, obtenção de titulação e dedicação ao serviço público.

Art. 23. Dar-se-á progressão:

I - Por tempo de serviço pela passagem do servidor, após cada ano de efetivo exercício no cargo, do nível no qual estiver localizado para o nível imediatamente subsequente, através de ato próprio da Presidência da Câmara Municipal, observado o disposto no art. 25 desta Lei;
II - Por titulação, observando-se os seguintes critérios:

a) progressão de um nível no cargo, por uma única vez, pela conclusão de curso de ensino fundamental, desde que esta escolaridade não seja requisito para o cargo ocupado pelo servidor;
b) progressão de um nível no cargo, por uma única vez, pela conclusão de ensino médio, desde que tal curso seja superior à escolaridade exigida para o cargo que o servidor ocupa;
c) progressão de um nível no cargo, pela conclusão de curso de graduação, desde que tal curso seja superior à escolaridade exigida para o cargo ocupado pelo servidor.
d) progressão de um nível no cargo, pela conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, observando-se o necessário aproveitamento dos cursos em relação às funções do servidor;
e) progressão de um nível no cargo, pela conclusão de curso de mestrado, observando-se o necessário aproveitamento dos cursos em relação às funções do servidor;
f) progressão de um nível no cargo, pela conclusão de curso de doutorado, observando-se o necessário aproveitamento dos cursos em relação às funções do servidor.

§ 1º Diante dos princípios maiores da responsabilidade fiscal, não haverá direito à progressão funcional por titulação prevista no inciso II do *caput* deste artigo a qualquer servidor quando a despesa total com pessoal alcançar o percentual de 91% (noventa e um vírgula cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, *caput*, III, "a" da Lei de Responsabilidade Fiscal ou outra Lei que porventura a substitua.
§ 2º Durante o período em que a despesa total com pessoal estiver no percentual ou acima do percentual de 91% (noventa e um vírgula cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, *caput*, III, "a" da Lei de Responsabilidade Fiscal, não haverá qualquer acumulação de progressões que eventualmente poderiam ocorrer no período de excesso.
§ 3º Uma vez cessado o excesso, serão novamente protocoladas e analisadas as progressões eventualmente requeridas.
§ 4º Não haverá prejuízo à concessão de eventuais progressões se estiverem em tramitação requerimentos até a data da publicação da Portaria de que trata o § 5º deste artigo divulgando índice de despesa com pessoal igual ou superior a 91% (noventa e um vírgula cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, *caput*, III, "a" da Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 5º Os requerimentos visando a obtenção de progressão por titulação serão protocolados junto à Secretaria da Câmara Municipal, instruídos com o original e cópia dos documentos comprobatórios.
§ 6º A progressão de nível dar-se-á anualmente, obedecendo à proporção de um único nível por progressão, e uma única progressão a cada ano.
§ 7º Para os efeitos deste artigo, será considerado apenas um curso por nível de escolaridade.
§ 8º Fica vedado o cômputo de um mesmo certificado/diploma para mais de uma progressão.
§ 9º É vedada a progressão por titulação prevista no art. 23, *caput*, II desta Lei durante o estágio probatório.
§ 10. As progressões de que trata este Título deverão ser anotadas na ficha funcional e no vencimento do servidor, acrescido do indicativo de nível de progressão.
§ 11. As progressões ora previstas comporão a base de cálculo para a apuração e respectivo pagamento de direitos, vantagens, gratificações e adicionais.
§ 12. Observadas as regras previstas nesta Lei, as progressões de que trata o inciso II do *caput* deste artigo serão concedidas por ato próprio da Presidência da Câmara Municipal.

Art. 24. Para fazer a análise da correlação dos cursos realizados ou da titulação obtida com as funções do cargo ocupado pelo servidor, o(a) Presidente da Câmara, por meio de Portaria, nomeará uma comissão formada por 3 (três) servidores efetivos ocupantes de cargo com escolaridade igual ou superior à do avaliado, a qual terá um prazo máximo de 10 (dez) dias para emitir parecer, entregando-o à Secretaria da Câmara.

§ 1º Na falta de servidores efetivos para a constituição da comissão na forma prevista no *caput*, a mesma será formada por 3 (três) membros, incluindo um membro da Mesa Diretora da Câmara.
§ 2º Na impossibilidade de qualquer dos membros referidos no parágrafo anterior, a substituição se dará por um servidor ocupante de cargo de Diretor ou equivalente, designado pelo(a) Presidente da Câmara.
§ 3º Não poderão integrar a comissão servidores que estejam cumprindo estágio probatório.
§ 4º Não havendo concordância do servidor com a avaliação, poderá este protocolar recurso junto à Presidência, a qual ouvirá a comissão em 10 (dez) dias e emitirá decisão final em 15 (quinze) dias.

Art. 25. Perderá o direito de aquisição do tempo para a progressão funcional de que trata o inciso I do art. 23, o servidor que durante cada período:

I - Ter sofrido penalidade disciplinar de suspensão no período a ser avaliado;
II - Ter faltado ao serviço sem motivo justificado, em dias consecutivos ou alternado em números de dias úteis, igual ou superior a 20 (vinte);
III - Não ter sido aprovado em avaliação de desempenho realizada para este fim;
IV - Estiver enquadrado ou incurso em processo administrativo;
V - For julgado culpado em virtude de processo administrativo;
VI - Estiver mais de 50% (cinquenta por cento) do período aquisitivo em disponibilidade ou licença especial.

§ 1º Na hipótese do inciso IV, encerrado o processo administrativo, com a conclusão de improcedência ou inocência do servidor, ele terá direito retroativo a aquisição de tempo de serviço.
§ 2º O cumprimento da suspensão prevista no inciso I por parte do servidor, não lhe assegura o direito a progressão.

TÍTULO V
DO REGIME JURÍDICO

Art. 26. O regime funcional dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Ourizona é o estatutário, o mesmo estabelecido para os servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

TÍTULO VI
DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

Art. 27. O regime previdenciário dos servidores efetivos da Câmara Municipal é o mesmo estabelecido para os servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

TÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. O enquadramento dos atuais servidores efetivos da Câmara Municipal para o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos de que trata esta Lei ocorrerá da seguinte forma:

I - Será verificado o valor nominal do vencimento base percebido pelo servidor no mês imediatamente anterior ao de vigência desta Lei;
II - Após a apuração de mencionado valor, este será situado na nova tabela de vencimentos, estabelecendo-se, assim, o novo nível de vencimento no qual o servidor será enquadrado;
III - Se o vencimento do servidor não encontrar identidade com os valores previstos na nova tabela, o seu enquadramento se dará no nível cujo valor seja imediatamente superior ao que esteja percebendo na data da publicação desta Lei;
IV - Uma vez encontrado o novo nível de referência, este servirá de base para todos os fins de direito, inclusive para efeitos de progressões.

Art. 29. O enquadramento dos servidores neste Plano de Carreira dar-se-á através de ato próprio do(a) Presidente da Câmara Municipal.

Art. 30. Como medida de valorização e respeito aos servidores públicos efetivos ocupantes de cargos na Câmara Municipal de Ourizona, quando da publicação desta Lei, fica estabelecido que para a concessão das progressões constantes nas alíneas "a" a "f" do inciso II do art. 23, serão consideradas todas as titulações obtidas a qualquer tempo pelos servidores, ainda que anteriores ao ingresso no serviço público, desde que, embora não tenham correlação direta com o cargo ocupado, sejam relativos ao serviço público.

Art. 31. Diante da junção da possibilidade de progressão com a utilização de titulações obtidas a qualquer tempo pelos servidores, ainda que anteriores ao ingresso no serviço público, com o limite percentual estabelecido no § 3º do art. 23 desta Lei, fica definido que o deferimento de progressões por titulação observará a seguinte sequência:

I - Publicada esta Lei, o Poder Legislativo baixará ato de enquadramento, situando os servidores no nível de referência para:

a) a concessão da progressão por tempo de serviço de que trata o art. 23, inciso I desta Lei;
b) a concessão da progressão por titulação de que trata o art. 23, inciso II, desta Lei.

II - Imediatamente após o enquadramento, a Câmara Municipal expedirá ato comunicando o índice de despesa com pessoal;

III - Se o índice de despesa com pessoal for inferior a 91,5% (noventa e um vírgula cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, *caput*, III, "a" da Lei de Responsabilidade Fiscal, fica automaticamente possibilitada a aceitação de protocolos atinentes às progressões tratadas no art. 23, *caput*, II desta Lei.

Art. 32. A Presidência da Câmara Municipal fará publicar em até 60 (sessenta) dias contados da vigência desta Lei, os atos de enquadramento dos servidores dentro dos cargos, funções e níveis de vencimentos, criados, mantidos ou transformados por esta Lei.

Art. 33. O servidor que se julgar prejudicado com seu enquadramento poderá recorrer, por escrito, ao Presidente da Câmara, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da publicação da relação nominal do enquadramento.

Art. 34. Depois do enquadramento dos atuais servidores efetivos da Câmara Municipal para o novo Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos, os adicionais por tempo de serviço a eles concedidos anteriormente a publicação desta Lei continuarão valendo para efeitos da progressão de que trata o art. 23, inciso I.

Art. 35. Além dos direitos assegurados neste Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos, ficam assegurados ao servidor os direitos garantidos na Lei Orgânica Municipal e no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, assim como todas as vantagens atribuídas por Lei aos demais servidores Municipais.

Art. 36. Integram a presente Lei os seguintes anexos:

I - Anexo I - Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Vencimentos Iniciais;
II - Anexo II - Tabela de Vencimentos;
III - Anexo III - Atribuições dos Cargos de Provimento Efetivo e Requisitos de Ingresso;
IV - Anexo IV - Quadro de Pessoal.

Art. 37. Em caso de necessidade de criação de níveis de vencimento superiores aos constantes no Anexo II - Tabela de Vencimentos, poderá ser editada Lei criando os novos vencimentos.

Art. 38. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias previstas no orçamento anual.

Art. 39. Os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do(a) Presidente da Câmara Municipal serão regidos através de legislação própria.

Parágrafo Único. A função do Controle Interno será exercida pelo Controlador Interno do Município, ficando nomeado através de um ato administrativo próprio pela Presidência do Poder Legislativo.

Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a data de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ EM 25 DE MARÇO DE 2022.

PAULO SERGIO MULATI
Prefeito Municipal em Exercício

Anexo I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E VENCIMENTOS INICIAIS

CARGO (1)	CARGA HORÁRIA SEMANAL (2)	VAGAS (3)	CLASSE (4)
Zeladora	40	1	A
Contador	20	1	B
Advogado	20	1	C

(1) Descrição da nomenclatura do cargo público

(2) Carga horária semanal

(3) Número de vagas existentes para o cargo

(4) Classe

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
RUA BELA VISTA, 1014
C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 28/2022 - DL
Processo Administrativo: 58/2022
Processo de Licitação: 64/2022
Data do Processo: 25/03/2022
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Interino, PAULO SERGIO MULATI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 64/2022
b) Licitação Nr.: 28/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 25/03/2022
e) Data da Adjudicação: 25/03/2022 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Desconto (%)	Total dos Itens
- 003892 - LCFS CLINICA MEDICA LTDA	1 / 1	0,0000	16.200,00 / 16.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.043.3.3.90.39.00.00.00.00 (313)

Ourizona, 25 de Março de 2022.
PAULO SERGIO MULATI
PREFEITO INTERINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022 – PMO

ESTE EDITAL SERÁ REGIDO PELAS NORMAS DA LEI Nº 8.666/1993, DE ACORDO COM O ART. 191 DA LEI Nº 14.133/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação avisa aos eventuais interessados que até as **13:15** horas do dia 07/04/2022 na Prefeitura Municipal de Ourizona, localizada na Rua Bela Vista, nº 1014, em Ourizona, Estado do Paraná, estará recebendo os envelopes relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTES DE PESSOAL A SER UTILIZADO CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTES.

Os envelopes de habilitação serão abertos às **13:30 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 25 de março de 2022.

ANDRÉIA CARLA GUESSO MINELLI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022–UASG 987729

ESTE EDITAL SERÁ REGIDO PELAS NORMAS DA LEI Nº 8.666/1993, DE ACORDO COM O ART. 191 DA LEI Nº 14.133/2021.

Licitação com reserva de cota para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsão no artigo 48 da lei complementar 123/2006.

A Prefeitura Municipal de Ourizona-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 18 de abril de 2022, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 18 de abril de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Edital na íntegra poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, no horário normal de expediente, na Rua Bela Vista, 1014, centro e pelo site www.ourizona.pr.gov.br, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona, 25 de março de 2022.

Andréia Carla Guesso Minelli
Pregoeira

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04

CONTRATO Nº 61/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: DEL GROSSI & CIA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS, NORMATIVOS E DE UTILIDADE PÚBLICA EXPEDIDOS PELO MUNICIPIO DE OURIZONA.

Objeto: Prorrogação de prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses.

Fundamentação legal: artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93

Data da Assinatura: 23 de abril de 2022.

Foro: Comarca de Mandaguaçu - PR

Ourizona-PR, 23 de abril de 2022.

PAULO SERGIO MULATI
Prefeito Municipal Interino

Anexo II

TABELA DE VENCIMENTOS

Planilha1

(ANEXO II)
Tabela de Vencimentos Nível-I - Cargos de Provimento Efetivo

Classe	0.1.2.	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45
A	1206,21	1218,28	1230,46	1242,76	1255,19	1267,74	1280,42	1293,23	1306,16	1319,22	1332,41	1345,74	1359,19	1372,79	1386,51	1400,38	1414,38	1428,53	1442,81	1457,24	1471,81	1486,53	1501,39	1516,41	1531,57	1546,89	1562,36	1577,98	1593,76	1609,7	1625,8	1642,05	1658,47	1675,06	1691,81	1708,73	1725,81	1743,07	1760,5	1778,11	1795,89	1813,85	1831,99	1850,31
B	2453,74	2478,74	2503,74	2528,74	2553,74	2578,74	2603,74	2628,74	2653,74	2678,74	2703,74	2728,74	2753,74	2778,74	2803,74	2828,74	2853,74	2878,74	2903,74	2928,74	2953,74	2978,74	3003,74	3028,74	3053,74	3078,74	3103,74	3128,74	3153,74	3178,74	3203,74	3228,74	3253,74	3278,74	3303,74	3328,74	3353,74	3378,74	3403,74	3428,74	3453,74	3478,74	3503,74	3528,74
C	3089,89	3114,89	3139,89	3164,89	3189,89	3214,89	3239,89	3264,89	3289,89	3314,89	3339,89	3364,89	3389,89	3414,89	3439,89	3464,89	3489,89	3514,89	3539,89	3564,89	3589,89	3614,89	3639,89	3664,89	3689,89	3714,89	3739,89	3764,89	3789,89	3814,89	3839,89	3864,89	3889,89	3914,89	3939,89	3964,89	3989,89	4014,89	4039,89	4064,89	4089,89	4114,89	4139,89	4164,89

(ANEXO II)
Tabela de Vencimentos Nível-II - Cargos de Provimento Efetivo

Classe	0.1.2.	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45
A	1266,53	1279,19	1291,98	1304,9	1317,95	1331,13	1344,44	1357,89	1371,47	1385,18	1399,03	1413,02	1427,15	1441,42	1455,84	1470,4	1485,1	1499,95	1514,95	1530,1	1545,4	1560,86	1576,46	1592,23	1608,15	1624,23	1640,48	1656,88	1673,45	1690,18	1707,09	1724,16	1741,4	1758,81	1776,4	1794,16	1812,11	1830,23	1848,53	1867,01	1885,68	1904,54	1923,59	1942,82
B	2572,65	2597,65	2622,65	2647,65	2672,65	2697,65	2722,65	2747,65	2772,65	2797,65	2822,65	2847,65	2872,65	2897,65	2922,65	2947,65	2972,65	2997,65	3022,65	3047,65	3072,65	3097,65	3122,65	3147,65	3172,65	3197,65	3222,65	3247,65	3272,65	3297,65	3322,65	3347,65	3372,65	3397,65	3422,65	3447,65	3472,65	3497,65	3522,65	3547,65	3572,65	3597,65	3622,65	3647,65
C	3240,61	3265,61	3290,61	3315,61	3340,61	3365,61	3390,61	3415,61	3440,61	3465,61	3490,61	3515,61	3540,61	3565,61	3590,61	3615,61	3640,61	3665,61	3690,61	3715,61	3740,61	3765,61	3790,61	3815,61	3840,61	3865,61	3890,61	3915,61	3940,61	3965,61	3990,61	4015,61	4040,61	4065,61	4090,61	4115,61	4140,61	4165,61	4190,61	4215,61	4240,61	4265,61	4290,61	4315,61

(ANEXO II)
Tabela de Vencimentos Nível-III - Cargos de Provimento Efetivo

Classe	0.1.2.	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45
A	1326,84	1340,1	1353,51	1367,04	1380,71	1394,52	1408,46	1422,55	1436,77	1451,14	1465,65	1480,31	1495,11	1510,06	1525,16	1540,42	1555,82	1571,38	1587,09	1602,96	1618,99	1635,18	1651,53	1668,05	1684,73	1701,58	1718,59	1735,78	1753,14	1770,67	1788,37	1806,26	1824,32	1842,56	1860,99	1879,6	1898,4	1917,38	1936,55	1955,92	1975,48	1995,23	2015,19	2035,34
B	2691,56	2716,56	2741,56	2766,56	2791,56	2816,56	2841,56	2866,56	2891,56	2916,56	2941,56	2966,56	2991,56	3016,56	3041,56	3066,56	3091,56	3116,56	3141,56	3166,56	3191,56	3216,56	3241,56	3266,56	3291,56	3316,56	3341,56	3366,56	3391,56	3416,56	3441,56	3466,56	3491,56	3516,56	3541,56	3566,56	3591,56	3616,56	3641,56	3666,56	3691,56	3716,56	3741,56	3766,56
C	3391,33	3416,33	3441,33	3466,33	3491,33	3516,33	3541,33	3566,33	3591,33	3616,33	3641,33	3666,33	3691,33	3716,33	3741,33	3766,33	3791,33	3816,33	3841,33	3866,33	3891,33	3916,33	3941,33	3966,33	3991,33	4016,33	4041,33	4066,33	4091,33	4116,33	4141,33	4166,33	4191,33	4216,33	4241,33	4266,33	4291,33	4316,33	4341,33	4366,33	4391,33	4416,33	4441,33	4466,33

Página 1

Planilha1

(ANEXO II)
Tabela de Vencimentos Nível-IV - Cargos de Provimento Efetivo

Classe	0.1.2.	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45
A	1387,15	1401,02	1415,03	1429,18	1443,47	1457,91	1472,48	1487,21	1502,08	1517,1	1532,27	1547,6	1563,07	1578,7	1594,49	1610,43	1626,54	1642,8	1659,23	1675,82	1692,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjival.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, em São Jorge do Ivaí – Paraná, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 08/2022 no Departamento de Licitação, situado à Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, 1º andar, Edifício Anexo, para **Contratação de empresa para conserto e manutenção de veículos e máquinas com fornecimento de materiais, destinados a frota do Município de São Jorge do Ivaí/Pr.** O Edital de Pregão Presencial nº 08/2022 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município *www.pmsjival.pr.gov.br* que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as **08h 45min** do dia **08 de abril 2022**. Horário da abertura dos envelopes: às **09:00 horas do mesmo dia.**

São Jorge do Ivaí/PR, 23 de março de 2022.

MARCELA LOPES DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjival.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, em São Jorge do Ivaí – Paraná, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 09/2022 no Departamento de Licitação, situado à Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, 1º andar, Edifício Anexo, para **AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS DE ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR.** O Edital de Pregão Presencial nº 09/2022 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município *www.pmsjival.pr.gov.br* que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as **08h 40min** do dia **09 de abril 2022**. Horário da abertura dos envelopes: **às 09:00 horas do mesmo dia.**

São Jorge do Ivaí/PR, 23 de março de 2022.

MARCELA LOPES DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjival.pr.gov.br

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO DESERTA

Às nove horas e dez minutos do dia 24 de março de 2022, na sala de reuniões do departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício anexo a Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí/PR, representada neste ato, pela Presidente, a Srta. Marcela Lopes da Silva e seus membros Jean Marques Coutinho e Tarcísio Almeida Gouveia, nomeados pelo decreto nº 03/2022 de 10/01/2022, para os trabalhos de abertura da referente a Tomada de Preços nº 01/2022, **cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES, NA ESTRADA RURAL BARROSO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR**. Iniciando os trabalhos a comissão constatou que nenhuma licitante se fez presente à sessão ou enviou os envelopes de propostas de preços e documentação. Desta forma, a Presidente declarou a sessão **DESERTA**. Nada mais havendo, eu, Presidente, dei por encerrado o presente ato público e lavrei a presente ata que vai assinada pelos demais membros.

Comissão:

Marcela Lopes da Silva – Presidente: _____

Jean Marques Coutinho – Membro: _____

Tarcísio Almeida Gouveia– Membro: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2022

CONTRATO Nº 23/2022
PROCESSO Nº 11/2022
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CONTRATADO: Hospital e Maternidade São Lourenço Ltda, CNPJ – nº 78.184.884/0001-79

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MEDICOS, na forma detalhada na cláusula 1º do presente contrato.

Valor total: R$137.280,00 (Centro e trinta e sete mil, duzentos e oitenta reais)

Valor hora R$ 110,00 (Cento e dez reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101	Manter os serviços de atendimento a saúde
3.3.90.39.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses compreendido da data de 01/04/2022.
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA: 22 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2022

CONTRATO Nº 22/2022
PROCESSO Nº 11/2022
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CONTRATADO: Geraldello Serviços Medicos Ltda, CNPJ – nº 45.438.186/0001-01,

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MEDICOS, na forma detalhada na cláusula 1º do presente contrato.

Valor total: : R$137.280,00 (Centro e trinta e sete mil, duzentos e oitenta reais)

Valor hora R$ 110,00 (Cento e dez reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101	Manter os serviços de atendimento a saúde
3.3.90.39.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses compreendido da data de 01/04/2022.
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA: 22 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2022

CONTRATO Nº 21/2022
PROCESSO Nº 11/2022
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: R. Ramos Serviços Médicos Eireli, CNPJ – nº 35.643.804/0001-93

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MEDICOS, na forma detalhada na cláusula 1º do presente contrato.

Valor total: R$71.280,00 (Setenta e um mil, duzentos e oitenta reais)

Valor hora R$ 110,00 (Cento e dez reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101	Manter os serviços de atendimento a saúde
3.3.90.39.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses compreendido da data de 01/04/2022.
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA: 22 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2022

CONTRATO Nº 20/2022
PROCESSO Nº 11/2022
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: Martins & Martins Serviços Médicos S/S, CNPJ – nº 17.998.152/0001-28

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MEDICOS, na forma detalhada na cláusula 1º do presente contrato.

16. **Valor total:** R$71.280,00 (Setenta e um mil, duzentos e oitenta reais)

Valor hora R$ 110,00 (Cento e dez reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101	Manter os serviços de atendimento a saúde
3.3.90.39.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses compreendido da data de 01/04/2022.
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA: 22 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2022

CONTRATO Nº 19/2022
PROCESSO Nº 11/2022
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: Rogerio C. Pedrone Atendimento Hospitalar Ltda, CNPJ – nº 07.485.879/0001-58

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MEDICOS, na forma detalhada na cláusula 1º do presente contrato.

Valor total: R$72.600,00 (Setenta e dois mil, seiscentos reais)

Valor hora R$ 110,00 (Cento e dez reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101	Manter os serviços de atendimento a saúde
3.3.90.39.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses compreendido da data de 01/04/2022.
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA: 22 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2022

CONTRATO Nº 18/2022
PROCESSO Nº 11/2022
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: Takata Clinica Medica Eireli, CNPJ – nº 29.225.155/0001-08

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MEDICOS, na forma detalhada na cláusula 1º do presente contrato.

16. **Valor total:** R$73.920,00 (Setenta e três mil, novecentos e vinte reais)

Valor hora R$ 110,00 (Cento e dez reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101	Manter os serviços de atendimento a saúde
3.3.90.39.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses compreendido da data de 01/04/2022.
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA: 22 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2022

CONTRATO Nº 17/2022
PROCESSO Nº 11/2022
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: Paulo Rafael Sanches Calvo Clinico Medica – Eireli ME, CNPJ – nº 27.891.288/0001-98

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MEDICOS, na forma detalhada na cláusula 1º do presente contrato.

Valor total: R$ 68.640,00 (Sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais).

Valor hora R$ 110,00 (Cento e dez reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101	Manter os serviços de atendimento a saúde
3.3.90.39.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses compreendido da data de 01/04/2022.
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA: 22 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjival.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, em São Jorge do Ivaí – Paraná, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 11/2022 no Departamento de Licitação, situado à Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, 1º andar, Edifício Anexo, para **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de peças e acessórios destinados ao conserto e manutenção dos veículos, compreendendo a linha e pesada que fazem parte da frota do Municipio de São Jorge do Ivaí/Pr.** O Edital de Pregão Presencial nº 11/2022 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município *www.pmsjival.pr.gov.br* que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as 08h 30min do dia 12 de abril de 2022. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 25 de Março de 2022.

MARCELA LOPES DA SILVA
Pregoeira

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901
CEP:87190-000 CNPJ:04.301.515/0001– 82 SÃO JORGE DO IVAÍ
ESTADO DO PARANA

EXTRATO AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2020

Pregão Presencial nº 03/2020
Processo Administrativo nº 15/2020
Contratante: SAMAE SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Contratada: AUTO POSTO POPULAR II LTDA
Assunto: Aditivo de Valor ao Contrato nº 03/2020
Objetivo: 2° Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2020
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível "Gasolina" direto da bomba para atender toda a demanda dos veículos oficiais do Samae.
Fundamentação Legal: Artigo 57, II da Lei 8.666/93.
VALOR: R$3.965,84 (três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a partir de 28 de março de 2022 até 28 de junho de 2022.

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº2 - CONTRATO Nº 16/2021 ADITIVO DE VIGÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS
OBJETO: 2° Termo aditivo de vigência por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, totalizando 720 (Setecentos e vinte) dias, passando de 18 de abril de 2022 para 13 de abril de 2023.
FUNDAMENTO LEGAL: A presente prorrogação está fundamentada no disposto no artigo 57, § 1º, inciso I e V, e artigo 79, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.01.26.122.0003.2.022	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo
3.3.90.39.00.00.00.00	Outro Serviço de terceiro – Pessoa Jurídica

REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação nº 17/2021
DATA: 24/03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjival.pr.gov.br

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

No dia 24 de março de 2022, as 14:00 horas, reuniram-se a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio para realizar os procedimentos relativos ao Processo nº 27/2022, Dispensa de Licitação nº 14/2022. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, a Pregoeira abriu a sessão, no horário preestabelecido de acordo com o item 4, do Edital, publicado em 16/03/2022. Na sequência, a Presidente fez a leitura das seguintes empresas e propostas:

G.L ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA, estabelecido na Rua Amazonas, nº 180, sala 02, na cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 80.890.502/0001-74, com proposta no valor total de R$33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, estabelecido **R IZABEL A REDENTORA**, nº 2356, Edif Lowen, Sala 117, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, com proposta no valor de R$42.480,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais).

MR GESTÃO PÚBLICA, estabelecido Avenida Dr. Alexandre Rasgulaeff, nº 309, Sala 01, Jardim Alvorada, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 22.230.921/0001-74, com proposta no valor de R$36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

D CARLOS ANDRE INFORMATICA, estabelecido Rua Niteroi, nº 1334, Cianorte/PR, Sala 01, Jardim Alvorada, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 84.806.785/0001-84, com proposta no valor de R$35.640,00 (Trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais).

A Presidente da Comissão fez a leitura das propostas apresentadas e não havendo qualquer contraproposta ao valor máximo de referência, analisou a documentação da empresa que apresentou menor valor e rubricou junto à equipe de apoio, declarando vencedora a empresa **G.L ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA, inscrita sob CNPJ nº** 80.890.502/0001-74, com o valor de R$33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente Ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Marcela Lopes da Silva: Presidente

Tarcisio Almeida Gouveia: Membro

Jean Marques Coutinho: Membro (ausente)

Patricia Fernanda Ambrósio Ferreira: Membro (ausente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai

LEI N° 04/2022

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE DO IVAÍ**, nos termos da emenda parlamentar n° 202140660011 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Decreto Municipal n° 58 de 09 de fevereiro de 2017, a firmar termo de fomento com a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE DO IVAÍ para vigorar no período de março de 2022 a 30 de novembro de 2022, inclusive, objetivando o repasse mensal de recursos financeiros por parte do Município de São Jorge do Ivaí destinado a manutenção da Entidade, visando o atendimento a crianças com deficiências e suas respectivas famílias por meio de material de higiene e expediente, processamento de dados, gêneros de alimentação , materiais educativo e esportivos, materiais de acondicionamento e embalagens, roupas de cama mesa e banho, materiais de cozinha, tecidos de aviamentos, materiais elétricos, eletrônicos, para manutenção proteção e segurança, materiais de áudio vídeo e foto, ferramentas.

Art. 2°. O recurso é proveniente de repasse de emenda parlamentar n°202140660011 – Programação n° 412530820210001, para o pagamento do valor previsto no termo de fomento no valor de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), em parcela única, decorrente da seguinte dotação orçamentária:

08.242.0009.2.163 – Conceder Subvenção Social a entidades assistenciais
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 3°. A Entidade beneficiada deverá atender os critérios pertinentes a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros referidos, em consonância com a Lei Federal n° 13.019/2014 de 31 de junho de 2014, Decreto Municipal n° 58/2014 de 09 de fevereiro de 2017 e demais normas aplicáveis à matéria.

Art. 4°. A entidade deverá prestar contas dos recursos repassados junto ao Sistema Integrado de Transferência - SIT, nos Termos da Resolução n°028/2011 de 06/10/2011 e Instrução Normativa n° 061/2011, de 01/12/2011 editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5°. A Subvenção concedida nos termos desta Lei ficará sujeita a fiscalização e controle pelo gestor, nos termos do inciso VI do art. 2°, da Lei Federal n° 13.019/2014, que deverá cumprir as obrigações previstas no art. 61 do mesmo diploma Legal.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí, 16 de março de 2022.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai

LEI N° 05/2022

Súmula: *Dispõe sobre a concessão de abono, à título de rateio das sobras dos recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, com a aplicação da lei 14.113/2020, aos profissionais da educação básica em efetivo exercício e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ratear as sobras de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, aos profissionais da educação básica.

§1.º - A distribuição das eventuais sobras de recursos através do rateio terá como base as transferências do FUNDEB recebidas no período de janeiro a dezembro de cada ano, onde o valor a ser rateado será o montante faltante para atingir o percentual mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos anuais destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, conforme determina o art. 26 da LF n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

§2.º - Considera-se como valor remanescente para rateio, o saldo financeiro existente no exercício financeiro, após deduzidas todas as despesas com o pagamento do pessoal do quadro da Secretaria Municipal da Educação vinculado ao FUNDEB (70%), inclusive encargos sociais incidentes.

§3.º - O saldo remanescente para fins de rateio será apurado pela Secretaria Municipal de Fazenda em conjunto com a Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2.º - Entendem-se como profissionais da educação básica, os docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica, conforme dispõe o inc. II, §1.º do art. 26 da LF n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, com as alterações introduzidas pela LF n.º 14.276, de 27 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Consideram-se efetivo exercício: a atuação efetiva no desempenho das atividades dos profissionais referidos no *caput* deste artigo, associada à regular vinculação contratual, temporária ou estatutária com o Município de São Jorge do Ivaí, não descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o empregador, e que não impliquem rompimento da relação jurídica existente, observados os ditames do art. 4.º desta Lei.

Art. 3.º - O valor a ser repassado aos profissionais do Magistério será pago em depósitos bancários distintos, na mesma conta bancária, vinculado à Folha de Pagamento dos profissionais do magistério.

§1.º - A distribuição das sobras dos recursos através de rateio será custeada aos profissionais da educação básica com base na folha de pagamento do mês de dezembro do exercício financeiro em que não seja atingido o percentual mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos anuais destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

§2.º - A proporção do rateio dar-se-á nos termos desta Lei e será custeado em folha de pagamento complementar, em caráter eventual, sempre que for necessário complementar as despesas com remuneração dos profissionais da educação básica para que se cumpra a aplicação do mínimo anual de 70% (setenta por cento) estabelecido no art. 26 da LF n.º 14.113/2020.

Art. 4.º - O rateio, considerado como abono de complemento constitucional, será calculado utilizando o montante faltante dos recursos do FUNDEB para atingir os gastos mínimos de 70% (setenta inteiros por cento) previstos no inciso XI do art.212–A da Constituição Federal, dividido pelo número de Profissionais da Educação Básica em efetivo exercício, levando-se em conta a jornada laboral e o número de dias de efetivo exercício.

§1.º - O rateio obedecerá ao princípio da impessoalidade e, seu custeio será efetuado de forma proporcional aos profissionais alcançados pelo art. 2.º desta Lei, respeitando-se, porém, o número de dias trabalhados no exercício financeiro ensejador do rateio, sendo que não serão computados como dias de efetivo exercício nos meses trabalhados as seguintes situações:

I - licença para tratamento de saúde, ou acompanhamento a pessoa da família enferma, superior a 30 (trinta) dias;

II - licença para tratar de assuntos particulares;

III - licença para atividade política;

IV – as faltas injustificadas no exercício financeiro correspondente serão contabilizadas, de forma a reduzir, na base de cálculo do rateio, um mês de efetivo exercício por evento registrado.

§2.º - A contabilização de meses trabalhados dar-se-á com base na somatória de todos os dias em exercício.

Art. 5.º - O processo administrativo de ratificação do rateio será inaugurado e formalizado de forma a englobar todos os setores responsáveis, devendo ser observado:

I - A Secretaria Municipal de Educação deverá informar às unidades administrativas de Recursos Humanos e Fazenda sobre o quadro de pessoal e a situação dos servidores efetivos e contratados alcançados pelo rateio.

II - O cálculo de distribuição deverá ser realizado pela Secretaria Municipal de Fazenda de forma conjunta com a Secretaria Municipal de Educação e do Departamento de Recursos Humanos, utilizando-se como base as condicionantes insertas no artigo anterior.

III – Após a formalização dos cálculos e registros e, diante das manifestações técnicas e jurídicas favoráveis que subsidiarão a homologação por parte do Poder Executivo, serão os autos encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos para fins de realização dos registros, lançamentos e confecção da folha de pagamento complementar para distribuição do rateio.

Art. 6.º - O rateio será calculado dividindo-se o valor apurado pela quantidade de servidores habilitados a recebê-lo, inclusive àqueles em acumulação legal, obedecido o disposto no art. 4.º desta Lei.

Art. 7.º - O rateio homologado e deferido aos profissionais de educação básica, não se incorporará aos vencimentos ou remuneração para qualquer efeito e, não será considerado para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, incidindo sobre referida importância os eventuais descontos previstos em Lei.

Art. 8.º - Na concessão do rateio instituído por esta Lei, observar-se-ão os limites e controles para a criação e o aumento da despesa com pessoal expressamente previstos no ordenamento jurídico e na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 9.º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, no montante necessário para o empenhamento do rateio previsto no art. 1.º desta Lei, utilizando como recurso o *superávit* financeiro dos recursos do Fundeb, ficando dispensada a apresentação de impacto orçamentário e salarial a que se refere o §5.º, do art. 17, da Lei Complementar n.º 101/2000, por ser despesa já prevista na legislação orçamentária do Município, inclusive, por não configurar compromisso futuro.

Art. 10 – Excepcionalmente, o montante faltante dos recursos do FUNDEB para atingir os gastos mínimos de 70% (setenta inteiros por cento) previstos no inciso XI do art.212–A da Constituição Federal, relativamente ao exercício financeiro de 2021, serão objeto de abono, à título de rateio, observadas as seguintes condicionantes, considerando a irretroatividade da LF n.º 14.276, de 27 de dezembro de 2021, que introduziu alterações na LF n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020:

I – A base de cálculo do abono (rateio) alcançará os profissionais da educação básica, definidos nos termos do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como aqueles profissionais referidos no art. 1º da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, em efetivo exercício nas redes escolares de educação básica, de 01/01/2021 à 31/12/2021;

II - A base de cálculo do abono (rateio) alcançará os profissionais da educação básica, tais quais docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica, de 01/01/2021 à 31/12/2021.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o rateio por meio de Decreto, tendo em vista a autorização expressa nesta Lei.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar as disposições desta Lei, por Decreto, no que for necessário.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Ivaí, 11 de março de 2022.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES

Prefeito Municipal

ESTADODOPARANÁ-PODEREXECUTIVO
PREFEITURAMUNICIPALDECRUZEIRODOSUL
Departamento Municipal de Administração
GESTÃO2021/2024- *"CruzeirodoSulcommaisAmor"*

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

Aos vinte e quatro dias de março do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL, com sede à Avenida Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, Cruzeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 87660-000 / Paranacity-PR (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO – REAJUSTE DE VALOR PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021.

CONTRATO N.º 071/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA O FORNECIMENTO FRACIONADO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO HOSPITALAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

DO VALOR: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS, COM BASE NO QUE PRESCREVE O ART. 58 § 2º E 65, II, "D" DA LEI 8.666/93 E EM RAZÃO DO AUMENTO DO CUSTO DO **ITEM N.º 26 ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70 GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO. - 1000 ML**, EM 20,7%, TOTALIZANDO UM AUMENTO DE **R$ 1,13 (UM REAL E TREZE CENTAVOS)**, PASSANDO A VIGORAR O PREÇO UNITÁRIO DO MATERIAL EM PARA **R$ 6,58 (SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)**, ATENDENDO AO PRINCÍPIO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ENTRE AS PARTES, DEVENDO A **CONTRATADA** ADOTAR AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA A EXECUÇÃO DESTE TERMO ADITIVO.

PARANACITY, PR, 24 DE MARÇO DE 2022.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 87660-000 / Paranacity-PR (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

PROCESSO COMPRA Nº028/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MEI.

O Município de Paranacity, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia **08/04/2022**, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**, Critério: **"MENOR PREÇO POR ITEM"**. Que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS NO RAMO PERTINENTE PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, E UNIFORMES E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS, PARA O SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE**

Data da abertura das Propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09h00 horas do dia 08/04/2022, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br**

Edital na íntegra, à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – Paranacity – Pr, ou pelo telefone (44) 3463-8100, ou pelo site: www.paranacity.pr.gov.br – link portal transparência/Processo licitatório ou ainda pelo e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br.

Paranacity, 24 de março de 2022.

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 87660-000 / Paranacity-PR (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2022

CONTRATO N.º 033/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

CONTRATADO: PANIFICADORA SUPER MASSAS LTDA

DO OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para aquisições de gêneros de PADARIA para atendimento as necessidades de diversas Secretarias do Município de Paranacity Estado do Paraná.

DO VALOR: R$ 79.942,50 (setenta e nove mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

DA FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS MEDIANTE ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS COM APRESENTAÇÃO NOTA FISCAL ACEITA PELO RESPONSÁVEL DO SETOR D COMPRAS.

DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DO FORO: ELEGE O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ. PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 25 DE MARÇO DE 2022.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 87660-000 / Paranacity-PR (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2022

CONTRATO N.º 029/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

CONTRATADO: SUPRIPRIME SUPREMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER E CARTUCHOS DE TINTA NOVOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS PARA ATENDIMENTO DAS IMPRESSORAS PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE.

DO VALOR: de R$ 16.450,00 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais)

DA FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS MEDIANTE ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS COM APRESENTAÇÃO NOTA FISCAL ACEITA PELO RESPONSÁVEL DO SETOR DE COMPRAS.

DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DO FORO: ELEGE O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ. PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 24 DE MARÇO DE 2022.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 87660-000 / Paranacity-PR (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2022

CONTRATO N.º 032/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

CONTRATADO: YASMIM PINHEIRO RAIS

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER E CARTUCHOS DE TINTA NOVOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS PARA ATENDIMENTO DAS IMPRESSORAS PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE.

DO VALOR: de R$ 12.350,00 (dose mil trezentos e cinquenta reais)

DA FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS MEDIANTE ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS COM APRESENTAÇÃO NOTA FISCAL ACEITA PELO RESPONSÁVEL DO SETOR DE COMPRAS.

DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DO FORO: ELEGE O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ. PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 24 DE MARÇO DE 2022.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

CNPJ: 76.970.334/0001-50 Telefone: (44) 3463-8101
Endereço: Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Centro
CEP: 87660-000 - Paranacity

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 11/2022
Processo Adm.: 19/2022
Data do Processo: 03/03/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 19/2022
b) Nr. Licitação: 11/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 23/03/2022
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa no ramo pertinente para aquisições de gêneros de PADARIA para atendimento as necessidades de diversas Secretarias do Município de Paranacity Estado do Paraná.*

Participante: PANIFICACAO SUPER MASSAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	MINI-PÃO FRANCÊS.	1.000,0	KG	9,85	9.850,00
9	PÃO TIPO FRANCES	5.000,0	KG	9,85	49.250,00
11	PÃO DE QUEIJO.	150,000	KG	18,95	2.842,50
15	SALGADO FRITOS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	300,000	UN	60,00	18.000,00
				Total do Participante:	79.942,50
				Total Geral:	79.942,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	05.002.04.122.0003.2008.3.3.90.30.00	R$ 214.002,00
MANUTENÇÃO DO GAB SECRET.OBRAS E SERV.URBANOS	07.001.15.122.0014.2018.3.3.90.30.00	R$ 50.000,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	09.002.12.365.0018.2048.3.3.90.30.00	R$ 50.000,00
MANUTENÇÃO DO C.R.A.S	10.002.08.244.0028.2058.3.3.90.30.00	R$ 50.000,00

Paranacity, 23 de Março de 2022

Assinatura do Responsável

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

CNPJ: 76.970.334/0001-50 Telefone: (44) 3463-8101
Endereço: Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Centro
CEP: 87660-000 - Paranacity

PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 9/2022
Processo Adm.: 16/2022
Data do Processo: 22/02/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 16/2022
b) Nr. Licitação: 9/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 25/03/2022
e) Objeto da Licitação: *Aquisição de cartuchos de toner e cartuchos de tinta novos de diversas marcas e modelos para atendimento das impressoras pertencentes à municipalidade.*

Participante: ECOPLANET PRINT LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
8	Cartucho Toner Hp Compatível 2612A	200,000	UND	19,00	3.800,00
12	Cartucho Toner Compatível BROTHER TN 1060 2	300,000	UND	19,00	5.700,00
19	Cartucho Toner Hp Compatível CE285A/CB435A/CB436A	150,000	UND	19,00	2.850,00
				Total do Participante:	12.350,00

Participante: EFR TECH EIRELI

2	Cartucho Toner Lexmark 604H	30,000	UND	88,00	2.640,00
9	Cartucho Toner Hp Compatível Q7553A	30,000	UND	23,00	690,00
13	Cartucho Toner Compatível BROTHER TN 3392-	100,000	UND	35,00	3.500,00
14	Cartucho Toner Compatível BROTHER TN 410/420/450-	30,000	UND	22,00	660,00
15	Cartucho Toner Compatível BROTHER TN 750	100,000	UND	21,00	2.100,00
16	Cartucho Toner Compatível HP 280A-	80,000	UND	24,00	1.920,00
				Total do Participante:	11.510,00

Participante: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

3	Cilindro Brother DR3442/3472/820/3440	150,000	UND	43,00	6.450,00
4	Cilindro Brother DR750: Unidade De LAGEM Foto condutor	30,000	UND	39,00	1.170,00
				Total do Participante:	7.620,00

Participante: SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

1	Cartucho Toner Compatível Brother TN	600,000	UND	22,00	13.200,00
10	Cartucho Toner Samsung Compatível ML 1610	30,000	UND	35,00	1.050,00
17	Cartucho Toner Compatível SANSUNG ML 2850-	30,000	UND	40,00	1.200,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
18	Cartucho Toner Compatível SAMSUNG MLT 101-	40,000	UND	25,00	1.000,00
				Total do Participante:	16.450,00

Participante: W P DO BRASIL LTDA

5	Cartucho Toner Compatível HP 58A	100,000	UND	48,00	4.800,00
6	Cartucho Tinta Original HP 122 Colorido 2	60,000	UND	69,00	4.140,00
7	Cartucho Tinta Original HP 22 COLORIDO	50,000	UND	80,00	4.000,00
20	Cilindro BRTOHER DR1060: Unidade De Imagem Foto condutor	150,000	UND	34,00	5.100,00
21	Cartucho Tinta Original HP 60 CC640WB PRETO	40,000	UND	114,95	4.598,00
22	Cartucho Tinta Original HP 60 CC643WB Colorido	40,000	UND	132,00	5.280,00
23	CartuchoTinta Original HP 664 XL Colorido	40,000	UND	139,00	5.560,00
24	Cartucho Tinta Original HP 21 AB PRETO	80,000	UND	120,00	9.600,00
25	Cartucho TN 419BK Brother Original	70,000	UND	427,80	29.946,00
26	Cartucho TN 419 C Brother Original	70,000	UND	776,55	54.358,50
27	Cartucho TN 419M Brother Original	70,000	UND	776,55	54.358,50
28	Cartucho TN 419 Y Brother Original	70,000	UND	776,55	54.358,50
29	Cilindro Brother DR 411 Original	30,000	UND	672,57	20.177,10
				Total do Participante:	256.276,60

Participante: YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962

11	Cartucho Toner Samsung D104S Master Compativel	30,000	UND	40,00	1.200,00
				Total do Participante:	1.200,00
				Total Geral:	305.406,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	05.002.04.122.0003.2008.3.3.90.30.00	R$ 305.406,60
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO	02.002.04.122.0002.2003.3.3.90.30.00	R$ 305.406,60
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	05.001.04.122.0003.2007.3.3.90.30.00	R$ 305.406,60
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	06.002.04.129.0007.2017.3.3.90.30.00	R$ 305.406,60
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	09.001.12.122.0018.2040.3.3.90.30.00	R$ 305.406,60
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	08.001.10.122.0026.2028.3.3.90.30.00	R$ 305.406,60
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITÁRIA	08.003.10.304.0026.2039.3.3.90.30.00	R$ 305.460,60

Paranacity, 25 de Março de 2022

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11 / 2022

DATA: 03/03/2022 **PROTOCOLO:** / **PROCESSO:** 21

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES

CONTRATADO(A)
Fornecedor: RICARDO JOSE DOS REIS SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO - EIRELLI
CNPJ: 43.023.283/0001-08 **Insc. Estadual:**
Endereço: SÃO SEBASTIÃO,
Bairro: JARDIM PARANÁ **Cidade:** ASTORGA - PR **CEP:** 86.730-000
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	22416	DESINSETIZAÇÃO	M.³	9990	0,73	7.292,70
1	2	22417	DESRATIZAÇÃO	M.²	9990	0,25	2.497,50
1	3	22418	CX DAGUA 1000 LTS	OUM	34	140,00	4.760,00
1	4	22419	CX DAGUA 3000 LTS	OUM	2	250,00	500,00
1	5	22420	CX DAGUA 500 LTS	OUM	4	100,00	400,00
						Total:	15.450,20

OBJETO
SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO, LIMPEZASDE CAIXAS DE AGUA E DESRATIZAÇÃO EM DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
03003041220002201033390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06002123610007201733390000	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06002123610007201833390000	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06002123610007201933390000	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06002123610007202033390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07006103020006203633390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07006103020006207533390000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09001082430026604933390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09001082430026604933390000	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09001082440018208433390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09001082440018208433390000	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12 / 2022

DATA: 09/03/2022 **PROTOCOLO:** / **PROCESSO:** 24

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES

CONTRATADO(A)
Fornecedor: ROMA TRATORES IMPLEMENTOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 53.483.061/0001-13 **Insc. Estadual:**
Endereço: AV. BRASIL, 2830
Bairro: VILA FORMOSA **Cidade:** PRESIDENTE PRUDENTE - PR **CEP:** .-
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	22423	MANCAL 1 5/8-243 MM	OUM	4	650,00	2.600,00
1	2	22424	EIXO 1 5/8-2100	OUM	2	630,00	1.260,00
						Total:	3.860,00

OBJETO
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA GRADE AGRÍCOLA DO MUNICIPIO.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
04002185410011207033390000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
04002185410028205733390000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
04002186950017206033390000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
08002154510010207733390000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13 / 2022

DATA: 10/03/2022 **PROTOCOLO:** / **PROCESSO:** 25

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES

CONTRATADO(A)
Fornecedor: GSL MADEIRAS LTDA
CNPJ: 11.035.332/0001-28 **Insc. Estadual:** 9049016953
Endereço: RUA IZALTINA DA NEVES MARTINS,
Bairro: CENTRO **Cidade:** SANTO INACIO - **CEP:** 86.650-000
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	22425	BERÇO PARA BEBE EM MDF E MDP BRANCO	OUM	14	499,00	6.986,00
1	2	22426	COLCHÃO PARA BERÇO	OUM	14	169,00	2.366,00
1	3	22427	CARRINHO PARA BEBE UNISSEX	OUM	6	799,00	4.794,00
						Total:	14.146,00

OBJETO
AQUISIÇÃO DE BERÇOS COM COLCHÃO E CARRINHO DE BEBE PARA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
06001123650007602244905200000	1103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06001123650007602344905200000	1104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06002123610007100644905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06002123610007201733390000000	1103	MATERIAL DE CONSUMO
06002123610007202044905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06004123060007203044905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06004123060007203044905200000	1103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06004123060007203044905200000	1104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14 / 2022

DATA: 21/03/2022 **PROTOCOLO:** / **PROCESSO:** 26

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES

CONTRATADO(A)
Fornecedor: SIRLEIA REGINA FERRO - ME
CNPJ: 02.468.574/0001-14 **Insc. Estadual:** 9015770640
Endereço: AV. PARANA,
Bairro: CENTRO **Cidade:** COLORADO - **CEP:** 86.690-000
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	22432	OVOS COMPOSTO DE CHOCOLATE AO LEITE EM FORMATO DE C	OUM	600	14,99	8.994,00
						Total:	8.994,00

OBJETO
Aquisição de chocolate para distribuição gratuita, em comemoração da páscoa.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
06002123610007202033390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
06002123610007202733390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
06004123060007203033390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
09001082430026604933390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
09001082440018208433390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
09001082440026204433390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
09001082440026205033390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15 / 2022

DATA: 21/03/2022 **PROTOCOLO:** / **PROCESSO:** 27

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES

CONTRATADO(A)
Fornecedor: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95 **Insc. Estadual:**
Endereço: RUA LOURENÇO PINTO, 196
Bairro: CENTRO **Cidade:** CURITIBA - PR **CEP:** .-
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	22433	CONTRATAÇÃO DE BANCO DE PREÇOS, BANCO DE DADOS AUX	OUM	1	10.865,00	10.865,00
						Total:	10.865,00

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE BANCO DE PREÇOS, BANCO DE DADOS AUXILIAR DESENVOLVIDO PARA AUXILIAR EM TODAS AS FASES DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSOS ATOS FUNDAMENTAIS DA LICITAÇÃO

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
03001041220002202333390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03002041220002201133390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03003041220002201033390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03004041220002201233390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16 / 2022

DATA: 21/03/2022 **PROTOCOLO:** / **PROCESSO:** 28

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES

CONTRATADO(A)
Fornecedor: PESENTI & PELAIS LTDA-EPP
CNPJ: 02.776.642/0001-02 **Insc. Estadual:**
Endereço: ,
Bairro: **Cidade:** - **CEP:**
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	22434	BATERIA EST. FREEDOM DF 2500 12V 165 AH FREEDOM	OUM	4	2.600,00	10.400,00
1	2	22435	TERMOSTATO 40C/50C NA	OUM	2	550,00	1.100,00
1	3	22436	BATERIAS ULTRA CR17345	OUM	1	735,00	735,00
1	4	22437	PAS ADULTO DESCARTAVEL	OUM	1	1.990,00	1.990,00
1	5	22438	PAS DESCARTAVEL INFANTIL	OUM	1	2.200,00	2.200,00
						Total:	16.425,00

OBJETO
Aquisição de peças para manutenção de equipamentos hospitalares

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
07001103010006203133903000000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
07001103010006203133903000000	1495	MATERIAL DE CONSUMO

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 066/2022

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, a funcionária abaixo relacionada, LICENÇA PRÊMIO (suspensa pela Portaria nº 102/2021), de conformidade ao art. 102, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE LICENÇA
Marinês da Silva Voroniak	Zeladora	06/08/2008 a 05/08/2013	04/04/2022 a 30/04/2022

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 22 de março de 2022.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 065/2022

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, a funcionária abaixo relacionada, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Suelem Lopes	Motorista	01/04/2021 a 31/03/2022	04/04/2022 a 03/05/2022

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 22 de março de 2022.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 064/2022

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, a funcionária abaixo relacionada, 5 (cinco) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Solange Radael Rodrigues Guimarães	Odontólogo	01/12/2019 a 30/11/2020	28/03/2022 a 01/04

Município de Colorado - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Página 1/5

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.587.330,00	8.089.408,23	1.732.686,10	21,42	769.603,92	9,51	534.711,58	6,61	-
Despesas Correntes	7.355.830,00	7.747.682,83	1.704.301,41	22,00	769.603,92	9,93	534.711,58	6,90	-
Despesas de Capital	231.500,00	341.725,40	28.384,69	8,31	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	13.273.440,00	15.252.067,48	10.916.918,14	71,58	3.117.136,28	20,44	2.843.952,47	18,65	-
Despesas Correntes	13.249.940,00	15.213.567,48	10.902.095,64	71,66	3.112.836,28	20,46	2.843.952,47	18,69	-
Despesas de Capital	23.500,00	38.500,00	14.822,50	38,50	4.300,00	11,17	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.643.390,00	1.623.390,00	154.927,99	9,54	154.927,99	9,54	91.347,10	5,63	-
Despesas Correntes	1.618.390,00	1.598.390,00	154.057,99	9,64	154.057,99	9,64	91.347,10	5,71	-
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	870,00	3,48	870,00	3,48	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**22.504.160,00**	**24.964.865,71**	**12.804.532,23**	**51,29**	**4.041.668,19**	**16,19**	**3.470.011,15**	**13,90**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	12.804.532,23	4.041.668,19	3.470.011,15
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**12.804.532,23**	**4.041.668,19**	**3.470.011,15**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	12.804.532,23	4.041.668,19	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**0,00**	**0,00**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência: Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (K)	Saldo Final (não aplicado)[1] ((= h - (j ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2022	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + u) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência: Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar(XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.587.330,00	8.089.408,23	1.732.686,10	21,42	769.603,92	9,51	534.711,58	6,61	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	13.273.440,00	15.252.067,48	10.916.918,14	71,58	3.117.136,28	20,44	2.843.952,47	18,65	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.643.390,00	1.623.390,00	154.927,99	9,54	154.927,99	9,54	91.347,10	5,63	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**22.504.160,00**	**24.964.865,71**	**12.804.532,23**	**51,29**	**4.041.668,19**	**16,19**	**3.470.011,15**	**13,90**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**22.504.160,00**	**24.964.865,71**	**12.804.532,23**	**51,29**	**4.041.668,19**	**16,19**	**3.470.011,15**	**13,90**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle de execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle de execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE CESAR BRESCHILIARE
CONTROLADOR INTERNO

ADAIR IGNÁCIO RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

CAILY REGIS BARCELOS
CONTADOR CRC PR 049.747/O-6

Município de Colorado - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.363.025,80	82.561.945,98	23.851.792,66	23.851.792,66	95,18	58.710.153,32	13.645.593,72	13.645.593,72	91,86	68.916.352,26
Essencial à Justiça	647.700,00	647.700,00	170.034,52	170.034,52	0,68	477.665,48	159.465,21	159.465,21	1,07	488.234,79
Representação Judicial e Extrajudicial	647.700,00	647.700,00	170.034,52	170.034,52	0,68	477.665,48	159.465,21	159.465,21	1,07	488.234,79
Administração	7.073.400,00	7.472.404,30	2.116.041,00	2.116.041,00	8,44	5.356.363,30	1.455.188,64	1.455.188,64	9,80	6.017.215,66
Planejamento e Orçamento	540.450,00	540.450,00	89.036,48	89.036,48	0,36	451.413,52	84.803,96	84.803,96	0,57	455.646,04
Administração Geral	3.068.150,00	3.467.150,00	822.056,75	822.056,75	3,28	2.645.093,25	581.610,45	581.610,45	3,92	2.885.539,55
Administração Financeira	413.450,00	413.450,00	170.749,29	170.749,29	0,68	242.700,71	130.424,02	130.424,02	0,88	283.025,98
Controle Interno	865.200,00	865.200,00	205.494,17	205.494,17	0,82	659.705,83	196.063,53	196.063,53	1,32	669.136,47
Tecnologia da Informatização	150.600,00	150.600,00	18.140,05	18.140,05	0,07	132.459,95	16.856,05	16.856,05	0,11	133.743,95
Formação de Recursos Humanos	484.800,00	484.800,00	229.017,21	229.017,21	0,91	255.782,79	123.849,85	123.849,85	0,83	360.950,15
Administração de Receitas	1.420.850,00	1.420.854,30	554.214,10	554.214,10	2,21	866.640,20	295.054,82	295.054,82	1,99	1.125.799,48
Comunicação Social	129.900,00	129.900,00	27.332,95	27.332,95	0,11	102.567,05	26.525,96	26.525,96	0,18	103.374,04
Defesa Nacional	132.000,00	135.000,00	23.248,14	23.248,14	0,09	111.751,86	23.248,14	23.248,14	0,16	111.751,86
Defesa Terrestre	132.000,00	135.000,00	23.248,14	23.248,14	0,09	111.751,86	23.248,14	23.248,14	0,16	111.751,86
Segurança Pública	327.700,00	327.700,00	78.722,78	78.722,78	0,31	248.977,22	77.984,78	77.984,78	0,52	249.715,22
Defesa Civil	327.700,00	327.700,00	78.722,78	78.722,78	0,31	248.977,22	77.984,78	77.984,78	0,52	249.715,22
Assistência Social	4.160.000,00	4.217.080,37	547.633,51	547.633,51	2,19	3.669.446,86	493.464,29	493.464,29	3,32	3.723.616,08
Assistência à Criança e ao Adolescente	364.500,00	391.198,93	1.357,81	1.357,81	0,01	389.841,12	186,27	186,27	0,00	391.012,66
Assistência Comunitária	3.795.500,00	3.825.881,44	546.275,70	546.275,70	2,18	3.279.605,74	493.278,02	493.278,02	3,32	3.332.603,42
Saúde	27.720.150,80	30.228.821,51	14.917.888,68	14.917.888,68	59,53	15.310.932,83	6.080.125,75	6.080.125,75	40,93	24.148.695,76
Atenção Básica	12.843.220,80	13.383.264,03	3.849.782,04	3.849.782,04	15,36	9.533.481,99	2.811.800,97	2.811.800,97	18,93	10.571.463,06
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.258.540,00	15.237.167,48	10.915.149,60	10.915.149,60	43,55	4.322.017,88	3.115.367,74	3.115.367,74	20,97	12.121.799,74
Vigilância Sanitária	1.618.390,00	1.608.390,00	152.957,04	152.957,04	0,61	1.455.432,96	152.957,04	152.957,04	1,03	1.455.432,96
Educação	16.255.225,00	16.797.498,58	2.766.958,40	2.766.958,40	11,04	14.030.540,18	2.271.126,90	2.271.126,90	15,29	14.526.371,68
Alimentação e Nutrição	1.414.500,00	1.429.500,00	182.978,91	182.978,91	0,73	1.246.521,09	150.221,81	150.221,81	1,01	1.279.278,19
Ensino Fundamental	11.223.173,00	11.372.143,46	2.000.359,63	2.000.359,63	7,98	9.371.783,83	1.565.347,47	1.565.347,47	10,54	9.806.795,99
Educação Infantil	3.617.552,00	3.995.855,12	583.619,86	583.619,86	2,33	3.412.235,26	555.557,62	555.557,62	3,74	3.440.297,50
Cultura	193.100,00	193.100,00	32.519,54	32.519,54	0,13	160.580,46	32.519,54	32.519,54	0,22	160.580,46
Difusão Cultural	193.100,00	193.100,00	32.519,54	32.519,54	0,13	160.580,46	32.519,54	32.519,54	0,22	160.580,46
Direitos da Cidadania	531.200,00	531.200,00	63.000,00	63.000,00	0,25	468.200,00	63.000,00	63.000,00	0,42	468.200,00
Serviços Urbanos	531.200,00	531.200,00	63.000,00	63.000,00	0,25	468.200,00	63.000,00	63.000,00	0,42	468.200,00
Urbanismo	10.026.500,00	12.100.637,84	1.673.432,23	1.673.432,23	6,68	10.427.205,61	1.640.919,41	1.640.919,41	11,05	10.459.718,43
Administração Geral	3.598.200,00	3.598.200,00	672.465,42	672.465,42	2,68	2.925.734,58	650.756,64	650.756,64	4,38	2.947.443,36
Infra-Estrutura Urbana	1.067.700,00	2.487.197,84	0,00	0,00	0,00	2.487.197,84	0,00	0,00	0,00	2.487.197,84
Urbanismo	10.026.500,00	12.100.637,84	1.673.432,23	1.673.432,23	6,68	10.427.205,61	1.640.919,41	1.640.919,41	11,05	10.459.718,43
Serviços Urbanos	5.360.600,00	6.015.240,00	1.000.966,81	1.000.966,81	3,99	5.014.273,19	990.162,77	990.162,77	6,67	5.025.077,23
Saneamento	3.850.000,00	4.185.000,00	846.426,46	846.426,46	3,38	3.338.573,54	741.190,95	741.190,95	4,99	3.443.809,05
Saneamento Básico Urbano	3.850.000,00	4.185.000,00	846.426,46	846.426,46	3,38	3.338.573,54	741.190,95	741.190,95	4,99	3.443.809,05
Gestão Ambiental	505.000,00	505.000,00	81.710,24	81.710,24	0,33	423.289,76	81.710,24	81.710,24	0,55	423.289,76
Controle Ambiental	505.000,00	505.000,00	81.710,24	81.710,24	0,33	423.289,76	81.710,24	81.710,24	0,55	423.289,76
Agricultura	961.300,00	2.241.053,38	122.820,57	122.820,57	0,49	2.118.232,81	118.809,87	118.809,87	0,80	2.122.243,51
Promoção da Produção Agropecuária	961.300,00	2.241.053,38	122.820,57	122.820,57	0,49	2.118.232,81	118.809,87	118.809,87	0,80	2.122.243,51
Comércio e Serviços	186.550,00	186.550,00	14.600,46	14.600,46	0,06	171.949,54	14.600,46	14.600,46	0,10	171.949,54
Turismo	186.550,00	186.550,00	14.600,46	14.600,46	0,06	171.949,54	14.600,46	14.600,46	0,10	171.949,54
Transporte	861.200,00	861.200,00	95.753,54	95.753,54	0,38	765.446,46	94.311,32	94.311,32	0,63	766.888,68
Transporte Rodoviário	861.200,00	861.200,00	95.753,54	95.753,54	0,38	765.446,46	94.311,32	94.311,32	0,63	766.888,68
Desporto e Lazer	423.500,00	423.500,00	62.065,31	62.065,31	0,25	361.434,69	58.990,94	58.990,94	0,40	364.509,06
Desporto Comunitário	423.500,00	423.500,00	62.065,31	62.065,31	0,25	361.434,69	58.990,94	58.990,94	0,40	364.509,06
Encargos Especiais	1.388.500,00	1.388.500,00	238.937,28	238.937,28	0,95	1.149.562,72	238.937,28	238.937,28	1,61	1.149.562,72
Serviço da Dívida Interna	1.388.500,00	1.388.500,00	238.937,28	238.937,28	0,95	1.149.562,72	238.937,28	238.937,28	1,61	1.149.562,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.892.684,20	6.842.684,20	1.208.872,17	1.208.872,17	4,82	5.633.812,03	1.208.872,17	1.208.872,17	8,14	5.633.812,03
Essencial à Justiça	36.000,00	36.000,00	6.140,47	6.140,47	0,02	29.859,53	6.140,47	6.140,47	0,04	29.859,53
Representação Judicial e Extrajudicial	36.000,00	36.000,00	6.140,47	6.140,47	0,02	29.859,53	6.140,47	6.140,47	0,04	29.859,53
Administração	238.800,00	238.800,00	39.975,52	39.975,52	0,16	198.824,48	39.975,52	39.975,52	0,27	198.824,48
Planejamento e Orçamento	15.500,00	15.500,00	2.706,88	2.706,88	0,01	12.793,12	2.706,88	2.706,88	0,02	12.793,12
Administração Geral	73.000,00	73.000,00	10.647,66	10.647,66	0,04	62.352,34	10.647,66	10.647,66	0,07	62.352,34
Administração Financeira	22.500,00	22.500,00	5.293,41	5.293,41	0,02	17.206,59	5.293,41	5.293,41	0,04	17.206,59
Controle Interno	55.500,00	55.500,00	9.941,15	9.941,15	0,04	45.558,85	9.941,15	9.941,15	0,07	45.558,85
Tecnologia da Informatização	7.000,00	7.000,00	1.204,26	1.204,26	0,00	5.795,74	1.204,26	1.204,26	0,01	5.795,74
Formação

INSTITUTO DE PREV DOS SERVI PUB DO MUN DE COLORADO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	13.630.000,00	13.630.000,00	2.220.736,25	2.220.736,25	100,00	11.409.263,75	2.118.395,60	2.118.395,60	100,00	11.511.604,40
PREVIDÊNCIA SOCIAL	13.630.000,00	13.630.000,00	2.220.736,25	2.220.736,25	100,00	11.409.263,75	2.118.395,60	2.118.395,60	100,00	11.511.604,40
Previdência do Regime Estatutário	13.630.000,00	13.630.000,00	2.220.736,25	2.220.736,25	100,00	11.409.263,75	2.118.395,60	2.118.395,60	100,00	11.511.604,40
TOTAL	**13.630.000,00**	**13.630.000,00**	**2.220.736,25**	**2.220.736,25**	**100,00**	**11.409.263,75**	**2.118.395,60**	**2.118.395,60**	**100,00**	**11.511.604,40**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável INSTITUTO DE PREV DOS SERVI PUB DO MUN DE COLORADO, emitido em 26/mar/2022 as 10h e 18m.

ALEXANDRE CESAR BRESCHILIARE
CONTROLADOR INTERNO

CAILY REGIS BARCELOS
CONTADOR CRC PR 049.747/O-6

DÊNIS HENRIQUE RODRIGUES DE JESUS
Diretor Presidente

INSTITUTO DE PREV DOS SERVI PUB DO MUN DE COLORADO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.450.000,00	13.450.000,00	1.844.875,08	13,72	1.844.875,08	13,72	11.605.124,92
RECEITAS CORRENTES	13.450.000,00	13.450.000,00	1.844.875,08	13,72	1.844.875,08	13,72	11.605.124,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.710.884,20	6.710.884,20	986.553,60	14,70	986.553,60	14,70	5.724.330,60
Contribuições Sociais	6.710.884,20	6.710.884,20	986.553,60	14,70	986.553,60	14,70	5.724.330,60
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.789.115,80	2.789.115,80	244.091,58	8,75	244.091,58	8,75	2.545.024,22
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.789.115,80	2.789.115,80	244.091,58	8,75	244.091,58	8,75	2.545.024,22
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.950.000,00	3.950.000,00	614.229,90	15,55	614.229,90	15,55	3.335.770,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	130,38	0,00	130,38	0,00	-130,38
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.950.000,00	3.950.000,00	614.099,52	15,55	614.099,52	15,55	3.335.900,48
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	13.450.000,00	13.450.000,00	1.844.875,08	13,72	1.844.875,08	13,72	11.605.124,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	13.450.000,00	13.450.000,00	1.844.875,08	13,72	1.844.875,08	13,72	11.605.124,92
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	273.520,52	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	13.450.000,00	13.450.000,00	1.844.875,08	13,72	2.118.395,60	15,75	11.331.604,40
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.630.000,00	13.630.000,00	2.220.736,25	2.220.736,25	11.409.263,75	2.118.395,60	2.118.395,60	11.511.604,40	1.249.173,97
DESPESAS CORRENTES	13.580.000,00	13.580.000,00	2.220.736,25	2.220.736,25	11.359.263,75	2.118.395,60	2.118.395,60	11.461.604,40	1.249.173,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.250.000,00	13.250.000,00	2.098.029,49	2.098.029,49	11.151.970,51	2.098.029,49	2.098.029,49	11.151.970,51	1.240.700,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	330.000,00	330.000,00	122.706,76	122.706,76	207.293,24	20.366,11	20.366,11	309.633,89	8.473,88
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	330.000,00	330.000,00	122.706,76	122.706,76	207.293,24	20.366,11	20.366,11	309.633,89	8.473,88
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	13.630.000,00	13.630.000,00	2.220.736,25	2.220.736,25	11.409.263,75	2.118.395,60	2.118.395,60	11.511.604,40	1.249.173,97
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	13.630.000,00	13.630.000,00	2.220.736,25	2.220.736,25	11.409.263,75	2.118.395,60	2.118.395,60	11.511.604,40	1.249.173,97
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	595.701,11
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	13.630.000,00	13.630.000,00	2.220.736,25	2.220.736,25	-	2.118.395,60	2.118.395,60	-	1.844.875,08
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável INSTITUTO DE PREV DOS SERVI PUB DO MUN DE COLORADO, emitido em 26/mar/2022 as 10h e 15m.

ALEXANDRE CESAR BRESCHILIARE
CONTROLADOR INTERNO

CAILY REGIS BARCELOS
CONTADOR CRC PR 049.747/O-6

DÊNIS HENRIQUE RODRIGUES DE JESUS
Diretor Presidente

Município de Colorado - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**85.335.710,00**	**86.914.536,64**	**18.865.124,63**	**21,71**	**18.865.124,63**	**21,71**	**68.049.412,01**
RECEITAS CORRENTES	**85.275.710,00**	**86.625.853,55**	**18.865.124,63**	**21,78**	**18.865.124,63**	**21,78**	**67.760.728,92**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.270.300,00	10.518.256,39	1.986.692,31	18,89	1.986.692,31	18,89	8.531.564,08
IMPOSTOS	9.096.500,00	9.344.456,39	1.480.636,54	15,85	1.480.636,54	15,85	7.863.819,85
TAXAS	1.155.200,00	1.155.200,00	467.742,67	40,49	467.742,67	40,49	687.457,33
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	18.600,00	18.600,00	38.313,10	205,98	38.313,10	205,98	-19.713,10
CONTRIBUIÇÕES	2.760.800,00	2.760.800,00	273.358,40	9,90	273.358,40	9,90	2.487.441,60
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚB	2.760.800,00	2.760.800,00	273.358,40	9,90	273.358,40	9,90	2.487.441,60
RECEITA PATRIMONIAL	125.750,00	125.751,50	180.733,23	143,72	180.733,23	143,72	-54.981,73
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	17.500,00	17.500,00	4.088,00	23,36	4.088,00	23,36	13.412,00
VALORES MOBILIÁRIOS	108.250,00	108.251,50	176.645,23	163,18	176.645,23	163,18	-68.393,73
RECEITA DE SERVIÇOS	4.115.200,00	4.115.200,00	592.238,61	14,39	592.238,61	14,39	3.522.961,39
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	4.100.100,00	4.100.100,00	592.238,61	14,44	592.238,61	14,44	3.507.861,39
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	15.100,00	15.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.100,00
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	67.871.360,00	68.973.545,66	15.782.521,21	22,88	15.782.521,21	22,88	53.191.024,45
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	39.559.410,00	40.661.595,66	8.878.936,96	21,84	8.878.936,96	21,84	31.782.658,70
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	18.600.100,00	18.600.100,00	4.716.935,44	25,36	4.716.935,44	25,36	13.883.164,56
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	9.711.850,00	9.711.850,00	2.186.648,81	22,52	2.186.648,81	22,52	7.525.201,19
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	132.300,00	132.300,00	49.580,87	37,48	49.580,87	37,48	82.719,13
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	25.000,00	25.000,00	3.686,53	14,75	3.686,53	14,75	21.313,47
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	17.000,00	17.000,00	26.796,35	157,63	26.796,35	157,63	-9.796,35
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBL	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	90.100,00	90.100,00	19.097,99	21,20	19.097,99	21,20	71.002,01
RECEITAS DE CAPITAL	**60.000,00**	**288.683,09**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**288.683,09**
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	60.000,00	288.683,09	0,00	0,00	0,00	0,00	288.683,09
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	30.000,00	258.683,09	0,00	0,00	0,00	0,00	258.683,09
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**85.335.710,00**	**86.914.536,64**	**18.865.124,63**	**21,71**	**18.865.124,63**	**21,71**	**68.049.412,01**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**85.335.710,00**	**86.914.536,64**	**18.865.124,63**	**21,71**	**18.865.124,63**	**21,71**	**68.049.412,01**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	85.335.710,00	86.914.536,64	18.865.124,63	21,71	18.865.124,63	21,71	68.049.412,01
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.160.677,63	—	—	2.160.677,63	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.160.677,63	—	—	2.160.677,63	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**75.363.025,80**	**82.561.945,98**	**23.851.792,66**	**23.851.792,66**	**58.710.153,32**	**13.645.593,72**	**13.645.593,72**	**68.916.352,26**	**9.731.424,40**
DESPESAS CORRENTES	**71.678.825,80**	**74.826.824,78**	**23.198.937,58**	**23.198.937,58**	**51.627.887,20**	**13.446.327,24**	**13.446.327,24**	**61.380.497,54**	**9.552.732,48**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.303.660,80	34.878.042,60	7.192.099,62	7.192.099,62	27.685.942,98	7.057.044,76	7.057.044,76	27.820.997,84	4.082.527,35
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	288.500,00	288.500,00	61.115,36	61.115,36	227.384,64	61.115,36	61.115,36	227.384,64	61.115,36
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.086.665,00	39.660.282,18	15.945.722,60	15.945.722,60	23.714.559,58	6.328.167,12	6.328.167,12	33.332.115,06	5.409.089,77
DESPESAS DE CAPITAL	**3.564.200,00**	**7.615.121,20**	**652.855,08**	**652.855,08**	**6.962.266,12**	**199.266,48**	**199.266,48**	**7.415.854,72**	**178.691,92**
INVESTIMENTOS	2.464.200,00	6.515.121,20	475.033,16	475.033,16	6.040.088,04	21.444,56	21.444,56	6.493.676,64	870,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	1.100.000,00	1.100.000,00	177.821,92	177.821,92	922.178,08	177.821,92	177.821,92	922.178,08	177.821,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**120.000,00**	**120.000,00**	**0,00**	**0,00**	**120.000,00**	**0,00**	**0,00**	**120.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**6.892.684,20**	**6.842.684,20**	**1.208.872,17**	**1.208.872,17**	**5.633.812,03**	**1.208.872,17**	**1.208.872,17**	**5.633.812,03**	**692.413,80**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**6.892.684,20**	**6.842.684,20**	**1.208.872,17**	**1.208.872,17**	**5.633.812,03**	**1.208.872,17**	**1.208.872,17**	**5.633.812,03**	**692.413,80**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**82.255.710,00**	**89.404.630,18**	**25.060.664,83**	**25.060.664,83**	**64.343.965,35**	**14.854.465,89**	**14.854.465,89**	**74.550.164,29**	**10.423.838,20**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**82.255.710,00**	**89.404.630,18**	**25.060.664,83**	**25.060.664,83**	**64.343.965,35**	**14.854.465,89**	**14.854.465,89**	**74.550.164,29**	**10.423.838,20**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	4.010.658,74	—	8.441.286,43
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	82.255.710,00	89.404.630,18	25.060.664,83	25.060.664,83	—	14.854.465,89	18.865.124,63	—	18.865.124,63
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**6.892.684,20**	**6.842.684,20**	**1.208.872,17**	**1.208.872,17**	**5.633.812,03**	**1.208.872,17**	**1.208.872,17**	**5.633.812,03**	**692.413,80**
DESPESAS CORRENTES	6.066.000,00	6.016.000,00	1.071.428,75	1.071.428,75	4.944.571,25	1.071.428,75	1.071.428,75	4.944.571,25	554.970,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.771.000,00	2.721.000,00	464.460,68	464.460,68	2.256.539,32	464.460,68	464.460,68	2.256.539,32	242.928,84
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	95.000,00	95.000,00	31.469,95	31.469,95	63.530,05	31.469,95	31.469,95	63.530,05	31.469,95
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.200.000,00	3.200.000,00	575.498,12	575.498,12	2.624.501,88	575.498,12	575.498,12	2.624.501,88	280.571,59
DESPESAS DE CAPITA